



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2011

Este produto reúne todos os Despachos do Governador do Estado de São Paulo, publicadas no Diário Oficial, no ano de 2011.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca da Casa Civil



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

SUMÁRIO

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2011	10
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2011	10
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2011	10
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2011	10
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2011	10
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011	11
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011	11
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011	11
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011	11
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2011	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2011	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2011	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2011	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2011	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-1-2011	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-1-2011	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-2-2011	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-2-2011	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-2-2011	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-2-2011	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2011	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2011	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2011	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2011	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2011	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2011	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2011	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2011	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2011 (RETIFICADO)	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2011	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2011	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2011	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2011	19
Retificação do D.O. de 9-2-2011	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2011	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2011	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2011	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-2-2011	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-2-2011	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-2-2011	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-2-2011	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-2-2011	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2011	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2011	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-3-2011	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-3-2011	22
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2011	22
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2011	22
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2011	22
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2011	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2011	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-3-2011	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-3-2011	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2011	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2011	24



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-3-2011	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-3-2011	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-3-2011	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-3-2011	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2011	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2011	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2011	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2011	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2011	28
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-3-2011	28
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-3-2011	28
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-3-2011	28
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-3-2011	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-3-2011	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2011	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-4-2011	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-4-2011	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-4-2011	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2011	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2011	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-4-2011	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-4-2011	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-4-2011	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-4-2011	32
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-4-2011	32
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-4-2011	32
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-4-2011	33
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2011	33
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-4-2011	33
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-4-2011	33
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-4-2011	34
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-4-2011	34
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-4-2011	34
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-4-2011	34
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-4-2011	35
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-4-2011	35
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2011	35
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2011	35
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2011	36
DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-4-2011	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-4-2011	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-4-2011	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-5-2011	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-5-2011	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-5-2011	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2011	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2011	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2011	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2011	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2011	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-5-2011	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-5-2011	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-5-2011	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-5-2011	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-5-2011	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-5-2011	40



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2011	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-5-2011	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-5-2011	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-5-2011	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2011 (retificado em 02/06/2011)	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2011 (retificado em 02/06/2011)	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2011	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2011	42
DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2011	42
DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2011	43
Retificações do D.O. de 1º-6-2011	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2011	43
Retificação do D.O. de 1º-6-2011	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-6-2011	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2011	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2011	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2011	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2011	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2011	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2011	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2011	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2011	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2011	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2011	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2011	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2011	48
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2011	48
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 13-6-2011	48
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 13-6-2011	48
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2011	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2011	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2011	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2011	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2011	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2011	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2011	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2011	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2011	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2011	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2011	54
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 16-6-2011	55
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 30-6-2011	56
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 30-6-2011	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-7-2011	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-7-2011	56



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-7-2011	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-7-2011	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2011	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2011 (retificado).....	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	58
RETIFICAÇÃO DO d.o. de 7-7-2011.....	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-7-2011	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-7-2011	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-7-2011	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2011	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2011	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2011	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2011	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2011	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2011	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2011	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2011	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-7-2011	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-7-2011	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2011	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2011	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2011	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2011	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2011	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2011	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2011	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2011	69
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-7-2011	69
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2011.....	69
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2011.....	69
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2011.....	70
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2011.....	70
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2011.....	70
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2011	71
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011	71



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011	71
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2011	71
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011	72
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011	72
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011	72
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011	72
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011	72
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-8-2011	73
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-8-2011	73
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 5-8-2011	73
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 5-8-2011	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2011	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2011	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2011	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-8-2011	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2011	75
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2011	75
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2011	75
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011	75
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011	77
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011	77
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011	77
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011	77
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2011	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2011	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2011	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2011	79
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-8-2011 (retificado)	79
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2011 (retificado)	79
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2011	79
Retificação do D.O. de 23-8-2011	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2011	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2011	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2011	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2011	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-8-2011	81
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011	81
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011	81
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011	81
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011	82
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011	82
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011	82
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011	82
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011	83
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-8-2011	83
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-8-2011	83
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 11-11-2010	83
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 05-09-2011	84
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 05-09-2011	84



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011 (PUBLICADO NOVAMENTE)	102
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 29-9-2011	103
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 29-9-2011	103
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 29-9-2011	103
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 29-9-2011	103
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 28-9-2011	103
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 29-9-2011	104
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 29-9-2011	104
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 29-9-2011	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2011	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2011	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2011	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2011	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2011	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2011	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2011	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-10-2011	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-10-2011	106
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 30-9-2011 (republicado)	106
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 5-10-2011	107
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 5-10-2011	107
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 5-10-2011	107
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2011	107
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2011	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2011	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2011	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2011	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-10-2011	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011 (retificado)	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-10-2011	113
Retificação do D.O. de 14-10-2011	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-10-2011	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-10-2011	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-10-2011	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2011	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2011	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2011	114



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2011.....	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2011.....	115
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2011.....	115
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-10-2011.....	115
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-10-2011.....	115
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2011.....	116
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2011.....	116
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2011.....	116
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2011.....	116
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2011.....	117
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2011.....	117
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2011.....	117
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-11-2011.....	117
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2011.....	118
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011.....	118
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011.....	118
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011.....	118
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011.....	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011.....	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011.....	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011.....	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011.....	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011.....	119
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-11-2011.....	120
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011.....	120
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011.....	120
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011.....	121
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011.....	121
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011 (retificado).....	121
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011.....	121
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011.....	122
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2011.....	122
Retificação do D.O. de 19-11-2011.....	122
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2011.....	122
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2011.....	123
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2011.....	123
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2011.....	123
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2011.....	123
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011.....	123
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011.....	124
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011.....	124
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011.....	124
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011.....	124
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011.....	124
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011.....	124
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011 (RETIFICADO).....	125
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-11-2011.....	125
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2011.....	125
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2011.....	125
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2011.....	126
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2011.....	126
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2011.....	126
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2011.....	126
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2011.....	127
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2011.....	127
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2011.....	127
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2011.....	127
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-12-2011.....	128
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-12-2011.....	128
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-12-2011.....	128
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-12-2011.....	128
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-12-2011.....	128
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-12-2011.....	129



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-12-2011	129
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-12-2011	129
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-12-2011	129
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2011.....	130
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2011.....	130
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2011.....	130
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-12-2011.....	130
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-12-2011.....	131
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2011.....	131
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2011.....	131
DESPACHO DO GOVERNADOR	131
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2011.....	132
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2011.....	132
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2011.....	132
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2011.....	132
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2011.....	133
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2011.....	133
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2011.....	133
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	133
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	133
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	134
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	134
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	134
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	134
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011.....	136
Retificação do D.O. de 23-11-2011	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2011.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2011.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2011.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	138
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	138
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	138
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	138
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	141
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	141
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011.....	141



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2011

No processo SGP-10.940-08 c/aps. SGP-4.863-10 + SGP-38.863-2010, sobre pedidos de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Titular da referida Pasta, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Regina Maria Rubião de Freitas, RG 2.580.623-3;
Amália de Vita Castro, RG 16.540.246-5."

DOE, Seção I, 06/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2011

No processo administrativo DGP-13636-2005-SSP, vols. I a VI (CC-9802-2010) c/ap. CC-9803-2010, em que é interessado Leandro Mantovani de Abreu: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 1081-2010, da AJG, julgo parcialmente procedente a acusação irrogada ao indiciado Leandro Mantovani de Abreu, RG 15.767.888, Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II, da LC 207-79."

DOE, Seção II, 06/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 12-1-2011

No processo Administrativo DGP-3670-2010-SSP, vols. I a IV (CC-89188-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes do autos, destacando-se o Parecer 12-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Amilton Aparecido Gonçalves, RG 10.914.583, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Marcelo C. Campos - OAB/SP - 239.903

DOE, Seção II, 13/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2011

No processo SF-100022-958064-10 (CC-3.325-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria da Fazenda e o parecer 6-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, tendo por objeto a operacionalização do disposto na Cláusula Sétima do convênio ICMS 20/00, no que se refere ao rateio dos custos do Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - Sintegra, mediante repasse de recursos financeiros pelo Estado à Receita Federal do Brasil, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie e as recomendações contidas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 15/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo administrativo DGP-2882-2009-SSP, vols. I e II (CC-100545-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 19-2011, da AJG, conhecimento do recurso interposto por Jorge Rodolfo Lima, RG 39.738.000, ex-Perito Criminal, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Renato Omelczuk Loschiavo - OAB/SP - 245.345.

DOE, Seção II, 18/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011

No processo SMA-21.110-07, I a IV vols., sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário do Meio Ambiente e tendo presente tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo, em caráter excepcional, a referida Pasta a adotar as providências cabíveis visando ao provimento de 4 cargos, sendo 1 de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 1 de Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 1 de Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e 1 de Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011

No processo administrativo DGP-8397-96-SSP, vols. I a X (CC-39038-2010), em que são interessados Marcelo Luís Alves de Freitas e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 43-2011, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada aos indiciados Marcelo Luís Alves de Freitas, RG 21.230.873, Delegado de Polícia, Marcos Leandro Vandrúsculo, RG 9.258.743, Investigador de Polícia, e Ramiro de Alcântara Pereira, RG 12.313.931, Agente de Telecomunicações Policial, todos do Quadro daquela Pasta, aplicando ao primeiro a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento no art. 75, II, da LC 207-79, e aos dois últimos, em mitigação dessa mesma sanção, a pena de suspensão por 60 dias, convertida em multa, com assento nos arts. 67, IV, 69, 73, § 2º, e 75, II, do referido diploma legal."

DOE, Seção II, 20/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011

No processo administrativo SE-1981-2004, vols. I a IV (CC-94724-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 55-2011, da AJG, conhecimento do recurso interposto por Valmir Rodrigues, RG 18.291.452, ex-Diretor de Escola, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogada: Daniella Di Cunto Alonso Munhoz - OAB/SP - 138.089.

DOE, Seção II, 20/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo administrativo SE-986-2005 (CC-94191-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 56-2011, da AJG, conheço do recurso formulado por Newton Oliveira de Resende, RG 6.688.413, Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, ficando, pois, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogada: Daniella Di Cunto Alonso Munhoz - OAB/SP - 138.089.

DOE, Seção II, 20/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011

No processo administrativo SAP-1029-2005-GS (CC-108657-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 25-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Givanildo Mendes Silveira, RG 29.245.105-2, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Josélia Alves de Jesus - OAB/SP - 196.584; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909 e Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098.

DOE, Seção II, 20/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011

No processo administrativo SE-1332-2005 (CC-98359-2010) c/ap. CC-98358-2010, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 52-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Ana Maria Affine, RG 10.768.870, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogada: Eunice Teodora Jensen - OAB/SP - 93.969.

DOE, Seção II, 20/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011

No processo administrativo DGP-7730-2007-SSP, vols. I a VII (CC-76718-2010) c/ap. CC-91502-2010, em que são interessados Carlos Roberto Alves de Andrade e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 35-2011, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada aos indiciados Carlos Roberto Alves de Andrade, RG 18.718.801, Delegado de Polícia, Alberto Augusto de Oliveira, RG 14.756.676, Cláudio Hilário de Souza, RG 2.911.792, Silvio Luiz dos Santos Alves, RG 9.714.149, e Daniel Tomé dos Santos, RG 16.172.628, Investigadores de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhes, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, incs. II, VI e XII, da LC 207-79."

DOE, Seção II, 20/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2011

No processo administrativo DGP-705-2008-SSP, vols. I a III (CC-107840-2010), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 21-2011, da AJG, conheço, como pedido de reconsideração, do requerimento formulado por Daniel Santana Ferreira, RG 27.910.134, ex-



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, exonerado no curso de estágio probatório, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Ricardo Amaral - OAB/AC - 000921.

DOE, Seção II, 20/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2011

No processo administrativo SAP-2030-2005, vols. I e II (CC-110107-2010), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 61-2011, da AJG, não conheço do recurso interposto por Antonio Argemiro Toledo Ferreira, RG 13.963.229, Agente de Segurança Penitenciária do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, eis que intempestivo, ressaltando, entretanto, que ainda que possível fosse apreciar-lhe o mérito, seria para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão, recorrida em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Carolina Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098.

DOE, Seção II, 21/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-1-2011

No processo SF-8022-155364-2005, vols. I a VII (CC-71123-2010), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 53-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Manoel Monteiro Neto, RG 4.590.717, ex-Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da Secretaria da Fazenda, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Odel Mikael Jean Antun - OAB/SP - 171.515; Cristiane Battaglia - OAB/SP - 207.664.

DOE, Seção II, 21/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2011

No processo administrativo SAP-1397-2006-GS, vols. I e II (CC-92855-2010), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 54-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Antonio Garcia, RG 27.281.500-7, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Daniel Ramos - OAB/SP - 174.283

DOE, Seção II, 22/01/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2011

No processo administrativo SE-71-8000-2009 (CC-94183-2010) c/ap. SE 1992-2009 (CC- 94184-2010), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 82-2011, da AJG, não conheço do recurso hierárquico interposto por Renato Elias da Silva, RG 30.986.638, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, eis que intempestivo, ressaltado, entretanto, que ainda que possível fosse apreciar-lhe o mérito, seria para negar-lhe provimento, restando mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Gabriele Lorençatto - OAB/SP - 277.465.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DOE, Seção II, 28/01/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2011

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCf 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2010, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010 - 3º QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO
LRF, art. 48 - Anexo VII R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.367.607	34,40%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	48.958.161	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	46.510.253	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR %	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	152.727.942	152,86%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 40/2001	199.829.228	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	3.414.124	3,42%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 43/2001 (parágrafo único art. 9º)	31.972.677	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.587.823	1,59%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito e Internas e Externas	15.986.338	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. por Antec. da Receita	6.994.023	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.658620	14.125.215

Fonte: SIAFEM/SP

Nota: A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 99.914.614.

GERALDO ALCKMIN
Governador
CPF: 549.149.068-72

ANDREA SANDRO CALABI
Secretário da Fazenda
CPF: 002.107.148-91

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP - 190721/0-8

DOE, Seção I, 29/01/2011, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-1-2011

No processo administrativo DGP-15223-2003-SSP, vols. I a IV (CC-58802-2010) c/ ap. CC-58803-2010, sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 85-2011, da AJG, indefiro o pedido de reintegração formulado por Laércio Ortiz da Silva, RG 10.985.205, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade."

Advogado: Manoel Antonio de Lima Junior - OABSP - 183.426.

DOE, Seção II, 01/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-1-2011

No processo administrativo SSP-2855-2005-GS, vols. I e II (CC-76899-2010), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 86-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Valentim de Oliveira, RG 7.803.453, ex-Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, retificando, neste aspecto, a qualificação do ex-servidor constante da decisão demissória. Quanto ao mérito do apelo, nego-lhe provimento, ficando, pois, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Ubaldo José Massari Junior - OAB/SP - 62.297.

DOE, Seção II, 01/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-2-2011

No processo administrativo SS-1336-2004 (CC-64595-2010), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 93-2011, da AJG, com o aditamento da Chefia do órgão, não conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Achê, RG 3.987.563-5, ex-Médico, do Quadro da Secretaria da Saúde, eis que intempestivo, ressaltando, entretanto, que ainda que possível fosse apreciar-lhe o mérito, seria para negar-lhe provimento, restando mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Said Halah - OAB/SP - 12.662; Patrícia Aprile Issa Halah - OAB/SP - 82.359; Karla Issa Tofetti - OAB/SP - 75.609; Mariela Garcia Leal Serra Cury - OAB/SP - 124.082.

DOE, Seção II, 03/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-2-2011

No processo administrativo 3ª CPP-119-2005-SE (CC-109940-2010) c/ap. SE-2232-2005 (CC-109941-2010) + CC-7270-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 87-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Isabel Martinez, RG 12.422.531, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Francisco Ruiloba - OAB/SP - 195.021.

DOE, Seção II, 03/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-2-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo administrativo DGP-8374-2007-SSP, vols. I a XXII (CC-1698-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 94-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Luís Antônio Fernandes, RG 14.172.086, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Clemente Pezarini - OAB/SP 27.853 e Gabrielle Zanin Quirino - OAB/SP - 206.098.

DOE, Seção II, 03/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-2-2011

No processo administrativo DGP-11526-2007-SSP, vols. I a III (CC-2254-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 96-2011, da AJG, conheço do recurso formulado por Geisson Pereira Ramos, RG 24.733.542, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Reginaldo Barbão - OAB/SP - 177.364.

DOE, Seção II, 03/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2011

No processo administrativo SELT 386-2006, vols. I e II (CC-67477-2010), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 89-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Olyntho Vitoria Meirelles, RG 7.607.232, Técnico Desportivo, do Quadro da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para no mérito, negar-lhe provimento, na parte residual não abrangida pela decisão de fl. 479, do Titular daquela Pasta, a qual fica mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Silvana Teles - OAB/SP - 179.254.

DOE, Seção II, 04/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2011

Nos processos SS-1483-2001 (CC-77308-2010) c/aps. SS-1150-2008 + SS-418-2006 + SS-1529-2008 + SS-1628-2009 + SS-1223-2005 + SS-7479-2006 + SS-671-2005 + SS-930-2006 + SS-5229-2007, sobre ressarcimento de débito: Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 102-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Carapicuíba, pelo descumprimento dos Termos Aditivos 1 e 3-2005, 1 e 2-2006 ao convênio SUS/SP, celebrado em 17-12-2001, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 05/02/2011, p. 8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2011

No processo SJDC-267.115-03 - vols. I ao V (CC-41-2011) c/aps. ITESP-412-07 (CC-38-2011) - vols. I e II, sobre substituição de membro para composição de Comissão Especial: "Diante dos elementos de instrução dos autos, das manifestações da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, da Procuradoria Geral do Estado e da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, designo Flavia Cherto Carvalhaes, RG 9.577.729-5, para integrar Comissão Processante Especial, constituída conforme despacho publicado no D.O. de 12-6-2008, em



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

face dos fatos narrados nos autos do processo Itesp-412-07, vols. I e II, em substituição a Erika Giovana Canevari Gaeta que, na oportunidade, fica dispensada."

DOE, Seção I, 05/02/2011, p. 8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2011

No processo administrativo SE-148-2007 (CC-106439-2010) c/ap. SE-1722-2007 (CC-106438-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 99-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Solange Regina Muniz, RG 14.697.808, Diretor de Escola, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 05/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2011

No processo administrativo DGP-10732-2008-SSP, vols. I e II (CC-92589-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 100-2011, da AJG, conheço do recurso formulado por José Roberto Bertoni, RG 9.700.644, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, ficando, pois, mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamento."
Advogado: Luiz Pizzo - OAB/SP - 20.584.

DOE, Seção II, 05/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2011

No processo administrativo DGP-406-2000-SSP, vols. I a VII (CC-89189-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 104-2010, da AJG, conheço do recurso interposto por Celso de Oliveira Correa, RG 13.037.505, ex-Agente Policial do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos."
Advogado: Isaac Minichillo de Araújo - OAB/SP - 94.357.

DOE, Seção II, 08/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2011

No processo DGP-11102-2004-SSP, vols. I a III (CC-80442-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 103-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Carlos Renato Ugolini Beltrame, RG 17.831.572, José Airton Ferreira dos Santos, RG 13.103.925, e José Antonio Moreira, RG 4.700.521, ex-Investigadores de Polícia, e por Alexandre Damascena Marin, RG 23.251.450, e Antonio Gomes da Costa, RG 13.039.287, ex-Carcereiros, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, quanto ao mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Renato Antônio Pappotti - OAB/SP - 145.657.

DOE, Seção II, 08/02/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-2-2011

No processo administrativo DGP-815-2009-SSP, vols. I e II (CC-100549-2010) c/ap. CC-101914-2010, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos destacando-se o parecer 101-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Aldemir Leonel de Sousa, RG 21.847.268, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Batista Sérgio Neto - OAB/SP - 179.451.

DOE, Seção II, 08/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2011 (RETIFICADO)

No processo DER-244988-06-SLT (CC-31.457-08), sobre autorização para provimento de 2 cargos de Oficial Operacional, mediante abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da manifestação do Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, tendo presente o pronunciamento favorável da Consultoria Jurídica da Secretaria de Logística e Transportes e do Titular da Pasta, e à vista da ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho, autorizo a referida Autarquia a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 2 cargos de Oficial Operacional, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/02/2011, p. 4
Retificação: DOE, Seção I, 10/02/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2011

No Req. de 29-11-2010 (CC-101182-2010) c/aps. SSP-2775-2006-GS, vols. I a IV (CC-88951-2010) + CC-94814-2010, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos constantes dos autos, destacando-se o parecer 115-2011, da AJG, bem assim o despacho aditivo da chefia desse mesmo órgão, conheço do pedido de reconsideração apresentado por Moisés Alexandre Vieira Otoni, ex-Capitão Ref PM RE 884208-6, RG 18.962.698, para, no mérito, indeferi-lo, por falta de amparo legal." Advogado: Marilson Barbosa Borges - OAB/SP - 280.898.

DOE, Seção II, 09/02/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2011

No processo administrativo DGP-8811-2007-SSP, vols. I e II (CC-101723-2010) c/ap. CC-107768-2010, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 105-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Fábio Renato Ribeiro, RG 18.130.675, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Adilson Dauri Lopes - OAB/SP - 241.666.

DOE, Seção II, 09/02/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2011

No processo administrativo DGP-5547-2008-SSP, vols. I a II (CC-2161-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 108-2011, da AJG, conheço do recurso formulado por Cláudio Roberto Cassola, RG 9.521.308, Investigador de Polícia,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Antônio Gomes da Silva - OAB/SP - 114.716

DOE, Seção II, 09/02/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2011

No processo SS-1629-2009 (CC-37739-2010) c/aps. SS-1658-2007 (CC-37738-2010) + SS-377-2004, vols. I e II (CC-37760-2010), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 109-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Carapicuíba, pelo descumprimento do Termo Aditivo 2-2007, de 28-12-2007, ao Convênio SUS/SP celebrado em 10-5-2004, se faça parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa.”

DOE, Seção I, 10/02/2011, p. 4

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 9-2-2011

No despacho do Governador, de 8-2-2011, leia-se como segue e não como constou:
No processo DER-9-40.836/PJ-99-ST (CC-31.457-08)...

DOE, Seção I, 10/02/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 9-2-2011

No processo administrativo SAP-2131-2004 (CC-109777-2010), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 110-2011, da AJG, deixo de conhecer do recurso interposto por Josivaldo Alves dos Santos, RG 37.596.408-3, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, em face de sua intempestividade, ressaltando, entretanto, que, caso fosse possível apreciar-lhe o mérito, seria para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Adauto de Mattos - OAB/SP - 62.914.

DOE, Seção II, 10/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 9-2-2011

No processo administrativo SE-1431-2006 (CC-89996-2010), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 107-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Carlos Constantino Junior, RG 20.393.452, Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

DOE, Seção II, 10/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 9-2-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo administrativo SAP-357-2007-GS (CC-105926-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 106-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Luiz Antônio de Barros, RG 4.686.898-7, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos."

Advogado: Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098

DOE, Seção II, 10/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-2-2011

No processo SGP-238-08 c/aps. PGE/DOC-16847-628404-08 + SGP-58.171-09 + SGP-26.930-10 + SGP-40.777-10 + SGP-86.649-10 c/aps. SGP-99.315-10, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e as manifestações da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Titular da Pasta, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores: Letícia Macedo Costa Ribeiro Porto, RG 996.847; Maria José Brasilina, RG 11.626.124-9; Izaura Farias, RG 16.958.958; Cecília Pulicano, RG 3.047.934; Genny de Almeida Cerchi, RG 4.563.395."

DOE, Seção I, 12/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-2-2011

No processo SAA-18699-2008, vols. I e II (CC-83238-2010), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 98-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e o Banco do Brasil S.A., tendo por objeto a mútua cooperação destinada a criar condições para a concessão de crédito aos pequenos e médios produtores rurais do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 12/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-2-2011

No processo SE-943-2002 (CC-51509-2009), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Educação, os pareceres 931-2009 e 142-2011, da AJG, e o despacho aditivo da Chefia desse órgão lançado no tocante à segunda das peças opinativas, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Barra do Turvo para com o Estado de São Paulo, em virtude de alterações promovidas no convênio celebrado em 2-7-2002, faça-se parceladamente, nos moldes propostos pelo Titular daquela Pasta, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos."

DOE, Seção I, 23/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-2-2011

No processo SELT-50-2006, vols. I e II (CC-60105-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 137-2011, da AJG, deixo de conhecer do recurso interposto pela "Federação Paulista de Basketball", eis que intempestivo."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Entretanto, com fundamento no poder da Administração de rever seus próprios atos, torno sem efeito a decisão proferida pelo então Secretário de Esporte, Lazer e Turismo em 6-3-2009, publicada no D.O. de 3 de julho do mesmo ano, que rescindiu o Convênio 11-2006 celebrado entre o Estado, por meio da citada Pasta, e a Federação ora recorrente, uma vez comprovada a utilização dos recursos públicos no objeto ajustado. Deverá, entretanto, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude adotar a providência preconizada no item 21 do aludido parecer."

DOE, Seção I, 23/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-2-2011

No processo SC-629-08, Vols I e II (SPdoc-125.411-09), sobre autorização para o provimento de cargos, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Cultura, da manifestação favorável da Secretaria de Gestão Pública e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo, em caráter excepcional, a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 2 cargos de Arquiteto I, destinados à Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico - UPPH, em vagas relacionadas à fl.317, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes do concurso público regido pelo Edital 12-09, e homologado por despacho de 31-8, publicado em 2-9-2009, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 24/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2011

No processo SE-1086-2010 (CC-61084-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 144-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Pirapora do Bom Jesus, decorrente do descumprimento, nos exercícios de 2007 e 2008, da obrigação prevista na cláusula quarta, inc. IV, alínea "a", do convênio celebrado em 20-7-2007, referente ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 25/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2011

No processo administrativo 3ª UP-31-2006-SE (CC-5334-2011) - c/ aps. SE-522-2006 (CC-5335-2011) + CC-12353-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 130-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Paulo César Palmeira Lopes, RG 9.451.000, ex-Professor Educação Básica II, temporário, do Quadro do Magistério, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos."

DOE, Seção II, 25/02/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-3-2011

No Prot. ATP/GS-1.406-11-SSP (CC-19.306-11), sobre convênio para implantação do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal no município: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública, autorizo a referida Pasta a, representando o Estado de São Paulo, celebrar convênio com o



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a implantação do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal em Regiões Críticas do Município, com o emprego de policiais militares, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 02/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-3-2011

No processo GG-956-06 (CC-16.755-11), sobre transferência de obra: “Diante dos elementos de instrução dos autos, das informações da Curadoria do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, da Casa Civil, e tendo presente a manifestação da Fundação Memorial da América Latina, torno insubsistente o despacho publicado no D.O. de 16-5-2006, que autorizou a transferência da obra intitulada “Políptico Móvel Gênese do Pavilhão Nacional”, do autor Ernesto Sérgio Silva Quissak Junior, do Acervo Artístico-Cultural do Palácio dos Bandeirantes para a referida Fundação.”

DOE, Seção I, 02/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2011

No processo FUSSESP-21158-2011, sobre convênio:
“À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pela Presidência do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e do parecer 171-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio do Fussesp, e a associação Poiesis - Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e a Literatura, objetivando a execução do projeto “Espaço de Capacitação do Artesão”, nos moldes propostos, observado o recomendado no aludido parecer e atendidas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 05/03/2011, p. 17

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2011

No Prot. 2010-11186-PMESP (CC-20.665-11), sobre celebração de Acordo de Cooperação Técnica: “Diante dos elementos de instrução do Protocolado, tendo presente a manifestação da Secretaria da Segurança Pública, autorizo a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e a União, pelo Ministério da Justiça, este pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, tendo por objeto formalizar parceria para o desenvolvimento de um conjunto de ações, projetos e programas que concorram para a redução da letalidade nas ações policiais, observadas as normas e preceitos legais regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 05/03/2011, p. 17

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2011

No processo SAP-765-08 (CC-28.255-08), sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 51 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas relacionadas às fls. 188/189, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes do concurso público regido pelo Edital 10-09, e homologado por despacho publicado em 30-6-2010, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 10/03/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2011

No processo administrativo DGP-8707-2003-SSP, vols. I a VI (CC-24069-2008), em que são interessados Adilson Dauri Lopes e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 159-2011, da AJG, julgo parcialmente procedente a acusação irrogada a Adilson Dauri Lopes, RG 10.409.876, ex-Delegado de Polícia, e Fernando César Miranda Duarte, RG 16.512.438, Escrivão de Polícia, aplicando-lhes, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II, da LC 207-79. Considerando-se, entretanto, que o indiciado Adilson Dauri Lopes foi demitido a bem do serviço público por ato publicado no D.O. de 27-8-2005, deverá, nesse particular, ficar suspensa a execução da presente decisão, procedendo-se às anotações de estilo no assentamento individual do ex-servidor, a fim de se resguardarem eventuais interesses da Administração."

Advogados: Constantino S. P. Rodrigues - OAB/SP - 53.497; Bráulio de Assis - OAB/SP - 62.592; Ana Maria Ometto Wrege - OAB/SP - 120.572; Antonio Carlos dos Santos - OAB/SP 177.582.

DOE, Seção II, 10/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2011

No processo administrativo DGP-8241-2009-SSP, vols. I a V (CC-76.895-2010) c/ap. CC-107841-2010, em que são interessados Paulo Sérgio Oppido Fleury e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, o parecer 127-2011, da AJG, e o despacho aditivo da Chefia deste último órgão, julgo procedentes as acusações irrogadas a Edilson Aparecido Queiroz, RG 23.247.949, Carcereiro, do Quadro da citada Pasta, aplicando-lhe a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 69, 70, I, 74, II, e 75, incs. VI e XII, todos da LC 207-79, com a redação da LC 922-2002. De outra parte, absolvo Paulo Sérgio Oppido Fleury, RG 6.900.074, ex-Delegado de Polícia, Uanderson Pereira da Silva, RG 7.754.667, Agente Policial, e Glauco Robson Alves Barbosa, RG 18.839.322, Carcereiro, eis que não comprovadas as imputações que lhes foram dirigidas nestes autos, cabendo à origem, todavia, providenciar a instauração de novo procedimento disciplinar, nos moldes recomendados nos itens 12.9 e 13 do mencionado parecer jurídico."

Advogados: Jorge Henrique Monteiro Martins - OAB/SP - 105.227; Walter de Oliveira Santos - OAB/SP - 205.935.

DOE, Seção II, 10/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-3-2011

No processo SELT-867-2005, vols. I e II (CC-93738-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, o parecer 180-2011, da AJG, bem como o despacho aditivo da Chefia do órgão por último referido, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Ibiúna, em virtude da rescisão do Convênio 254-2006, celebrado em 21-12-2006, seja feito parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas nos aludidos pronunciamentos da AJG."

DOE, Seção I, 15/03/2011, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-3-2011

No processo administrativo DGP-7554-2006-SSP, vols. I a IV (CC-104039-2010), em que são interessados Gabriel Ulisses Salomão e Outros: "À vista do apurado no presente processo



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

administrativo disciplinar, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 167-2011, da AJG, julgo parcialmente procedente a acusação irrogada a Ronaldo Lazzari, RG 27.818.486, Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, aplicando-lhe, em mitigação da sanção demissória cabível, a pena de suspensão por 90 dias, nos termos dos arts. 63, incs. V e XVII, 69 e 74, II, da LC 207-79. Por outro lado, absolvo o também Escrivão de Polícia Márcio de Souza Moreira, RG 15.484.837, por insuficiência de provas.”
Advogados: Benedito Romualdo Góis - OAB/SP - 223.238; Alexandre Augusto Rosatti Brandão - OAB/SP - 192.535.

DOE, Seção II, 16/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2011

No processo SS-367-2010 (CC-24.067-11), sobre doação de equipamento: “À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo a doação à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, mantenedora do Hospital São Paulo, do equipamento de angiografia, com flat detector, marca Philips, modelo Integris Allura XP - 4106108, pertencente à Secretaria da Saúde, a ser utilizado pelo referido Hospital para as ações e serviços de saúde específicos do SUS, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 18/03/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2011

No processo administrativo DGP-2944-2009-SSP, vols. I a VII (CC-91671-2010) c/ap. CC-42891-2010, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 191-2011, da AJG, conheço, como recurso hierárquico, do pedido de revisão interposto por Francisco Seraguza, RG 6.960.196, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Rosevelt de Souza Bormann - OAB/SP - 23.156.

DOE, Seção II, 18/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-3-2011

No processo DGP-13064-2003-SSP, vols. I a III (CC-21346-2011), em que são interessados Márcio Fortunato de Carvalho e Outros: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Márcio Fortunato de Carvalho, RG 18.126.390, ex-Investigador de Polícia de 3ª Classe, e de José Mário de Andrade, RG 11.377.312, ex-Agente Policial de 1ª Classe, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 26ª Vara Criminal Central da Comarca da Capital (Processo 1509-03) e acórdão prolatado pela 8ª Câmara de Direito Criminal - B, do Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação com Revisão 993.06.062798-8), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea “a”, do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que os interessados foram precedentemente demitidos a bem do serviço público, conforme decisão publicada no D.O. de 3-8-2005, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público nos respectivos prontuários, para resguardo de eventuais interesses da Administração.”

DOE, Seção II, 19/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Nos processos SS-410-2002 (CC-68933-2010) c/aps. SS-600-95 (CC-68942-2010) + SS-1098-2006 (CC-68941-2010) + SS-1207-2005 (CC-68940-2010) + SS-1008-2009 (CC-68939-2010) + SS-350-2006 (CC-68938-2010) + SS-1009-2009 (CC-68936-2010) + SS-751-2009 (CC-68943-2010) + SS-535-2006 (CC-68934-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde, do parecer 205-2011, da AJG, e do despacho aditivo da chefia desse mesmo órgão, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itobí, pelo descumprimento dos Termos Aditivos nºs 1-2005, firmado em 2-8-2005; 2-2005, firmado em 29-12-2005; 3-2006, firmado em 16-5-2006; e 4-2006, firmado em 21-6-2006, todos aditamentos ao Convênio SUS 9-2002, celebrado em 5-7-2002, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 22/03/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011

No processo SE-2422-2009 (CC-13975-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 200-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Flora Rica, decorrente do descumprimento, nos exercícios de 2005 a 2008, da obrigação prevista na cláusula quarta, inciso IV, alínea "a", do convênio celebrado em 4-8-2004, referente ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 22/03/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011

No processo FPZSP-DIR-021-10 (CC-26.303-11), sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e a Fundação Parque Zoológico de São Paulo, tendo por objeto o exercício, pela Procuradoria Geral do Estado, da representação judicial da Fundação, observada a recomendação assinalada no item 8 do referido pronunciamento e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 22/03/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011

No processo administrativo 3ª CPP-27-2005-SE (CC-56126-2010) c/aps. SE-750-2005, vols. I e II (CC-56275-2010), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 201-2011, da AJG, não conheço do pedido de reconsideração formulado por Cristina Helena Quina de Siqueira, RG 12.828.047, Supervisor de Ensino, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, uma vez que incabível perante a legislação pertinente, destacando que, se possível fosse sua apreciação, seria para, no mérito, indeferi-lo, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Rita Marciana Arrotéia - OAB/SP - 93.353.

DOE, Seção II, 22/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo administrativo SAP-1203-2007-GS (CC- 10989-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 202-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcelo Rodrigues, RG 27.381.972-0, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogadas: Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 22/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011

No processo DGP-1550-2010-SSP (CC-60107-2010) c/ap. CC-24399-2011: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em que se constata a condenação criminal de Marcelo Jannucci, RG 3.744.626, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Guarulhos (Processo 11-01) e acórdão prolatado pela 15ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação Criminal nº 1.083.132-3/2), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea "a", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada no D.O. 27-7-2010, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo prontuário, para resguardo de eventuais interesses da administração."

Advogado: Sérgio Salgado Ivahy Badaró - OAB/SP - 124.529; Rogério Nemeti - OAB/SP - 208.52

DOE, Seção II, 22/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-3-2011

No processo SE-781-2010 (CC-14246-2011), sobre ressarcimento de débito: Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação, o parecer 209-2011, da AJG, e o despacho aditivo da chefia desse mesmo órgão, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Miguelópolis, decorrente do parcial descumprimento, no exercício de 2009, da obrigação prevista na cláusula quarta, inc. IV, alínea "a", do convênio celebrado em 14-9-2004, referente ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 23/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-3-2011

No processo administrativo SE-80-2009 (CC-4116-2011), c/ap. SE-2212-2009, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 203-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Eduardo Moraes, RG 5.439.000, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogada: Cristiana Marisa Thozzi - OAB/SP - 138.189.

DOE, Seção II, 23/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-3-2011

No processo DGP-2.241-2011-SSP (CC-26.599-11), sobre indicação de funcionário policial para exercer função administrativa: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Sonia Regina Scarpino, RG 5.838.821, Escrivão de Polícia, para exercer o cargo de Diretor I, junto ao Núcleo de Administração da Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD.

DOE, Seção II, 23/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2011

No processo ST-771-07, vols. I e II (CC-25.964-08), sobre Celebração de Termo Aditivo: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação oferecida pelo Secretário de Logística e Transportes e o parecer 30-11, da Consultoria Jurídica que serve à Pasta, autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio DH-2-09, firmado entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e esta pelo Departamento Hidroviário - DH, a União, por intermédio do Ministério da Defesa, pela Marinha do Brasil, por sua Diretoria de Hidrografia e Navegação - DHN e Centro de Hidrografia da Marinha - CHM, e a Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, tendo por objeto "a atualização e a vetorização do Atlas de Cartas Náuticas de Navegação para a Hidrovia Tietê-Paraná - Atlas 2800, e o desenvolvimento das Cartas Eletrônicas 'Raster', para o trecho abrangido pelo Atlas, acrescido do trecho navegável do Rio Piracicaba", visando prorrogar o prazo de vigência, por mais 14 meses, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/03/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2011

No processo SAP-GS-1.001-10 (CC-100.543-10), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 44 cargos de Assistente Social, 57 de Auxiliar de Enfermagem, 33 de Enfermeiro, 22 de Cirurgião Dentista e 5 de Engenheiro I, em vagas relacionadas às fls.63/64, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/03/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2011

No processo DGP-7.470-10-SSP (CC-87.978-10), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: "À vista dos elementos de instrução do processo e da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública, autorizo, em caráter excepcional, a referida Pasta a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso visando ao provimento de 140 cargos de Delegado de Polícia de 4ª Classe, em vagas relacionadas às fls.6/10, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/03/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo SMA-2.727-10, vols. I e II (SGP-21.345-10), sobre doação de veículos a Prefeituras Municipais: "À vista dos elementos de instrução do processo, ratifico o despacho governamental de fls.90, que autorizou a doação às Prefeituras Municipais de Arujá, Nazaré Paulista, Atibaia, Mairiporã, Santa Isabel e Bom Jesus dos Perdões, dos veículos elencados a fls.85 dos autos do Processo SMA 2.727-2010 - SGP 21.345-2010, pertencentes à frota daquela Pasta, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/03/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2011

No processo administrativo DGP-10795-2004-SSP, vols. I a IX (CC-79107-2010) c/aps. CC-79105-2010 + CC-79106-2010, em que são interessados Sebastião Justiniano da Costa Neto e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 208-2011, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada aos indiciados Sebastião Justiniano da Costa Neto, RG 13.990.570, e Amaury Silva Junior, RG 6.964.220, ex-Delegados de Polícia, aplicando-lhes, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, incs. II e IX, da LC 207-79. Considerando, entretanto, a precedente demissão de ambos, fica suspensa a execução da pena, procedendo-se às anotações de estilo em seus assentamentos individuais, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração."

Advogado: Marcus Vinicius Camilo Linhares - OAB/SP - 214.940.

DOE, Seção II, 25/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-3-2011

No processo SAP-765-08 (CC-28.255-08), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 40 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas relacionadas à fl.201, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes do concurso público regido pelo Edital 10-09, e homologado por despacho publicado em 30-6-2010, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/03/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-3-2011

No processo SEADS 339-2004, vols. I a III (CC-2669-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Desenvolvimento Social e o parecer 211-2011, da AJG, autorizo a formalização de termo de aditamento ao convênio celebrado em 2-7-2004, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da então Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Município de Santa Branca, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e desde que atendidas as recomendações assinaladas na aludida peça opinativa."

DOE, Seção I, 01/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-3-2011

Nos processos SGP-15.195-08 + SGP-8.423-10 c/aps. SGP-59.964-10 + SGP-40.787-10 + SGP-87.458-10 c/aps. SGP-99.320-10 + SGP-63.967-10 + SGP-79.312-10, sobre pedido de pensão



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelos adiantes relacionados, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Maria Christina de Figueiredo Castro Cambiaghi, RG 19.926.972-5; Neide Giurni Pires, RG 10.383.023;

José Jair Vasconcellos, RG 35.678.852-0; Anna Vieira Álvares da Silva, RG 5.703.109; Elza Benta do Carmo dos Anjos, RG 4.934.098-0; Zaira Rondini Conceição, RG 5.580.955-8."

DOE, Seção I, 01/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-3-2011

No processo SDECT-71-2009 (CC-47933-2009), vols. I ao XVIII, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e, especialmente, do parecer 223-2011, da AJG, considero autorizada a celebração do 4º Termo de Aditamento ao Convênio GSA 2-2009, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste, alterar o plano de trabalho e transferir recursos financeiros, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas na mencionada peça opinativa, dentre as quais destaco a necessidade de, previamente à transferência de novos recursos financeiros à conveniada, elaborar-se novo Termo Aditivo, bem como novo cronograma físico-financeiro, para retificar e ratificar aquele celebrado em 9-3-2011, tudo nos termos dos itens 19.4 e 19.5 do referido parecer jurídico."

DOE, Seção I, 01/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-3-2011

No processo administrativo DGP-8687-2005-SSP, vols. I a IV (CC-111468-2009) c/ap. CC 57766-2010, sobre pedido de reconsideração: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 218-2011, da AJG, deixo de conhecer do pedido de reconsideração deduzido por Eduardo José Vendramel, RG 14.053.298, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por ausência de requisito legal para sua admissibilidade, ressaltando ainda que, se fosse possível apreciar-lhe o mérito, seria para indeferi-lo, restando mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Antônio Luiz Pimenta Laraia - OAB/SP - 86.251.

DOE, Seção II, 01/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2011

No processo administrativo DGP-6282-2009-SSP, vols. I e II (CC-3072-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 239-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Álvaro Antonio Conte, RG 18.342.471, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Alessandro Alamar Ferreira de Mattos - OAB/SP - 177.935.

DOE, Seção II, 02/04/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-4-2011

No processo administrativo DGP-9825-2008-SSP, vols. I a II (CC-2251-2011) c/aps. CC-2255-2011 + CC-2256-2011, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 240-2011, da AJG, não conheço do recurso hierárquico interposto por Robert Graciano Rodrigues, RG 21.482.908, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, eis que intempestivo, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Jaime dos Santos Penteado - OAB/SP - 183.112.

DOE, Seção II, 05/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-4-2011

No processo DGP-2164-2011-SSP (CC-29566-2011), em que é interessado Marco Antônio Santa Saragoça: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Marco Antônio Santa Saragoça, RG 5.257.776, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 990.08.017099-6), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea "a", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público, o que ensejaria, na hipótese em tela, a cassação da aposentadoria do interessado. Considerando, entretanto, que o interessado já teve sua aposentadoria cassada, conforme decisão publicada no D.O. de 25-3-2011, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

Advogado: Maria Regina Marinelli - OAB/SP - 104.093.

DOE, Seção II, 05/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-4-2011

No processo SEDPCD-13.181-11, sobre Protocolo de Intenções entre a Universidade Carlos III de Madrid e a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da exposição de motivos da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência, autorizo o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a firmar Protocolo de Intenções com a Universidade Carlos III de Madrid, objetivando o estabelecimento de condições que regularão compromissos entre os Signatários, visando à cooperação técnica, com a finalidade de desenvolver atividades conjuntas capazes de fomentar e operacionalizar ações relacionadas à inclusão da pessoa com deficiência, no âmbito da educação, da ciência, da cultura e qualquer outra que colabore para o alcance de seus objetivos mútuos, mediante intercâmbio de profissionais, experiências, métodos e tecnologia, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 06/04/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2011

No processo CC-90.875-10, sobre contratação de empresa para exploração de serviços de lanchonete, nas instalações do novo prédio anexo ao Palácio Boa Vista, localizado no Município de Campos do Jordão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação do Secretário-Chefe da Casa Civil e o parecer 1.079-2010, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a outorga de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de espaço localizado no novo prédio anexo ao Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão, identificado nos autos, destinado à exploração de serviços de lanchonete, precedida de certame licitatório, nos moldes propostos, observadas as



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações consignadas no aludido parecer.”

DOE, Seção I, 07/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2011

No processo administrativo DGP-4943-2006-SSP, vols. I a III (CC-5927-2011), em que são interessados Valdecir Botelho Junior e Outro: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 252-2011, da AJG, julgo procedente a imputação irrogada a Valdecir Botelho Junior, RG 28.626.947, ex-Delegado de Polícia, e Edison Guimarães, RG 7.993.299, Escrivão de Polícia, ambos do Quadro da Polícia Civil, aplicando-lhes a pena de demissão a bem do serviço público, por infração aos arts. 74, II, e 75, II e VI, da LC 207-79. Considerando-se, entretanto, a precedente exoneração do indiciado Valdecir Botelho Junior, em relação a este fica suspensa a execução da presente decisão, procedendo-se às anotações de estilo no seu assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração.”

DOE, Seção II, 07/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-4-2011

No processo STur-18-11 (CC-36.202-11), sobre Serviços de manutenção de Pavilhão: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 20-2011 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo, aprovado pelo Titular da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo, com o Município de São Vicente, objetivando a transferência de recursos no valor de R\$ 99.000,00, para execução de serviços de manutenção, consistente de lixamento, pintura e limpeza final, incluindo material e mão de obra, de paredes internas e externas do Pavilhão de Exposições situado naquele Município, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 08/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-4-2011

No processo STur-19-11 (CC-36.200-11), sobre liberação de recursos - Divulgação de material promocional (55º Congresso de Municípios do Estado de São Paulo): “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 18-2011 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo, aprovado pelo Titular da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo, com o Município de São Vicente, objetivando a transferência de recursos no valor de R\$ 78.400,00, para confecção de material de divulgação e promocional do 55º Congresso de Municípios do Estado de São Paulo, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 08/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-4-2011

No processo STur-20-11 (CC-36.204-11), sobre Serviços de manutenção do Auditório João Ramalho - Centro de Convenções: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 21-2011 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo, aprovado pelo Titular da Pasta, autorizo



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo, com o Município de São Vicente, objetivando a transferência de recursos no valor de R\$ 99.000,00, para execução de serviços de retirada e remoção de piso existente e aplicação de piso laminado, incluindo material e mão de obra, do Auditório João Ramalho, do Centro de Convenções situado naquele Município, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-4-2011

No processo SS-3-2008 (CC-34.914-11), sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos e, em especial, da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo a doação de três veículos tipo van, marca Fiat, à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN e de três veículos tipo ambulância, marca Fiat, ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, todos descritos nos autos do processo SS-3-2008 e pertencentes à Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/04/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-4-2011

No processo IAMSPE-11.866-10-SGP (SGP-2.410-11), sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades e reposição automática: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a referida Autarquia a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 495 funções-atividades vagas, sendo 2 de Assistente Social, 28 de Atendente, 113 de Auxiliar de Enfermagem, 12 de Auxiliar Técnico de Saúde, 3 de Biologista, 6 de Cirurgião Dentista, 53 de Enfermeiro, 3 de Farmacêutico, 3 de Físico, 3 de Fisioterapeuta, 4 de Histoquímico, 206 de Médico, 6 de Operador de Equipamento Hospitalar, 50 de Técnico de Enfermagem, 2 de Técnico em Ortóptica e 1 de Terapeuta Ocupacional, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares incidentes à espécie." Autorizo, ainda, a reposição automática, com vigência até 31-12-2014, das 495 funções-atividades acima mencionadas, bem como das 264 funções-atividades atualmente ocupadas, sendo 25 de Fonoaudiólogo, 23 de Nutricionista, 22 de Psicólogo, 122 de Técnico de Laboratório e 72 de Técnico de Radiologia, que vierem a vagar em decorrência de demissões, aposentadorias e falecimentos."

DOE, Seção I, 09/04/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 11-4-2011

Observadas as formalidades legais e regulamentares atinentes à espécie, autorizo o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, da Secretaria de Turismo, a proceder a liberação de R\$ 2.232.672,07 à Prefeitura Municipal de Tremembé, com a seguinte finalidade: R\$ 732.672,07 destinados à iluminação pública da Av. Luiz Gonzaga Neves; R\$ 1.500.000,00 destinados à reforma e ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador "João Batista do Nascimento Lima."

DOE, Seção I, 13/04/2011, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 12-4-2011

No processo SAP-32-11 (CC-11.095-11), sobre autorização para o provimento de cargos e reposição automática: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 320 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I e 120 de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, em vagas relacionadas às fls. 75/87, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Autorizo, ainda, a reposição automática, com vigência até 31-12-2011, dos 440 cargos tratados neste despacho."

Nos processos STur-37-11 + STur-42-11 (CC-33.730-11 + CC-33.732-11), sobre convênios: À vista da manifestação do Secretário de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes da relação, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Pariquera-Açu (proc 37-11-STur)	Realização da 13ª Festa das Nações	99.600,00
Associação Cultural e Esportiva Nikkey de Marília (proc 42-11-STur)	Realização do IX Japan Fest, na cidade de Marília	50.000,00

DOE, Seção I, 13/04/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2011

No processo Fussesp-24650-2009, vols. I a II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado São Paulo - Fussesp e o Parecer 270-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Chavantes, pela inexecução do Convênio Fussesp 62-2008, celebrado em 4-3-2008, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa."

DOE, Seção I, 14/04/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-4-2011

No processo SEADS-116-2008-DRADS (CC-12609-2010) c/aps. SEADS-24-1997-DARL, (CC-12608-2010) vols. I e II + SEADS-159-1997-DARL (CC-12606-2010), vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da então Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e o Parecer 266-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento de débito do Núcleo da Terceira Idade de Peruíbe, decorrente da inexecução total do convênios celebrados em 1º-3-1997 (Processo DARL 24-97-fls. 88/95) e 3-10-2007 (Processo DARL 159-97-fls. 66/74), que tiveram por objeto a transferência de recursos estaduais para prevenir, minorar ou reverter a situação de carência de idosos, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 15/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-4-2011

No processo SGP-42.679-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32 6-11 da Comissão Especial da Revolução



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Constitucionalista de 1932 e o parecer CJ/SGP 70-11 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Adão Pedro Nunes Machado, RG 12.808.527, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por falta de amparo legal.”

DOE, Seção I, 15/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-4-2011

No processo DGP-8742-2005-SSP, vols. I a III (CC- 26983-2008), em que é interessado Osmar Inácio: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Osmar Inácio, RG 8.187.109, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação Criminal 993.07.05551-3), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea “a”, do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada em 28-5-2008, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração.”

Advogado: Cândido José de Azevedo - OAB/SP - 33.782.

DOE, Seção II, 15/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-4-2011

No processo DGP-6231-2007-SSP, vols. I a III (CC-33323-2011), em que são interessados Roberto Alves Feitosa e Outro: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Roberto Alves Feitosa, RG 23.201.699, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 990.08.079523-6), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea “a”, do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada em 17-4-2008, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração.”

Advogado: Samantha Maguetta - OAB/SP - 130.639

DOE, Seção II, 15/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-4-2011

No processo SE-0983/0046-2005 (CC-39.709-11), sobre demolição de prédio da EEPG (R) Córrego Grande - Novo Horizonte: “Diante dos elementos de instrução do presente, da manifestação da Pasta da Educação e à vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição de um prédio que sediou a antiga EEPG (R) Córrego Grande, localizada no Bairro Fazenda das Palmeiras, Município de Novo Horizonte, não mais utilizado devido ao seu estado de deterioração avançado, conforme laudo existente nos autos do processo SE-0983/0046-2005 (CC-39709-11), observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 20/04/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-4-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo SS-2085-2010 (CC-99064-2010) c/ aps. SS-688-2008 (CC-99067-2010) + SS-4995-2007 (CC-99069-2010) + SS-1249-2009 (CC-99066-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde, do parecer 280-2011, da AJG, e do despacho aditivo da Chefia desse mesmo órgão, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Avaré para com o Estado, resultante da aplicação irregular de recursos recebidos por meio do Termo Aditivo 2-2008, firmado em 6-5-2008, ao Convênio celebrado em 4-4-2008, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 20/04/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-4-2011

No processo STur-26-11 (CC-38.779-11), sobre convênio:
"À vista dos elementos de instrução do processo e da manifestação do Titular da Pasta, ratifico a aprovação de fls.49, autorizando a Secretaria de Turismo a firmar convênio com o Município de Tabatinga, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 98.000,00, para cobertura parcial das despesas com a realização do evento intitulado "9ª Edição da Feira Tabatinga Baby Show", atendidas as formalidades legais e regulamentares atinentes à matéria."

DOE, Seção I, 26/04/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-4-2011

No processo administrativo 3ªUP-119-2008-SE (CC-109942-2010) c/ap. SE-1652-2008 (CC-109944-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 278-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Ieda Maria Roberto, RG 7.620.903, Diretora de Escola, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a penalidade aplicada. De outra parte, determino à origem a adoção da providência recomendada no item 12 da mencionada peça opinativa, observadas, para tanto, as ponderações constantes do despacho aditivo da chefia do órgão jurídico."
Advogado: Wander Sigoli - OAB/SP - 207.256.

DOE, Seção II, 26/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2011

No processo SF-12971-684641-2005 (CC-93843-2010), sobre pedido de pagamento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente das manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Fazenda e do parecer AJG 284-2011, indefiro o pedido de pagamento, a título indenizatório, formulado por Cleber Lima Pereira, RG 37.435.585-X, Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da Secretaria da Fazenda, por falta de amparo legal."

DOE, Seção II, 28/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2011

No processo Stur-37-11 (CC-33.730-11), sobre convênio:
"Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário de Turismo e tendo presente o parecer da Consultoria Jurídica que serve a Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, representado pela referida Secretaria, e o Município de Pariquera-Açu, objetivando o



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

repasso de recursos no valor de R\$ 97.500,00 com a finalidade de realização da 13ª Festa das Nações, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 29/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 28-4-2011

No processo STur-49-11 (CC-41738-11), sobre convênio:

“Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do parecer 294-2011 da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a Secretaria de Turismo a, representando o Estado, firmar convênio com o Município de Queluz tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais, no montante de R\$ 40.000,00, para a realização do evento turístico denominado “10ª Festa da Moranga e da Mandioca”, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e atendidas as recomendações constantes da aludida peça opinativa.”

DOE, Seção I, 30/04/2011, p. 3

DESPACHOS DO GOVERNADOR DE 29-4-2011

No processo SS-8-2010 (CC-41.369-11), sobre doação de equipamentos: “À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo a doação ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, dos equipamentos de ressonância magnética, tomografia computadorizada e angiografia digital, descritos nos autos do processo SS-8-2010, pertencentes à Secretaria da Saúde, a serem utilizados para as ações e serviços de saúde do SUS, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 30/04/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-4-2011

Nomeando, com fundamento no art. 2º da LC 979-2005, os abaixo indicados, habilitados em Concurso Público, para exercerem em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Auditor do Tribunal de Contas, Tabela I, do SQC-III, prevista no inc. I do art. 9º da LC 743-93, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas: Samy Wurman, RG 08.600.740-8-IFP/RJ; Cristiane Maria Costa Pereira Coutinho, RG 2.706.076-DF; Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, RG 3.124.011-SSP; Cristiana de Castro Moraes, RG M-4.320.574-MG; Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira, RG 684.087-AL; Paulo Roberto Simão Bijos, RG 19.827.008-8-SSP; Marcos Pineschi Teixeira, RG 17.150.009-X-SSP.

DOE, Seção II, 30/04/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-4-2011

No processo SAP-23-2008-CCAP (CC-6263-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 285-2011, da AJG, bem assim o despacho aditivo da chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Eder da Silva Gabriel, RG 41.991.605-2, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito dar-lhe parcial provimento, a fim de tornar sem efeito o ato publicado em 28-7-2010, que o exonerou desse cargo, cumprindo à origem, todavia a tempestiva adoção das providências conducentes à regularização do procedimento de avaliação do interessado, na forma indicada nos aludidos pronunciamentos do órgão jurídico.” Advogado: Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677.

DOE, Seção II, 30/04/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-5-2011

No processo STur-57-2011 (CC-42775-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e o Parecer 304-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Ribeirão do Sul, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização do evento turístico denominado "18ª Festa de Peão Boiadeiro de Ribeirão do Sul", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

DOE, Seção I, 03/05/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-5-2011

No processo administrativo DPG-2178-2008-SSP, vols. I a III (CC-9806-2010), em que é interessado Roberto Conde Guerra: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 296-2011, da AJG, julgo parcialmente procedente a acusação irrogada ao indiciando Roberto Conde Guerra, RG 5.862.836, Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão, com fundamento no art. 74, II, da LC 207-79."

DOE, Seção II, 03/05/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-5-2011

No processo administrativo DGP-9845-2008- SSP, vols. I e II (CC-92590-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 22-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Celso Severino, RG 9.722.896, ex-Agente Policial do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Carlos Roberto Massi - OAB/SP - 72.875

DOE, Seção II, 03/05/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2011

No processo SGP-61-08 + SGP-10.563-08, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:
Loreta Guanciale, RG 4.863.068; Rosamaria Fontão Alvim Coelho, RG 3.910.402-3.

DOE, Seção I, 05/05/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2011

No processo ITESP-1.088-2008 (CC-45.001-11), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução do presente, da manifestação da Pasta da Justiça e da Defesa da Cidadania e a vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição da casa nº 2, localizada em área



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

comunitária do assentamento Padre Josimo, Município de Teodoro Sampaio, não mais utilizada devido ao seu estado de deterioração avançado, conforme informação constante nos autos do processo ITESP 1088-2008 (CC-45001-11), observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 05/05/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2011

No processo DGP-412-2011-SSP (CC-44464-2011), em que é interessado Luis Gustavo de Oliveira Alves: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Luis Gustavo de Oliveira Alves, RG 22.717.000, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Apelação Criminal 1.001.534.3/7-0), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, inc. I, alínea “a”, do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada em 21-12-2006, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração.”

DOE, Seção II, 05/05/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2011

No processo STur-64-11 (CC-46390-2011), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 308-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida pasta, e o Município de Bilac, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização do evento denominado “4ª Expo Bilac - Feira Agro - Comercial e Industrial de Bilac”, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer.”

DOE, Seção I, 07/05/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2011

No processo CC-118.785-09, sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Gestão Pública, de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Casa Civil a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 10 cargos vagos de Executivo Público, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 11/05/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-5-2011

No processo administrativo SAP-90-2004-GS (CC-5377-2010), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 172-2011, da AJG, bem assim o despacho aditivo da chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Moacir Rodrigues, RG 9.281.744, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Penitenciária, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, especificamente para o fim de reconhecer a ocorrência de prescrição, nos termos do art. 261, III, da Lei 10.261-68, com a redação da LC 942-2003. De outra parte, determino à origem a adoção das providências a que se referem os §§ 5º e 6º do art. 261 da Lei 10.261-68.”

Advogados: Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302, Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098 e Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 14/05/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-5-2011

No processo administrativo 3ª UP-2-2008-SE, vols. I e II (CC-14213-2010) c/ aps. SE-2202-2007, vols. I e II (CC-14215-2010) + CC-14214-2010, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 309-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Dejaildo Bispo dos Santos, RG 11.600.292, Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 14/05/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-5-2011

No processo administrativo 1ª UP-16-2009-SE (CC-15081-2010) c/ ap. SE-152-2009 (CC-15082-2010), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 310-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Leila Ferreira de Paula, RG 12.376.028, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Silvana Teles - OAB/SP - 179.254.

DOE, Seção II, 14/05/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-5-2011

No processo FUSSESP-24846-2009, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp e o parecer 283-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Aspásia, pela inexecução do Convênio Fussesp 199-2008, celebrado em 3-7-2008, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa.”

DOE, Seção I, 17/05/2011, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-5-2011

No processo FUSSESP-62639-2009, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp e o parecer 281-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Terra Roxa, pela inexecução do Convênio Fussesp 124-2008, celebrado em 18-6-2008, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa.”

DOE, Seção I, 17/05/2011, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-5-2011

No processo PMESP-128-11-SSP (CC-26.797-11), sobre autorização para a abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais: “Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias visando à abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais, sendo 60 vagas para Aluno-Oficial PM Masculino e 30 vagas para Aluno-Oficial PM Feminino, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 17/05/2011, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2011

No processo STur-107-11, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário de Turismo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, representado pela referida Pasta, e o Município de Santa Branca, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 99.000,00 visando a realização do evento “Feira Agroartesanal de Santa Branca - Fasbra”, a ocorrer no período de 19 a 22-5-2011, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 21/05/2011, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-5-2011

No processo SGP-52544-2010 c/ap. SGP-59952-2010, sobre pedido de transferência de pensão: “Em cumprimento à decisão prolatada nos autos da ação ordinária que tramita perante a 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital (Processo 0045504-21.2010.8.26.0053), defiro o pedido de transferência de pensão mensal formulado por Ruth Lima Carneiro Maia, RG 904.457, na qualidade de viúva de João de Azevedo Carneiro Maia Junior, desde a data do óbito, com o consequente pagamento dos valores devidos desde então.”

DOE, Seção I, 26/05/2011, p. 19

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-5-2011

No processo SEDPcD-17576-2011, vols. I e II, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do parecer 327-2011, da AJG, com seu adendo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a União de Vereadores do Estado de São Paulo - Uvesp, tendo por objeto a execução do projeto denominado “Inclusão, Acessibilidade e Cidadania para a Educação e o Mercado de Trabalho”, com a finalidade de informar e disseminar os direitos e os potenciais das pessoas com deficiência, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer.”

DOE, Seção I, 26/05/2011, p. 19



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-5-2011

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000:

“À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 1º quadrimestre de 2011, determinando sua publicação.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2011 – 1º QUADRIMESTRE: MARÇO ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo VII	R\$ Milhares	
DESPESA COM PESSOAL	VALORES	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.647.864	38,57%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 46,55%	50.371.973	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	47.853.374	46,55%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	150.510.608	146,41%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	205.599.888	200,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Consolidadas	3.490.206	3,40%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.895.982	32,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	474.330	0,46%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.447.991	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.195.996	7,00%

FONTE: SIAFEM/SP – Dados Definitivos

Nota:

1) A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 102.799 mil.

GERALDO ALCKMIN GOVERNADOR ESTADUAL CPF: 549.149.068-72	ANDREA SANDRO CALABI SECRETÁRIO DA FAZENDA CONTADOR GERAL DA FAZENDA CPF: 022.107.148-91	GILBERTO SOUZA MATOS GERAL DA FAZENDA CRC-SP 190721/0-8
--	---	---

DOE, Seção I, 31/05/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2011 (RETIFICADO EM 02/06/2011)

No processo GS/SAP-1.778-2004 - 3 volumes c/aps. SAP/806-2000 - Vols. I a VIII, sobre Comissão Especial - apuração de irregularidades: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, tendo presente as manifestações da Secretaria da Administração Penitenciária, e da Procuradoria Geral do Estado, designo os Procuradores do Estado José Alexandre Cunha Campos, RG 10.349.516-



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

2, Levi de Mello, RG 15.505.305, e Helena Omena Lopes de Farias Zuffo, RG 11.732.786, para, sob a presidência do primeiro comporem Comissão Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas nos autos do processo GS-1778-04-SAP e apensos, em substituição a Oscar Rodrigues de Campos Filho, que, na oportunidade, fica dispensado.”

DOE, Seção I, 01/06/2011, p. 4-5
Retificação: DOE, Seção I, 02/06/2011, p. 3
Retificação: DOE, Seção I, 03/06/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2011 (RETIFICADO EM 02/06/2011)

No processo GS-2.067-04-SAP Vols. I e II c/aps. SAP-893-05 + SAP-475-00 Vols. I a XI e SAP-502-99 - Vols. I a VIII, sobre Comissão Especial - apuração de irregularidades: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, tendo presente as manifestações da Secretaria da Administração Penitenciária, e da Procuradoria Geral do Estado, designo os Procuradores do Estado Levi de Mello, RG 15.505.305, José Alexandre Cunha Campos, RG 10.349.516-2, e Helena Omena Lopes de Farias Zuffo, RG 11.732.786, para, sob a presidência do primeiro comporem Comissão Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas nos autos do processo GS-2.067-04-SAP e apensos, em substituição a Helena Omena Lopes de Farias Zuffo, que, na oportunidade, fica dispensada.”

DOE, Seção I, 01/06/2011, p. 5
Retificado: DOE, Seção I, 02/06/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2011

No processo SE-493-11 (SGP-40.047-11), sobre autorização para a contratação, por tempo determinado, de Agentes de Serviços Escolares e Agentes de Organização Escolar: “À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição do Estado e no inc. II do art. 1º da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, e tendo presente a manifestação da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 4.483 Agentes de Serviços Escolares e de 8.769 Agentes de Organização Escolar do Quadro de Apoio Escolar, mediante a realização de processo seletivo simplificado que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 01/06/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2011

No processo DAEE-51.786-11 (CC-57.816-11), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do parecer 70-2011, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Secretaria, e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, tendo por objeto a fixação das condições gerais de execução do Programa Parque Várzeas do Tietê - PVT, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer.”

DOE, Seção I, 01/06/2011, p. 5

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo SAA-18.284-2010 (SGP-16.425-11), sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a receber sem encargos os veículos descritos nos autos do processo SAA 18.284-2010, pertencentes à frota da Agência Metropolitana de Campinas - Agemcamp, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/06/2011, p. 1

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2011

No processo SGP-49730-2010, sobre pedido de reversão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 329-2011, da AJG, indefiro o pedido de reversão da quota-parte relativa a Aparecida Onofra Costa, formulado por Eugênia Costa, RG 2.221.585-2, por falta de amparo legal."

DOE, Seção I, 02/06/2011, p. 1

RETIFICAÇÕES DO D.O. DE 1º-6-2011

nos despachos do governador de 31-5-2011, onde se lê: no processo GS/SAP-1.778-2004 - 3 volumes c/aps. SAP-806-2000 - vols. I a VIII, ... leia-se: no processo GS/SAP-1.778-2004 - 3 volumes c/aps. SAP-806-2000 - vols. I a IX, ... e onde se lê: no processo GS-2.067-04-SAP vols. I e II c/aps. SAP-893-05 + SAP-475-00 vols. I a XI e SAP-502-99 - vols. I a VIII, ... leia-se: no processo GS-2.067-04-SAP vols. I a III c/aps. SAP-893-05 + SAP-475-00 vols. I a XI e SAP-502-99 - vols. I a VIII, ...

DOE, Seção I, 02/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2011

No processo STur-110-11 (CC-59.104-11), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, do parecer 59-2011, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Secretaria, e a Associação Paulista de Taekwondo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento esportivo "Festival Paulista de Taekwondo", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

DOE, Seção I, 03/06/2011, p. 3

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 1º-6-2011

no despacho do governador de 31-5-2011, onde se lê: no processo GS/SAP-1.778-2004 - 3 volumes c/aps. SAP/806-2000 - vols. I a IX, ... leia-se: no processo GS/SAP-1.778-2004 - 3 volumes c/aps. SAP/149-2001 - vols. I a IX, ...

DOE, Seção I, 03/06/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-6-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo SGP-52544-2010 c/ ap. SGP-59952-2010, sobre concessão de pensão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 346-2011, da AJG, defiro, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, o pedido de concessão de pensão mensal formulado por Ruth Lima Carneiro Maia, RG 904.457, na qualidade de viúva de João de Azevedo Carneiro Maia Junior, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 04/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2011

No processo administrativo DGP-6466-2001-SSP, vols. I a IV (CC-1717-2011) c/ap. (CC-1718-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 359-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcelo Jannucci, RG 3.744.626, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Sérgio Salgado Ivahy Badaró - OAB/SP - 124.529; Rogério Nemeti - OAB/SP - 208.529.

DOE, Seção II, 08/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2011

No processo DGP-3020-2005-SSP, vols. I e II (CC-81246-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 349-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Edison Silva Baptista, RG 13.619.953, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Armando de Mattos Júnior - OAB/SP - 197.607 e Gabriel Dondon Salum Sant'Anna - OAB/SP - 276.180.

DOE, Seção II, 08/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2011

No processo administrativo DGP-4845-2006-SSP, vols. I a III (CC-87292-2010) c/ap. CC-4364-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 355-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Lucio Silva Rozalen, RG 23.309.705, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Durval Ferratoni - OAB/SP - 111.086.

DOE, Seção II, 08/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2011

No processo administrativo DGP-9413-2008-SSP, vols. I a III (CC-81251-2010) c/ap. Prot. 9364-2009-CGPC/SSP (CC-81247-2010), sobre recursos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 351-2011, da AJG, conheço dos recursos interpostos por Daniel Sebastião, RG 7.185.360, e Maurício Henrique Monteiro, RG 13.321.171, ex-Agentes Policiais, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhes provimento, por ausência de elementos capazes de modificar o ato demissório. Retifico, entretanto, a decisão recorrida, para constar que a penalidade demissória aplicada aos indiciados encontra fundamentos apenas no art.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

74, II, da LC 207-79, excluída, portanto, a agravante prevista no art. 75, II, do mesmo diploma legal.”

Advogado: Maria Luisa Alves Domingues - OAB/SP - 105.517.

DOE, Seção II, 08/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2011

No processo administrativo DGP-818-2009-SSP, vols. I a III (CC-101724-2010), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 361-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Eliphio Quireza Crozara, RG 14.821.113, ex-Perito Criminal, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Elizangela Suppi do Nascimento - OAB/SP - 249.973; Reginaldo Fernandes Carvalho - OAB/SP - 210.520; Jorge Ramos Pinto - OAB/SP - 96.590; Raquel Fustinone de Carvalho - OAB/SP - 109.354; Maurício Jorge de Freitas Coutinho - OAB/SP - 196.081.

DOE, Seção II, 08/06/2011, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2011

No processo SAP-1.442-10 (CC-33.927-11), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria da Administração Penitenciária a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 80 cargos vagos de Oficial Operacional e 15 de Nutricionista, em vagas relacionadas à fl. 85, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 09/06/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011

No processo IMESC-39-11-SJDC (SGP-21.992-11), sobre autorização para o provimento de 11 cargos vagos, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor:

“Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pela Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc a adotar as providências necessárias para o provimento de 2 cargos de Assistente Social, 1 de Médico e 8 de Oficial Administrativo, a partir do exercício de 2012, em vagas relacionadas à fl.33, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor. Determino, por fim, o atendimento à recomendação constante da manifestação de fls.52/53, de que a entidade interessada proceda à inclusão da despesa na proposta orçamentária do exercício de 2012, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 10/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011

No processo administrativo SE-1837-2004 (CC-34002-2010), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 276-2011, da AJG, bem assim o



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

despacho aditivo da chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Sônia Maria Vicente Cardoso, RG 3.926.904, ex-Diretora de Escola, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, dar-lhe provimento, absolvendo-a da imputação irrogada na portaria inicial."

Advogado: Antonio Ferreira Alves - OAB/SP - 111.924.

DOE, Seção II, 10/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011

No processo administrativo DGP-2368-2004-SSP, vols. I a XIX (CC-4922-2011) c/ aps. CC-15575-2011 + CC-28512-2011, em que são interessados Eduardo Peretti Guimarães e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 328-2011, da AJG, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, com a redação dada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar em relação aos indiciados Alex Smokou, RG 10.931.504, Davi Costa, RG 7.558.404, Odir de Souza Galhardo, RG 13.819.212, Douglas Marques Chrispin, RG 22.805.024, Maurimar Batalha, RG 26.610.968, José Izaias Bezerra, RG 13.471.888, Antonio Carlos Alves de Mello, RG 9.446.844, Luiz Carlos Giamatei, RG 7.189.333, Paulo Antonio Carvalho da Silva, RG 19.155.184, Ricardo Corsiner, RG 24.615.395, e Wilson Roberto Muniz, RG 12.241.071, até que sobrevenha decisão judicial nos autos da ação penal 361.02.2009.003060-3 (controle 208-2009), em trâmite pela 1ª Vara Judicial do Fórum Distrital da Comarca de Mogi das Cruzes, cabendo à origem, nos moldes indicados no item 12 do parecer referido, dar cumprimento à ordem judicial pendente, bem como promover o acompanhamento do assunto no âmbito criminal e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento do presente feito disciplinar."

Advogados: Paulo Roberto da Silva Passos - OAB/SP - 34.282; Dirceu Augusto da Câmara Valle - OAB/SP - 175.619; Benedito Ernesto da Câmara Coelho - OAB/SP - 129.083; Vagner da Costa - OAB/SP - 57.790; José Luiz Beber Munhoz - OAB/SP - 60.656; Priscila Queren C.R. Prates - OAB/SP - 252.987; Diomar Ackel Filho - OAB/SP - 24.130; João Di Lorenze Victorino Rouqui - OAB/SP - 125.406; Maurimar Bosco Chiasso - OAB/SP - 40.369; Eduardo Montenegro - OAB/SP - 230.288; Giuliano B. Mattosinho - OAB/SP - 178.015; Ricardo Corsine - OAB/SP - 228.755.

DOE, Seção II, 10/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011

No processo administrativo DGP-5786-2008-SSP, vols. I a III (CC-102345-2010), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 365-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Ricardo de Moraes, RG 23.298.989, ex- Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Arthur Mosaner Artigas Troppmair - OAB/SP - 122.609; Roberto Marcos de Lima Silva - OAB/SP - 243.765 e Raul de Lima Silva - OAB/SP - 281.908.

DOE, Seção II, 10/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011

No processo administrativo DGP-13166-2008-SSP (CC-81249-2010), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 366-2011, da AJG, bem assim o despacho aditivo exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Alexandre Napoleão, RG 18.527.780, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento. Retifico, entretanto, a decisão recorrida, ficando aplicada ao indiciado a pena de demissão, com fundamento no art. 74, II, da LC 207-79."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Advogados: Eugênio Carlo Balliano Malavasi - OAB/SP - 127.964 e Marco Aurélio Magalhães Júnior - OAB/SP - 248.306.

DOE, Seção II, 10/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011

No processo administrativo DGP-841-2010-SSP, vols. I a III (CC-102349-2010) c/ap. CC-102343-2010, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 364-2011, da AJG, conheço do recurso formulado pelo ex-Carcereiro Valmir Francisco dos Santos, RG 12.139.383, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Vupeceslande Gomes Pupo - OAB/SP -71.056.

DOE, Seção II, 10/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2011

No processo DGP-4.162-11 (CC-62.313-11) + DGP-4.861-11 (CC-62.314-11) + DGP-3.177-11 (CC-62.315-2011), sobre indicação de funcionários policiais para exercerem funções administrativas: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo:
Luis Renato Cesarino, RG 21.170.644, Escrivão de Polícia, a responder pelo Expediente da Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota da Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD, no cargo de Diretor I;
Nancy Ribeiro Pais, RG 10.350.983, Papiloscopista Policial, a responder pelo Expediente da Diretoria do Centro de Convivência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - Comvida, da Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD, no cargo de Diretor Técnico II;
Miriam de Souza Carvalho Miguez, RG 12.414.163, Papiloscopista Policial, a responder pelo Expediente da Diretoria do Serviço de Controle das Unidades de Identificação do Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" - IIRGD, do Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil - Dird, nos impedimentos do titular, no cargo de Diretor I.

DOE, Seção I, 11/06/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2011

No processo administrativo DGP-1684-2006-SSP, vols. I a III (CC-3070-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 378-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Arnaldo Ferreira dos Santos Junior, RG 5.952.811, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogados: Eugênio Carlos Balliano Malavasi - OAB/SP - 127.964 e Marco Aurélio Magalhães Júnior - OAB/SP - 248.306.

DOE, Seção II, 11/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2011

No processo administrativo DGP-8286-2007-SSP, vols. I a IV (CC-2252-2011) c/ap. AP-968-2007 (CC-2253-11), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 369-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Gleidson Jucá, RG



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

35.022.039, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogados: Paulo Jacob Sassy El Amm - OAB/SP -200.900 e Sidney Luiz da Cruz - OAB/SP - 231.819.

DOE, Seção II, 11/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2011

No processo administrativo DGP-5373-2008-SSP, vols. I e II (CC-38428-2011), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 374-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Roberto Morgado, RG 21.260.638, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogados: Ângela Maria da Cruz Galvão - OAB/SP - 68.439 e Rose Anne Passos - OAB/SP - 101.809

DOE, Seção II, 11/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2011

No processo DGP-3865-2011-SSP (CC-59629-2011), em que é interessado Mauro dos Santos: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Mauro dos Santos, RG 14.172.678, ex-Agente Policial, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Suzano (Processo 2-2004) e acórdão prolatado pela 11ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 993.07.027707-6), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea “a”, do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada em 30-10-2009, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração.”

DOE, Seção II, 11/06/2011, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 13-6-2011

No processo SGP-16.503-08 + SGP-98.659-10 c/aps. SGP-106.969-10 + SGP-106.014-10, sobre pedido de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:”
Maria Heloísa Garcia, RG 5.960.295-8; Maria Julita de Barros Arruda, RG 2.337.694-6; Nádia Madeira Camargo Penteado, RG 1.101.324.

DOE, Seção I, 14/06/2011, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 13-6-2011

No processo STur-92-11 (CC-59.529-11), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 379-2011, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

intermédio da referida Pasta, e o Município de Itariri, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização do evento denominado "Festival de Inverno 2011", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

DOE, Seção I, 14/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2011

No processo PROCON-9-96 (CC-47395-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Procurador Geral do Estado e o Parecer 393-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, tendo por objeto a representação judicial e o exercício de consultoria e assessoria jurídica da referida entidade, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 18/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2011

No processo administrativo DGP-753-2007-SSP, vols. I e II (CC-38426-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 389-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Sérgio Costa Leme, RG 12.508.299, Investigador de Polícia, e Elcio Henrique Marques, RG 16.306.863, Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Domingos Mantelli Filho - OAB/SP - 15.185; Gledson Sartore Fernandes - OAB/SP - 197.384; Maria Mônica Mantelli Martinez - OAB/SP - 201.265.

DOE, Seção II, 21/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2011

No processo administrativo DGP-2643-2007-SSP, vols. I a V (CC-101720-2010) c/ ap. CC-104037-2010, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 371-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Cláudio Vieira Machado, RG 16.346.867, e Roberto Raymundo de Andrade, RG 8.532.815, ex-Investigadores de Polícia, Mário Biagio Masullo, RG 22.049.220, ex-Agente Policial, e João Trindade de Mello, RG 14.732.519, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Alexandre Sanchez Palma - OAB/SP - 112.214.

DOE, Seção II, 21/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2011

No processo administrativo DGP-6355-2007-SSP, vols. I a II (CC-2104-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 391-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Diogo Prieto Junior, RG 20.603.528, Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Edu Eder de Carvalho - OAB/SP - 145.050.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DOE, Seção II, 21/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2011

No processo administrativo DGP-9226-2008-SSP, vols. I a III (CC-6969-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 386-2011, da AJG, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Fábio de Paula Lisboa da Costa, RG 10.479.752, e Paulo Tadeu Candido Duarte, RG 6.822.619, ex-Investigadores de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Zélia Monteiro Zanchi - OAB/SP - 166.809 e Luiz Carlos Lisboa da Costa Junior - OAB/SP - 139.794.

DOE, Seção II, 21/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2011

No processo administrativo DGP-6287-2009-SSP, vols. I a V (CC-1704-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 392-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Fernando Jefferson Felix da Costa, RG 16.191.138, ex-Fotógrafo Técnico Pericial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Nadir de Campo - OAB/SP - 34.100.

DOE, Seção II, 21/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2011

No processo administrativo DGP-13149-2009-SSP, vols. I e II (CC-99146-2010), em que é interessado Silvio Jair Pires Domingues: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública, e o parecer 380-2011, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada ao indiciado, Silvio Jair Pires Domingues, RG 5.356.501, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da citada Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II, ambos da LC 207-79. Considerando, entretanto, a precedente demissão do indiciado a bem do serviço público, por decisão publicada em 24-6-2005, fica a execução da pena suspensa, procedendo-se às anotações de estilo no respectivo assentamento individual, para resguardar eventuais interesses da Administração."

Advogado: Wellington Vieira Martins Jr. - OAB/SP - 177.918

DOE, Seção II, 21/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2011

No processo SMA-12.192-10 (CC-99.776-10), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria do Meio Ambiente, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, objetivando a cooperação técnica necessária à reconstrução da barragem da Floresta Estadual de Avaré, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie e as recomendações contidas no parecer CJ/SMA-114-10, da Consultoria Jurídica da Pasta, ficando sem efeito o despacho publicado no D.O. de 27-11-2010."

DOE, Seção I, 22/06/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2011

No processo SGP-66.842-10 + SGP-40.024-11, sobre pedidos de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se os relatórios CER-32 15-11 e 16-11 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e os pareceres 120-11 e 122-11 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, constantes dos respectivos processos em epígrafe e acolhidos pelo Titular da referida Pasta, indefiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores: Elisabeth Monteiro, RG 2.673.832-6 e Cyrene Monteiro, RG 2.652.076-X, por não demonstrarem satisfatoriamente a participação de seu falecido pai no Movimento de 32; Maria Lúcia Cardoso Pereira, RG 3.705.189-1, por não ter preenchido um dos requisitos legais, qual seja a condição de dependente de seu finado pai, o excombatente Reynaldo Cardoso."

DOE, Seção I, 22/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011

No processo DGP-14929-2003-SSP, vols. I ao III (CC-65498-2011), em que é interessada Viviane de Carvalho Telles Alves: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em que se constata a condenação criminal de Viviane de Carvalho Telles Alves, RG 20.653.351, ex-Delegada de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 990.08.088620-7), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea "a", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que a interessada foi precedentemente demitida a bem do serviço público, conforme decisão publicado no D.O. de 27-8-2005, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 28/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011

No processo DGP-7220-2005-SSP, vols. I ao IV (CC-63843-2011), em que são interessados Luiz Cleber Barreto e Outro: "À vista dos elementos de instrução constante dos autos, em que constata a condenação criminal de Luiz Cleber Barreto, RG 12.782.197, ex-Investigador de Polícia, e de Maurício de Souza, RG 16.678.937, ex-Agente Policial, ambos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 993.07.077931-4), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea "b", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que os interessados foram precedentemente demitidos a bem do serviço público, conforme decisão publicada em 4-12-2007, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público nos respectivos assentamentos individuais, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 28/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011

No processo Administrativo DGP-10094-2006-SSP, vols. I a VI (CC-29613-2010), em que é interessado Antônio Carlos Adriano: "À vista dos elementos de instrução constantes do autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 402-2011, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada a Antônio Carlos Adriano, RG 11.870.639, Delegado de



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, X, da LC 207-79.”
Advogado: Adriana M. P. Pardim - OAB/SP - 233.678

DOE, Seção II, 28/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011

No processo DGP-3065-2007-SSP, vols. I a VII (CC-32842-2009) c/ap. CC-90340-2010, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 410-2011, da AJG, não conheço do pedido de revisão formulado por Clovis Samuel Barbosa, RG 18.981.234, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, exonerado no curso de estágio probatório, indefiro liminarmente seu processamento, por ausência dos pressupostos de admissibilidade, mantendo-se assim, a decisão impugnada, em todos os termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Eliezer Pereira Martins - OAB/SP - 168.735

DOE, Seção II, 28/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011

No processo Administrativo DGP-11527-2007-SSP, vols. I a VIII (CC-28157-2010) c/ap. CC-50824-2010, sobre recursos: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos destacando-se o Parecer 394-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Patrick Willian Cruz, RG 22.311.214, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão de fls. 1.520/1522, por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Ricardo Fanti Lacono - OAB/SP - 242.679

DOE, Seção II, 28/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011

No processo Administrativo DGP-5258-2009-SSP (CC-42528-2011), sobre recuso: “ À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 404-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Henrique dos Santos Teixeira, RG 25.546.984, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Fernanda Glasherster Birke - OAB/SP - 113.778

DOE, Seção II, 28/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011

No processo Administrativo DGP 5662-2009-SSP, vols. I a III (CC-1699-2011) c/ap. CC-1700-2011, sobre recursos: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os Pareceres 221-2011 e 407-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Nilson Aparecido Ruela de Oliveira, RG 10.212.246, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Reginaldo Fernandes de Carvalho - OAB/SP - 210.520

DOE, Seção II, 28/06/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011

No processo DGP-7057-2009-SSP (CC-34331-2010), em que é interessado Marcelino de Oliveira Neto: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 401-2011, da AJG, bem assim o despacho aditivo exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço, como pedido de reconsideração, do recurso interposto por Marcelino de Oliveira Neto, RG 28.544.644, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, exonerado no curso de estágio probatório, para, no mérito negar-lhe provimento. Retifico, entretanto, a decisão recorrida, a fim de que conste que a exoneração do interessado encontra fundamento no inc. IV do art. 4º da LC 1064-2008."

DOE, Seção II, 28/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011

No processo administrativo DGP-8647-2009-SSP (CC-76894-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 398-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por José Carlos Mazoni Alves Junior, RG 30.222.825, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Ricardo Ibelli - OAB/SP - 139.227.

DOE, Seção II, 28/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011

No processo administrativo DGP-11677-2009-SSP, vols. I e II (CC-38430-2011), c/ ap. GS-595-2010 - Pte. 1, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 403-2011, da AJG, bem assim o despacho aditivo exarado pela chefia desse mesmo órgão, não conheço do recurso hierárquico interposto por Ernesto Tavares de Almeida Buchmann, RG 4.437.380, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, eis que intempestivo, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Tânia Lis Tizzoni Nogueira - OAB/SP - 61.877.

DOE, Seção II, 28/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-6-2011

No processo administrativo DGP-12837-2009-SSP, vols. I e II (CC-38423-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 400-2011, da AJG, conheço como recurso hierárquico do pedido formulado por Carlos José Martins, RG 18.679.770, Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Josan Nunes - OAB/SP - 255.963.

DOE, Seção II, 28/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Nos processos 269.932-05 + 272.015-08 + 270.114-06 + 271.666-07 + 272.082-08 + 271.983-08 + 264.704-02 + 272.134-08 - Vols. I e II + 271.978-08 + 272.258-08 + 272.161-08 + 265.747-02 + 271.845-07 + 271.794-07 + 271.793-07 + 271.791-07 + 271.792-07 + 271.619-07 + 265.390-02 + 264.502-02 + 272.099-08 + 266.437-03 + 271.787-07 + 272.187-08 + 272.170-08 + 270.910-07 + 270.547-06, todos SJDC, sobre indenização: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 39.000,00 a cada um dos seguintes interessados:"

Alexandre Voeroes Toth, RG 3.626.715; Angela Maria Mendes de Almeida, RG 2.233.281; Augusto Campos Braga, RG M-136.277/MG; Denize Peres Chrispim, RG 7.026.020-5; Denize Peres Chrispim, RG 7.026.020-5; Edson Luis de Almeida Teles, RG 17.385.264-6; Eduarda Crispim Leite, Passaporte CP 291.133; Eduarda Crispim Leite, Passaporte CP 291.133; Erika Alves Finati, RG 21.963.434-8; Ernestina Furtado Zanirato, RG 6.657.967-3; Eulina Lira da Rocha, RG 8.874.040; Grenaldo Erdmundo da Silva Mesut, RG 19.289.584-9; Iara de Seixas Benichio, RG 11.292.556; Ieda Akselrud de Seixas, RG 7.981.288; Ieda Akselrud de Seixas, RG 7.981.288; Ieda Akselrud de Seixas, RG 7.981.288; Ivanilda da Silva Veloso, RG 11.063.316-1/IIFP/RJ; Janaina de Almeida Teles, RG 16.111.919-0; Joao Carlos Schmidt de Almeida, Grabois, RG 21.367.456-7; Marcio Gonçalves Bentes de Souza, RG 101.454-4/AM; Marcos Penna Sattamini de Arruda, RG 1.641.396-5/IIFP/RJ; Maria Albertina Gomes Bernacchio, RG 4.291.156-4; Olinda de Jesus Gonçalves Vajda, RG 5.333.215-5; Sandra Maria Alves de Souza, RG 7.989.131-3/IIFP/RJ; Vani Nepomuceno Eugenio, RG 18.473.314-5; Vera Lucia Cesar, RG 3.933.095.

DOE, Seção I, 29/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2011

Nos processos 265.669-02 + 271.977-08 + 271.789-07 + 272.106-08 + 272.019-08 + 271.717-07 + 266.578-03 + 272.155-08 + 272.162-08 + 272.105-08 + 266.438-03 + 272.080-08 + 272.214-08 + 272.207-08 + 266.071-02 + 266.107-02 + 271.754-07 + 272.024-08 + 272.205-08 + 271.790-07 + 272.176-08 + 268.329-04 + 267.416-03 + 266.197-02 + 272.269-08 + 272.259-08 + 269.466-05 + 265.187-02 + 271.771-07 + 271.712-07 + 271.675-07 + 272.179-08 + 266.291-02 + 271.732-07 + 272.215-08 + 272.113-08 + 272.178-08 + 272.128-08 + 271.694-07 + 270.912-07 + 272.108-08 + 269.445-05 + 272.234-08 + 271.943-08 + 271.696-07 + 271.764-07 + 272.035-08 + 272.112-08 + 271.716-07 + 266.296-02 + 266.454-03 + 272.251-08 + 272.097-08 + 268.259-04 + 272.125-08 + 272.164-08 + 272.132-08 + 265.285-02 + 264.715-02 + 273.240-09 + 272.127-08 + 272.110-08 + 266.361-02 + 272.236-08 + 272.232-08 + 272.052-08 + 272.221-08 + 271.656-07 + 271.841-07 + 272.263-08 + 266.455-03 + 265.741-02 + 272.068-08 + 272.166-08 + 269.759-05 + 266.213-02 + 271.774-07 + 266.056-02 + 272.100-08 + 271.698-07 + 271.590-07 + 267.915-04 + 272.253-08 + 272.271-08 + 272.230-08 + 272.225-08 + 270.766-06 + 267.398-03 + 272.218-08 + 271.100-06 + 271.968-08 + 271.775-07 + 272.098-08 + 271.657-07 + 272.220-08 + 272.206-08 + 271.859-08 + 269.786-05 + 268.658-04 + 269.561-05 + 272.188-08 + 272.265-08 + 271.888-08 + 271.817-07 + 271.597-07 + 271.956-08 + 271.825-07 + 266.607-03 + 266.419-03 + 274.136-10 + 271.842-07 + 266.531-03 + 270.205-06 + 271.959-08 + 272.066-08 + 272.245-08 + 271.815-07 + 271.980-08 + 272.210-08 + 272.109-08 + 268.104-04 + 265.530-02 + 271.981-08 + 265.824-02 + 269.778-05 + 270.816-06 + 272.211-08 + 272.284-08 + 271.909-08 + 272.238-08 + 269.880-05, todos SJDC, sobre indenização: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 22.000,00 a cada um dos seguintes interessados:"

Abidala Ascar, RG 1.013.358; Adamir Marini, RG 5.901.685; Afonso do Carmo Morelli, RG 5.272.068; Angelo Augusto Campassi, RG 4.719.962; Antonio Carlos Molina, RG 3.286.723-2; Antonio Eduardo de Toledo Guimarães Fernandes, RG 2.987.930-9; Antonio Igydio Machado, RG 1.904.946; Antonio Fernando Gimenez, RG 4.643.804; Antonio Funari Filho, RG 2.701.669-2; Antonio Miguel de Sousa, RG 5.522.650; Ary Costa Pinto, RG 5.310.717; Benedito Fernandes Duarte, RG 3.858.766-X; Carlos Alberto Moreira Guedes, RG 2.273.082/IIFP/RJ; Carlos Eduardo Fernandez da Silveira, RG 3.625.833; Carlos Nelson Soliz Claire, Passaporte 5.218.865.553; Celeste Fon, RG 3.201.569-0;



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Celia Regina Barboza Ramos, RG 7.933.445-3; Celso de Luccas, RG 4.701.497-0; Celso Eduardo Pupo, RG 3.729.758; Cesar Borges Ferreira, RG 6.744.121; Cleide da Conceição Ribeiro, RG 4.807.299-0; David Dias, RG 2.084.763; Diomar Alves, RG 3.400.082-3; Dirceu Campos, RG 3.015.216-1; Edmir Elias Albino, RG 3.967.851-9; Elias de Oliveira Motta, RG 3.597.424; Elinor Mendes Brito, RG 01.910.027-0/IIFP/RJ; Emiliano José da Silva Filho, RG 1.833.358/BA; Emir Aparecida Martins Paulino, RG 7.604.128; Ercy Clertis Toledo de Souza Herreiro, RG 2.417.430; Esther Tenzer, RNE-W-663.919-1; Etelvino José Henriques Bechara, RG 3.419.394-7; Everardo Nobrega de Queiroz, RG 8.535.128-3; Fernando Vilela de Moura Silva, RG 24.785.035-4; Galdino Moisés de Oliveira e Outro, RG 3.283.454-0/PR; Gilberta Acselfrad, RG 5.796.066-8; Gilda Franco Vampre, RG 2.115.551-3; Gonzalo Pastor Castro Barreda, RG W-464.937-8; Hernandez Santaliestra, RG 2.976.730; Ieda dos Reis, RG 3.630.457; Izabel Ribeiro Domingues, RG 5.038.313; Jaime Sala Guals, RG 2.666.470-6/IIFP/RJ; Joacir Badaró, RG 2.410.008; João de Paula Monteiro Ferreira, RG 187.420/CE; João Humberto Pereira Mafra, RG 6.968.335; João Mauro Boschiero, RG 3.991.073-8; Joaquim Venturini Filho, RG 3.834.975; Jorge Gonzaga, RG 3.400.831-8/IIFP/RJ; Josail Gabriel de Sales, RG 3.367.497; José Antonio Martins França, RG 3.673.456-1; José Benedito de Freitas, RG M-519.308/MG; José Carlos Moreira de Mello, RG 7.349.631-5; José Carlos Teixeira de Camargo, RG 6.867.782; José Maria Rodrigues de Lara, RG 3.050.725; José Mauricio Gradel, RG 2.145.239/IIFP/RJ; José Roberto de Lima, RG 5.112.994-9/SC; José Rogério Campassi, RG 4.194.844; Josezito Gonzaga Pires, RG 3.425.339; Jurandir Rosa, RG 3.447.257; Jussara Ribeiro de Oliveira, OAB-38.703/RJ; Katsuko Wagatsuma Granado, RG 3.588.379; Laurita Ricardo de Salles, RG 5.496.916-5; Leda Rejane do Amaral Queiroz, RG 8.415.402; Ledercy Gigante de Oliveira, RG 2.976.376-9; Liszt Benjamin Vieira, RG 01890227-0/IIFP/RJ; Luciano Castro Lima, RG 3.060.190; Luciano Castro Lima, RG 3.060.190; Luiz Alberto Barreto Leite Sanz, RG 01.852.037-9/IIFP/RJ; Luiz Bursztyn, CREA-23.055-D/RJ; Luiz Carlos Aiex Alves, RG 3.732.024; Manoel Adriano de Andrade Godoy, RG 7.545.069; Marcília de Araujo Medrado Faria, RG 5.228.223; Marcos Zanaga Trapé, RG 3.705.354; Maria Celeste Martins, RG 21.566.063-8; Maria Conceição Bueno Acosta, RG 6.011.916; Maria de Nazaré Bahia Konstadinidis, RG 4.688.738-6; Maria Else Ramos Caldas, RG 479.691; Maria Eva Macedo Bueno, RG 3.007.108; Maria Lucia Wendel de Cerqueira Leite, CREA-15.738-D/RJ; Maria Luiza Guimarães de Almeida Santaliestra, RG 3.958.540-2; Maria Sueli Médice Vicente de Moraes, RG 6.058.860; Maria Tereza Labate Mantovani, RG 3.999.715-7; Maria Tereza Ribeiro Lopes Navarro, RG 3.910.388-2; Maria Valderez Sarmiento Coelho da Paz, RG 01.736.513-1/IIFP/RJ; Marijane Vieira Lisboa, RG 16.632.778-30; Milton Olivares, RG 3.475.801; Nara Cristina Sanseverino, RG 5.433.659; Nelson Azeredo Coutinho, RG 2.191.706; Nelson Basic Olic, RG 3.812.475; Neusa Maria Marcondes Viana Assis, RG 2.257.399; Nobue Ishii Mitani Darras, RG 1.966.573-8; Omar da Rocha Junior, RG 6.461.874/BA; Orestes Nigro, RG 1.575.237-9; Oscar Itiro Kudo, RG 6.426.364-2; Otacilio Guimarães Cecchini, RG 3.783.889; Paulo Cesar Moretti Gabriel, RG 4.477.014-5; Paulo Eduardo de Souza Poltronieri, RG 20.104.372; Paulo Roberto Mantovani, RG 6.522.544; Paulo Urbano Villela, RG 4.170.774; Pedro Rocha dos Santos, RG 6.235.416-4; Raul Isidoro Pereira, RG 3.817.008; Reginaldo Pires do Prado, RG 3.451.355-3; Renato Hermann Fraenkel, RG 13.537.792-70/BA; Ricardo Prata Soares, RG 29.339.463-5; Roberto Menkes, RG 2.647.175-5; Roberto Souto Pereira, RG 4.965.859-1; Romildo Raposo Fernandes, RG 8.138.378-87/IIFP/RJ; Rosemaria Colombo Bonfante Demaria, RG 2.788.986; Rubens Vicente Teixeira, RG 1.152.988; Sabatina de Lourdes Gervásio, RG 1.366.077; Samuel Kilsztajn, RG 3.771.568; Santos Bobadilla, RG 1.979.675; Sebastião Pereira Costa, RG 2.805.706-5; Sedratte de Abreu, RG 3.226.296; Selma Pellizon Teixeira de Camargo, RG 2.410.674; Sergio de Mello Schneider, RG 3.347.803; Sirlene Bendazzol, RG 4.167.814-X; Sonia Irene Silva do Carmo, RG 3.635.258-5; Stênio Sales Jacob, RG 431.871-4/PR; Sumio Kojima, RG 3.079.370-1; Tarcisio José Malta Sigríst, RG 3.928.746; Tomás Togni Tarquinio, RG 3.660.377; Valdizar Pinto do Carmo, RG 4.675.692-9; Valmir Martins de Almeida, RG 6.694.563-X; Vasni Mantovani, RG 6.375.930-5; Viriato Xavier de Melo Filho, RG 2.056.973/PR; Vitorio Sorotiuik, RG 463.956-1/PR; Waldo Silva, RG M-395.992/MG; Wanda Aprili Raya, RG 2.985.046; Yogoro Narahashi, RG 3.796.126-3; Zoraide Gomes de Oliveira, RG 731.362/DF.

DOE, Seção I, 29/06/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 16-6-2011

No processo STur-211-11 (CC-65.660-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 89-2011, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Americana, tendo por objeto a transferência



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

de recursos financeiros para a realização da "25ª Festa do Peão de Boiadeiro de Americana", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 01/07/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 30-6-2011

No processo ITESP-409-10 (CC-69.939-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 116-2011, da Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, e com a intervenção do Município de Batatais, objetivando o desenvolvimento do projeto denominado "Recuperação Ambiental Assentamento Nossa Terra", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie e as recomendações contidas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 01/07/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 30-6-2011

No processo SEDPcD-6246-2011, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do parecer 405-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização das Paraolimpíadas Escolares 2011, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

DOE, Seção I, 01/07/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-7-2011

No processo Prot. GS-5.852-10-SSP (CC-104.036-10), sobre demolição parcial: "Diante dos elementos de instrução do presente, da manifestação da Secretaria da Segurança Pública e a vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo referida Pasta, a adotar as providências cabíveis, visando a demolição parcial da edificação existente no nº 941, da Rua Riachuelo, Município de Jau, cadastrado no SGI sob o nº 13.759, onde se encontra instalada a 1ª Companhia, do 27º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando a execução de projeto de reforma e ampliação de sua sede, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie. À origem para os devidos fins, comunicando-se o Conselho do Patrimônio Imobiliário."

DOE, Seção I, 05/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-7-2011

No processo SE-586-2004, vols. I a III (CC-92405-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 418-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Eliana Salvagni dos Santos, RG 4.133.436, aposentada no cargo de Diretora de Escola, da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DOE, Seção II, 05/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-7-2011

No processo administrativo SE-2027-2005 (CC-43460-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 396-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Wladimir Vieira dos Santos, RG 25.213.327, ex-professor Educação Básica II, temporário, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando, pois, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Maria Cristina Gallo - OAB/SP - 131.397.

DOE, Seção II, 05/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-7-2011

No processo CC-58177-2011 c/aps. CC-32402-2011 + Conselho de Disciplina CPC-025-CD.1-03, vols. I ao III (CC-58167-2011), sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 414-2011, da AJG, não conheço do pedido de reintegração formulado em favor de Lamartine Luiz dos Santos, ex-2º Sgt PM 853375-0, por vício de representação, destacando que, se possível fosse admitilo, seria para lhe negar provimento, devendo ser mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 05/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2011

No processo SEJEL-134-2006, vols. I ao V (CC-71596-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e o parecer 460-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Ilha Comprida, em razão de irregularidades constatadas na execução do Convênio 43-2006, celebrado em 15-5-2006, faça-se parceladamente, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa."

DOE, Seção I, 07/07/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2011 (RETIFICADO)

No processo STur-276-11 (CC-72.798-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo e nos termos do parecer 121-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Rincão, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "11º Arraiá de Rincão Encantos Juninos", nos termos proposto pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/07/2011, p. 5

Retificação: DOE, Seção I, 08/07/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo SS-2127-2010 (CC-73.643-2010), sobre pedido de transferência de pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 422-2011, da AJG, indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de transferência de pensão mensal formulado por Nays dos Reis Missi, RG 1.625.264-0, na qualidade de viúva do pensionista Hermínio Missi, a quem precedentemente fora concedido o benefício consoante art. 1º do Dec. 11.108-78."

DOE, Seção I, 08/07/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No processo STur-203-11 (CC-72.795-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo e nos termos do parecer 119-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Iguape, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de evento "Festa do Bom Jesus de Iguape 2011", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/07/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No processo STur-262-11 (CC-72.798-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo e nos termos do parecer 120-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Ilha Comprida, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Ilha Julina 2011", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/07/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No processo GS-2.044-11-PMESP (CC-19.195-11), sobre autorização de recrutamento para o Serviço Auxiliar Voluntário: "Diante dos elementos de instrução do processo, da fundamentação apresentada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, destacando-se as manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda e para os fins do disposto no art. 4º da Lei 11.064-2002, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias visando ao recrutamento de 4.237 Soldados PM Temporários para o Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mais os que vierem a vagar dentro do prazo de validade do processo seletivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/07/2011, p. 5

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 7-7-2011

No despacho do governador, de 6-7-2011, leia-se como segue e não como constou: No processo STur-276-11 (CC-73.272-11)...

DOE, Seção I, 08/07/2011, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No processo administrativo DGP-2104-2001-SSP, vols. I a IV (CC-81248-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 441-2011, da AJG, conheço como recurso hierárquico do pedido formulado por Pedro Fernandes Pereira, RG 17.848.354, e José Orlando Souza Ferreira, RG 21.388.409, ex-Investigadores de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Alexandre Sanches Palma - OAB/SP - 112.214; Vanzete Gomes Filho - OAB/SP - 87.009; Gilberto Vieira - OAB/SP - 120.003.

DOE, Seção II, 08/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No processo administrativo SE-2229-2005 (CC-10682-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 449-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Claudia Monise Garrido Machado, RG 27.419.031-X, ex-Agente de Serviços Escolares, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 08/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No processo administrativo DGP-11466-2005-SSP, vols. I a IV (CC-80443-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 440-2011, da AJG, bem assim o despacho exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Benedito Sérgio de Oliveira, RG 16.146.051, e Cláudio Roberto Almeida Moraes, RG 22.118.825, Carcereiros, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Outrossim, deixo, por ora, de apreciar o recurso interposto por Jucélia de Azevedo, RG 3.524.917, Carcereira, do Quadro da referida Pasta, em face da decisão judicial proferida em sede liminar, nos autos do Mandado de Segurança impetrado pela interessada, observado o despacho da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo."

Advogados: Izabel Cristina Bugni - OAB/SP - 53.632; Eziel Gomes de Oliveira - OAB/SP - 268.921.

DOE, Seção II, 08/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No processo administrativo SAP-266-2007-GS (CC-23714-2010) c/ap. SAP-1323-06-GS (CC-23738-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 447-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Maisa Vieira da Silva, RG 18.088.236-3, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, ficando, pois, mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Walter Luz Amaral - OAB/SP - 186.440 e Pedro Abe Miyahira - OAB/SP - 163.655.

DOE, Seção II, 08/07/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No processo administrativo DGP-7796-2007-SSP, vols. I a VI (CC-31374-2009) c/ap. CC-52384-2010, sobre pedido de revisão: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 444-2011, da AJG, com o adendo da Chefia desse órgão, indefiro o processamento do pedido de revisão disciplinar formulado por Joel Adão da Silva, RG 17.295.527, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, em face do desatendimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade."
Advogado: Lara Vanessa Millon - OAB/SP - 162.755.

DOE, Seção II, 08/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No processo administrativo DGP-11616-2007-SSP, vols. I a IV (CC-58456-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 435-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Esmael Bragaia, RG 19.123.765, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento. Retifico, entretanto, a decisão recorrida, para constar que a pena demissória embasa-se nos arts. 74, II, e 75, X, da LC 207-79, com as alterações da LC 922-2002."
Advogado: Edson Edmir Velho - OAB/SP - 124.530.

DOE, Seção II, 08/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No processo administrativo DGP-590-2009-SSP, vols. I a III (CC-101721-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 439-2011, da AJG, conheço recurso interposto por Osvaldo Eliceu Aguiar, RG 11.431.276, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Claudia Maria Paula de Andrade Minto - OAB/SP - 25.096.

DOE, Seção II, 08/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No Prot. Geral GS-4.123-11 (CC-69.914-11) c/aps. CC-69.912-11 + CC-31.341-11 + CC-69.926-11, sobre solicitação de reintegração: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1.998-2011, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública e, ainda, da Exposição de Motivos oferecida pelo Titular da Pasta, não conheço do pedido formulado por Pedro Martinez Júnior, RG 12.403.685-5, por intempestivo, destacando que, se possível fosse admiti-lo, seria para negar provimento, devendo ser mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos

DOE, Seção II, 08/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011

No processo SAA-1.390-01 - Vols. I ao III (CC-104.072-10) c/aps. (CC-104.073-10) + (CC-04.114-10) + (CC-104.105-10) + (CC-104.107-10) + (CC-104.109-10) + (CC-104.110-10) + (CC-104.106-



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

10) + (CC-104.108-10) + (CC-104/111-10), sobre substituição de Procurador do Estado. Comissão Processante Especial: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e da Procuradoria Geral do Estado, designo Clayton Alfredo Nunes, RG 9.576.774, Procurador do Estado, para, na qualidade de Presidente, integrar a Comissão Processante Especial instaurada nos autos do Processo SAA-1.390-10 Vols. I a III e apensos, em substituição a Mônica Mayumi Eguchi Oliveira Souza, que, na oportunidade, fica dispensada."

DOE, Seção I, 09/07/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011

No processo SF-18798-487394-11 (SGP-72.579-11), sobre cumprimento de decisão judicial. Tutela antecipada concedida. Pensão mensal. Revolução Constitucionalista de 1932: "À vista dos elementos de instrução do processo, em cumprimento à tutela antecipada concedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia nos autos da ação de procedimento ordinário 048.01.2010.008172-3/000000-000 (Controle 1451-10), impetrada por Maria José da Silva, RG 18.262.468-07, determino que a pensão especial a que se refere o inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores passe a ser paga à impetrante."

DOE, Seção I, 09/07/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011

No processo administrativo SAP-650-2004-GS (CC-105924-2010) c/ap. (CC-5376-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 452-2011, da AJG, conheço como recurso hierárquico do pedido formulado por Ronaldo de Azevedo Alves, RG 26.113.718-9, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Sérgio Miranda Costa - OAB/SP - 215.568.

DOE, Seção II, 09/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011

No processo administrativo 3ª CPP-30-2006-SE (CC- 108659-2010) c/ap. SE-521-06 (CC-108658-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 458-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Fátima de Lima Lo Bello, RG 3.227.890, Supervisor de Ensino, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Fábio Luiz Peduto Sertori - OAB/SP - 223.712.

DOE, Seção II, 09/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011

No processo administrativo SE-513-2006, vols. I e II (CC-65353-2010) c/aps. CC-65346-2010 + CC-65345-2010 + CC-65348-2010 + CC-65351-2010 + CC-65412-2010 + CC-65350-2010 + uma fita de vídeo, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 456-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Solange Aparecida de Souza Monteiro, RG 13.029.374, ex-Diretor de Escola, do Quadro do Magistério da Secretaria da



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 09/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011

No processo administrativo 1ª UP-062-2007-SE (CC-101362-2010) c/ap. SE-528-2007 (CC-101364-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 450-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Reginaldo de Oliveira, RG 20.292.283, Agente de Organização Escolar, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365 e Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 09/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011

No processo administrativo 3ª UP-106-2008-SE (CC-96257-2010) c/ap. SE-1527-2008 (CC-96260-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 457-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Suseli Theodoreli Komaroff, RG 12.233.656, Professor Educação Básica I, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Maria Cristina Gallo - OAB/SP - 132.789.

DOE, Seção II, 09/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011

No processo administrativo DGP-10892-2008-SSP, vols. I a III (CC-58797-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 446-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Luis Henrique de Lima Figueiredo, RG 15.200.633, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Alamiro Velludo Salvador Netto - OAB/SP - 260.320 e Fabiana Gonçalves Okai - OAB/SP - 297.606.

DOE, Seção II, 09/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2011

No processo administrativo SE-90-2009 (CC-101849-2010) c/ap. SE-2390-2009 (CC-101850-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 455-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Verners Cerpe, RG 3.573.220, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: José Eduardo de Almeida Luiz - OAB/SP - 218.089.

DOE, Seção II, 09/07/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-7-2011

No processo SGP-96.778-10, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32-20-11 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pela Secretaria de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Elisa Bonifácio da Silva, RG 23.350.065-0, na qualidade de viúva do ex-combatente Manoel Custódio da Silva, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 12/07/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-7-2011

No processo SDECT-320-11, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, representado pela referida Pasta, e a Universidade de São Paulo - USP, objetivando a realização do Curso de Especialização em Ética, Valores e Cidadania na Escola, no âmbito do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 12/07/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-7-2011

No processo administrativo SAP-1407-2004-GS (CC-65192-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 461-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Elizabete Silva Peres, RG 7.656.343-1, ex-Médico, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Silvio Júnior Dalan - OAB/SP - 124.613; Carlos Augusto de Oliveira Fernandes - OAB/SP - 134.622

DOE, Seção II, 12/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2011

No processo PGE-17040-584661-11 (CC-75.860-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos oferecida pela Procuradoria Geral do Estado, e nos termos do parecer 69-2011, da Subprocuradoria Geral da Área de Consultoria Geral, autorizo a celebração do convênio entre a União, por meio da Advocacia-Geral da União, e o Estado, pela Procuradoria Geral do Estado, visando à realização do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, em nível de pós-graduação, na modalidade Lato Sensu, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Nomeando, com fundamento no art. 2º da LC 979-2005, os abaixo indicados, habilitados em Concurso Público, para exercerem em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Auditor do Tribunal de Contas, Tabela I, do SQC-III, prevista no inc. I do art. 9º da LC 743-93, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas: Antonio Carlos dos Santos, RG 6.834.927-0; Josué Romero, RG 10.911.277; Anselmo Roberto de Almeida Brito, RG 024.530.672.003-6/SPC/MA, tornando sem efeito o despacho publicado no D.O.de 30-4-2011, na parte em que nomeou os a seguir indicados, por não terem tomado posse dos cargos no prazo legal: Cristiane Maria Costa Pereira Coutinho, RG 2.706.076-DF, Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira, RG 684.087-AL e Marcos Pineschi Teixeira, RG 17.150.009-X-SSP.

DOE, Seção II, 13/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2011

No processo administrativo 1ªUP-120-2008-SE, vols. I e II (CC-39866-2010) c/ap. SE-1523-2008 (CC-39870-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 463-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Manoel Vitorino da Conceição, RG 16.909.298, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."
Advogado: Christiana Marisa Thozzi, - OAB/SP - 138.189

DOE, Seção II, 13/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2011

No processo administrativo SAP-1842-2004-GS (CC-25379-2011) c/ap. SAP-592-2005-GS (CC-25380-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria da Administração Penitenciária, a representação do Secretário de Estado dessa Pasta e o Parecer 474-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Ivan dos Santos, RG 13.695.505, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogados: Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302

DOE, Seção II, 14/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2011

No processo administrativo SAP-188-2005-GS, vols. e II (CC-77820-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 464-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Sônia Serra, RG 16.544.564-6, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogados: Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Luiz Augusto Correia - OAB/SP - 161.077; Lucas José Soler - OAB/SP - 229.496; Joseane Cristina Perez - OAB/SP - 218.901; Juliana Cristina Monteacutti - OAB/SP - 205.895

DOE, Seção II, 14/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo administrativo SAP-2414-2005-GS, vols. I e II (CC-5919-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 468-2011, da AJG, não conheço do recurso hierárquico interposto por Gilvano Batista de Oliveira, RG 24.856.314-2, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, eis que intempestivo, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098

DOE, Seção II, 14/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2011

No processo administrativo SAP-930-2006-GS (CC-8140-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos destacando-se o Parecer 466-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Augusto Soares, RG 23.575.465-1, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: André Luiz de Moura - OAB/SP - 210.274; José Roberto de Moura - OAB/SP - 137.917

DOE, Seção II, 14/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2011

No processo administrativo SAP-1093-2007 (CC-6860-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 467-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Juarez Ferraz de Oliveira, RG 20.611.590-8, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 14/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-7-2011

No processo administrativo SAP-490-2004, vols. I ao III (CC-33.925-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 476-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Samuel Alberto de Oliveira, RG 17.655.893, e Dilceu Duarte da Silva, RG 17.655.659, ex-Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro da mencionada Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Fábio Antonio Libório Antignani - OAB/SP - 260.128; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098

DOE, Seção II, 16/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-7-2011

No processo administrativo SAP-139-2005-GS (CC-38835-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constates dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 475-2011, da AJG, não conheço do recurso



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

interposto por Fabiano Menegheli, RG 29.606.377-0, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da mencionada Pasta, eis que intempestivo, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098

DOE, Seção II, 16/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011

No Processo SGP-10.057-08, sobre pedido de reversão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer CJ/SGP-61-11 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhido pelo Titular da referida Pasta, indefiro o pedido de reversão da quota-parte da pensão mensal de que trata a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, relativa a Maura Blascke, formulado por Margarida Aparecida Blascke, RG 23.790.953-4, por falta de amparo legal.”

DOE, Seção I, 20/07/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011

No processo SGP-15.456-08, sobre pedido de concessão de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32-13-10 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer CJ/SGP 153-11 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Titular da Pasta, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Therezinha Gutierrez da Silva, RG 5.398.786-X, na qualidade de companheira do ex-combatente Paulo de Almeida, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores.”

DOE, Seção I, 20/07/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011

No processo administrativo SJDC-266.845-2003, vols. I a IX (CC-63280-2010) acompanha cópia dos autos SSP-1456-2003, vols. I a III, em que é interessado Sebastião André de Felice: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 384-2011, da AJG, absolvo Sebastião André de Felice, RG 2.905.859, e Luiz Felipe Jardim Câmara, RG 11.893.271, ex-servidores do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc, eis que não comprovadas as acusações que lhes foram irrogadas na portaria inicial. De outra parte, julgo parcialmente procedentes as acusações irrogadas a Myrian Rosa de Oliveira Rodrigues, RG 10.496.545-9, Chefe I, do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc, atualmente afastada junto à Secretaria da Saúde, desclassificando o ilícito disciplinar inicialmente imputado para o de falta grave, configurada pela violação do dever previsto no inc. III, do art. 241, da Lei 10.261-68, com a redação introduzida pela LC 942-2003, pelo que seria passível de aplicação da pena de suspensão, encontrando-se extinta, todavia, a pretensão punitiva do Estado, em face da ocorrência da prescrição, nos termos do art. 261, I, do referido diploma legal, razão pela qual determino que se proceda às anotações de estilo no seu prontuário, a fim de resguardar-se eventuais interesses da Administração.

Advogados: José Luiz Fourniol Rebello - OAB/SP - 25.299; Paulo Francisco Bastos Von Bruck Lacerda - OAB/SP - 65.364; José Francisco Lopes de Miranda Leão - OAB/SP - 32.380; Sílvia Helena do Prado Salles - OAB/SP - 161.662.

DOE, Seção II, 20/07/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011

No processo administrativo SAP-1470-2005-GS (CC-11092-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 480-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Domingos Antonio Navarro Junior, RG 22.035.512-5, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677.

DOE, Seção II, 20/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011

No processo administrativo SAP-457-2007-GS (CC-104336-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 479-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Francisco Eduardo Aparecido Salvador, RG 9.897.938-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Lucy Olivato Forli - OAB/SP - 180.869.

DOE, Seção II, 20/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2011

No processo administrativo 3ª UP-81-2008-SE (CC-66379-2010) c/ ap. SE-1306-2008 (CC-66376-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 483-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Silvio do Prado, RG 11.674.894, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogados: Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365 e Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 20/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2011

No Expediente CC-42.043-11 c/ap. CC-48.621-11, sobre proposta de Protocolo de Intenções: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista do parecer AJG 432-2011, aprovado pela Chefia do órgão, autorizo a Corregedoria Geral da Administração a, representando o Estado, celebrar Protocolo de Intenções com a União, por meio da Controladoria-Geral da União, visando externar o propósito de colaboração mútua, de forma a aprimorar o controle da legalidade e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2011

No processo administrativo SE-2480-2004 (CC-60687-2010) c/ap. CC-60729-2010 + CC-60730-2010, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o Parecer 484-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Virgilina Pereira, RG 17.892.186, Agente de Serviços Escolares, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800

DOE, Seção II, 21/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2011

No processo administrativo SAP-963-2005-GS, vols. I a III (CC-92445-2010) c/ap. CC-92507-2010, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 482-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcia Rodrigues Setubal, RG 5.471.433, Psicólogo, aposentada, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302

DOE, Seção II, 21/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2011

No processo administrativo DGP-6240-2008-SSP, vols. I ao III (CC-42524-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos destacando-se o despacho aditivo exarado pela chefia da Assessoria Jurídica do Governo ao Parecer AJG 416-2011, conheço do recurso hierárquico interposto por Rene José Renner Schneider, RG 8.655.149, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de absolvê-lo da acusação irrogada na portaria inicial.”

Advogado: Beatriz Vieira dos Santos Chistoni - OAB/SP - 123.102

DOE, Seção II, 21/07/2011, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2011

No processo DGP-10803-2009-SSP, vols, I e II (CC-84965-2010), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos,destacando-se o Parecer 437-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por José Newton Fernandes Fernandes, RG 35.292.597, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, dar-lhe provimento, absolvendo-o, pois, dos ilícitos que lhe foram acoimados na peça vestibular deste processo administrativo disciplinar.”

Advogado: Luiz Eugênio Pereira - OAB/SP - 101.16

DOE, Seção II, 21/07/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2011

No processo SC-61.811-11, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, e nos termos do parecer 304-11, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Mitra Arquidiocesana de Taubaté, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para realização de obras de



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

reconstrução e restauro da Igreja Matriz São Luiz de Tolosa em São Luiz do Paraitinga, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, ficando insubsistente o despacho de 8-3-2011.”

DOE, Seção I, 26/07/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-7-2011

No processo SJDC-689-11 (CC-70.424-11), sobre autorização para a contratação, por tempo determinado, de servidores públicos: “À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição do Estado e da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, e tendo presente a manifestação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 90 servidores públicos, mediante a realização de processo seletivo simplificado que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 27/07/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-7-2011

No processo SEP-3434-2008 (CC-102554-2010), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução destacando-se a propositura oriunda da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e Parecer 502-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Álvares Machado para com Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do convênio de que tratam os presentes autos, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento.”

DOE, Seção I, 30/07/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2011

No Of. SEDPCD/GS 377-10 (CC-65.925-10) c/aps. (CC-56.178-11), sobre autorização para o provimento de cargos de Executivo Público, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor: “Diante dos elementos de instrução do processo, da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 8 cargos vagos de Executivo Público, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 02/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2011

No Of. GPG 2.933-10 (CC-60.182/10) c/aps. (CC-52.671-11), sobre autorização para o provimento de cargos de Executivo Público, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor: “Diante dos elementos de instrução do processo, da representação



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

do Procurador Geral do Estado e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Procuradoria Geral do Estado a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 19 cargos vagos de Executivo Público, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2011

No processo IAMSPE-11.866-10-SGP (SGP-2.410-11), sobre autorização para proceder à reposição automática de funções-atividades ocupadas da área da saúde, que vierem a vagar em decorrência de demissões, aposentadorias e falecimentos: "Diante da representação formulada pelo Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, e nos termos das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, retifico o despacho publicado em 9-4-2011, no sentido de consignar que a referida autarquia fica autorizada, em caráter excepcional, a proceder à reposição automática, com vigência até 31-12-2014, de 3.635 funções-atividades ocupadas, que vierem a vagar em decorrência de demissões, aposentadorias e falecimentos, sendo 48 de Assistente Social, 81 de Atendente, 1.439 de Auxiliar de Enfermagem, 42 de Auxiliar Técnico de Saúde, 6 de Biologista, 12 de Cirurgião Dentista, 483 de Enfermeiro, 61 de Farmacêutico, 2 de Físico, 102 de Fisioterapeuta, 1.022 de Médico, 9 de Operador de Equipamento Hospitalar, 315 de Técnico de Enfermagem, 2 de Técnico em Ortóptica e 11 de Terapeuta Ocupacional, mediante concurso público e a utilização de recursos próprios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares incidentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2011

No Of. GS 306-11 (CC-15.652-11), sobre autorização para o provimento de cargos de Executivo Público, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Gestão Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria de Gestão Pública a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 13 cargos vagos de Executivo Público, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2011

No processo GS-2.957-11-PMESP (CC-26.596-11), sobre autorização para a abertura de concurso público para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 2 cargos vagos de 2º Tenente Farmacêutico PM Estagiário, do Quadro de Oficiais de Saúde, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/08/2011, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2011

No processo IAMSPE-5.100-11-SGP (SGP-58.445-11), sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades e reposição automática: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação formulada pelo Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, e tendo presente as manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida autarquia a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 425 funções-atividades vagas, sendo 5 de Analista Administrativo, 4 de Analista de Tecnologia, 9 de Analista Sociocultural, 2 de Contador, 1 de Engenheiro I, 54 de Executivo Público, 339 de Oficial Administrativo e 11 de Oficial Operacional, mediante a realização de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor. Autorizo, ainda, a reposição automática, com vigência até 31-12-2014, das 425 funções-atividades acima mencionadas, bem como das 675 funções-atividades atualmente ocupadas, totalizando 1.100 funções-atividades da área administrativa, que vierem a vagar em decorrência de demissões, aposentadorias e falecimentos, mediante concurso público. Determino, por fim, que as despesas com pessoal e encargos decorrentes destas autorizações, sejam custeadas exclusivamente com recursos próprios da autarquia, de forma a não onerar o Tesouro do Estado, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 04/08/2011, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011

No processo SS-1047-2007 (CC-77970-2011) c/ aps. SS-558-2006 (CC-77971-2011) + SS-1409-2005, vols. I e II (CC-77972-2011), sobre ressarcimento de débito:

"Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 505-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, resultante da aplicação irregular de recursos recebidos por meio do Termo de Aditamento 4-2006, firmado em 5-5-2006, ao Convênio SUSSP, celebrado em 26-1-2006, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 04/08/2011, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011

No processo SE-233-2011 (CC-72123-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 513-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Bananal, decorrente do parcial descumprimento, no exercício de 2010, da obrigação prevista na cláusula quarta, inc. IV, alínea "a", do convênio celebrado em 14-6-2006, referente ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 04/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2011

No processo administrativo 3^aCPP-116-2005-SE (CC-77061-2010) c/ap. SE-2210-2005 (CC-77064-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 494-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Helia Maria da Silva Marquez, RG 17.341.928, Professor



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Educação Básica I, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Izabel Azevedo - OAB/SP - 132.789.

DOE, Seção II, 04/08/2011, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011

No processo administrativo 1^aCPP-54-2004-SE (CC-101835-2009) c/aps. SE-598-2004 (CC-101834-2009) + SE-661-2004 (CC-101832-2009), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 489-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Luciana Silva de Freitas Moro, RG 23.999.418-8, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Raquel Jaqueline da Silva - OAB/SP - 223.525.

DOE, Seção II, 04/08/2011, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011

No processo administrativo SAP-2-2007-GS (CC-41316-2011), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 507-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Alexandre Ferreira, RG 24.121.559-6, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.”

Advogados: Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909 e Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302.

DOE, Seção II, 04/08/2011, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011

No processo administrativo 3^aUP-104-2008-SE (CC-67471-2010) c/ap. SE-1525-2008, vols. I e II (CC-67472-2010), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 492-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Ieda Maria Roberto, RG 7.620.903, Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Wander Sigoli - OAB/SP - 207.256.

DOE, Seção II, 04/08/2011, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011

No processo administrativo 2^aUPP-21/2500-2009-SE (CC-66378-2010) c/ap. SE-281-2009 (CC-66377-2010), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 491-2011, da AJG,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

conheço do recurso hierárquico interposto por Marco Antônio Durval, RG 21.437.333, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Silvana Teles- OAB/SP - 179.254.

DOE, Seção II, 04/08/2011, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-8-2011

No processo administrativo SE-11-2007, vols. I a VI (CC-103289-2010), sobre recursos: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos destacando-se o Parecer 516-2011, da AJG, conheço dos recursos interpostos por Renato do Prado, RG 17.758.367, Professor Educação Básica II, José Bernardo Cambor Nava, RG 15.321.302-4, ex-Diretor de Escola, e Marili Parrillo da Silva Vieira, RG 11.220.297, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727

DOE, Seção II, 05/08/2011, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-8-2011

No processo administrativo 2ª CPP-169-2007-SE (CC-92406-2010) c/ap. SE-2097-2007 (CC-92401-2010), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 506-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Anete Nascimento de Oliveira, RG 18.825.398, ex-Auxiliar de Serviços Gerais, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Silvana Teles - OAB/SP - 179.254

DOE, Seção II, 05/08/2011, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 5-8-2011

No processo administrativo DGP-10631-2002-SSP, vols. I ao IV (CC-69273-2011), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 515-2011, das AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por João Saladino Júnior, RG 6.771.283, Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento. Retifico, entretanto, a decisão recorrida, ficando excluída a incidência do inc. VI, do art. 75, da LC 207-79, mantido, no mais, o ato demissório, cujos efeitos, suspensos por decisão emanada do Juízo da 13ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Mandado de Segurança 0048185-61.2010.8.26.0053, restabeleço a partir desta data.”
Advogado: Deyse Luciana de Lara - OAB/SP - 178.363

DOE, Seção II, 06/08/2011, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 5-8-2011

No processo SGP-44269-2009, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 485-2011, da AJG, com o adendo da Chefia desse órgão, não conheço do recurso formulado por Marli de Assis Tripiano, RG 3.363.634, eis que exaurida a via



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

administrativa, assinalando, entretanto, que se fosse apreciar-lhe mérito, não mereceria provimento, por ausência de fundamento legal."

DOE, Seção II, 06/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2011

No processo SE-1510-2010 (CC-39970-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Titular da Secretaria da Educação e do parecer 523-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a Associação Lar Mãe do Divino Amor, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais, com vista ao atendimento educacional a alunos com deficiência intelectual e alunos autistas, em situação que não permita a sua integração em classes comuns do ensino regular, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

DOE, Seção I, 11/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2011

No processo Stur-298-11 (CC-77.454-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo e nos termos do parecer 139-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Barra do Turvo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Festa do Lavrador", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo STUR-335-2011 (CC-80739-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do parecer 503-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Cananéia, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização da Festa de Aniversário da Cidade, no período de 12 a 15 de agosto do corrente ano, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no mencionado parecer."

DOE, Seção I, 11/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2011

No processo STUR-335-2011 (CC-80739-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do parecer 503-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Cananéia, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização da Festa de Aniversário da Cidade, no período de 12 a 15 de agosto do corrente ano, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no mencionado parecer."

DOE, Seção I, 11/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-8-2011

No Of. RM-270-05-AL (CC-85.292-11), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução do presente, da manifestação da Pasta da Segurança Pública e à vista do parecer do Conselho do



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição de um prédio que sediou a antiga Cadeia Pública e Delegacia de Polícia de Charqueada, naquele Município, não mais utilizado devido ao seu estado de deterioração avançado, conforme laudo existente no expediente Ofício RM-270-05-AL (CC-85.292-2011), observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 12/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2011

No processo SPDR-1895-2009, vols. I e II (CC-77343-2011), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, e o parecer 541-2011, da AJG, considero autorizada a celebração do 1º Termo de Aditamento ao Convênio 803-2009, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e o Município de São Luiz do Paraitinga, tendo por objeto alterar cláusulas do aludido ajuste, inclusive no que diz respeito ao objeto, que passou a ser “a transferência de recursos financeiros para a execução de cobertura da quadra da Emef João Gonçalves dos Santos e construção da quadra poliesportiva da Emef Cassiana dos Santos Moreira”, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas na mencionada peça opinativa.”

DOE, Seção I, 13/08/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2011

No processo administrativo 3ª CPP-36-2006-SE (CC-4118-2011) - c/ap. SE -616-2006, vols. I e II (CC-4119-2011) + Fita VHS, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o Parecer 522-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosângela Simões, RG 10.955.264, Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, para no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727

DOE, Seção II, 13/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2011

No processo administrativo 1ª UP-0133-2008-SE (CC-11833-2011) c/ap. SE-1701-2008 (CC-11834-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 524-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Ana Maria José de Oliveira Sérgio, RG 12.996.061, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Secretaria da Educação, para no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogados: Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800

DOE, Seção II, 13/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011

No processo administrativo SAP-353-2004-GS (CC-50076-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 521-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Cosmenei dos Santos, RG 15.700.586. ex-Oficial Operacional, do Quadro



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

daquela Pasta, para no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Cristina Tavares da Silva - OAB/SP - 168.858.

DOE, Seção II, 16/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011

No processo administrativo SE-107-2005, vols. I ao VII (CC-33361-2011), sobre recursos: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o Parecer 535-2011, da AJG, conheço dos recursos hierárquicos interposto por Orieta Passini Pereira da Silva, RG 3.832.155, Diretor de Escola, e Maria Luiza Policastro, RG 4.425.889-6, Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 16/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011

No processo administrativo SS-475-2005, vols. I e II (CC-20068-2008), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os Pareceres 493-2009 e 536-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Solange Gonçalves, RG 21.306.700-6, ex-Auxiliar de Enfermagem, temporária, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365 e Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 16/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011

No processo administrativo SE-639-2005 (CC-92403-2010), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 547-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Cláudia Regina Gama, RG 11.268.778, Agente de Organização Escolar, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Silvia Arenales V. Tiezzi - OAB/SP - 191.814.

DOE, Seção II, 16/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011

No processo administrativo 1ª UP-14-2006-SE (CC-21914-2011) c/ap. SE-561-2006 (CC-21915-2011), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o Parecer 530-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto Fábio Sérgio Augusto Ribeiro, RG 13.869.371, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 16/08/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011

No processo administrativo 1ª UP-027-2006-SE (CC-11809-2011) c/ap. SE-518-2006 (CC-11835-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 525-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Emerson Ferreira Lima, RG 23.243.891, Secretário de Escola, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800 e Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 16/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011

No processo administrativo 2ª CPP-66-2007-SE (CC-98756-2010) c/ap. SE-639-2007 (CC-98762-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 546-2011, da AJG, bem assim o despacho aditivo da Chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Luziwanda Aparecida Alves, RG 11.200.931, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento. Retifico, entretanto, a decisão impugnada, para constar que a penalidade aplicada encontra fundamento também no art. 256, II, da Lei 10.261-68, sem incidência do art. 254 do mesmo diploma legal, tendo restado comprovada a prática de parte dos ilícitos imputados na portaria de enquadramento (itens 6 e 7), mantido, no mais, o aludido ato por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 16/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011

No processo administrativo 1ª UP-174-2008-SE (CC-22679-2011) c/ap. SE-1954-2008 (CC-22680-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 529-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Reginaldo de Oliveira, RG 20.292.283, Agente de Organização Escolar, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800 e Sílvia Arenales V. Tiezzi - OAB/SP - 191.814.

DOE, Seção II, 16/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011

No processo administrativo SE-99-2009, vols. I e II (CC-36831-2011) c/ap. SE-2620-2009 (CC-36832-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o Parecer 542-2011, da AJG, bem assim o despacho exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Josiberto Carlos Ferreira da Silva, RG 36.321.825, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Maria Cristina Gallo - OAB/SP - 131.397.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DOE, Seção II, 16/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2011

No processo administrativo DGP-1455-2010-SSP, vols. I e II (CC-60769-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o Parecer 543-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Sérgio Barbosa Cândido, RG 14.099.392, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: João Batista Sérgio Neto - OAB/SP - 179.451.

DOE, Seção II, 16/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2011

No processo SGP-41.536-11, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Gestão Pública, e tendo presente as manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria de Gestão Pública a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 331 cargos vagos de Oficial Administrativo, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 19/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2011

No processo DGP-8.519-10-SSP (CC-10.718-11), sobre autorização para o provimento de cargos, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 15 cargos de Atendente de Necrotério Policial, em vagas relacionadas à fl.3, mediante o aproveitamento de remanescentes do concurso público - AN 1/2008, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2011

No processo SAP-445-11 (CC-42.534-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 100 cargos vagos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, criados pela Lei 13.919-2009, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/08/2011, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2011

No processo PGE-18487-444.163-11 (CC-57.214-11), sobre autorização para o provimento de cargos de Oficial Administrativo, mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Procurador Geral do Estado e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Procuradoria Geral do Estado a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 250 cargos vagos de Oficial Administrativo, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-8-2011 (RETIFICADO)

Processo SAA-74.074-11 - Vols. I e II (CC-76.185-11), sobre solicitação de autorização para demolição de parte do imóvel do antigo Posto de Sementes de Álvares Machado: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se o pronunciamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição das benfeitorias designadas por Armazéns nºs 1, 2, 3, 4, 5, 7 (oficina) e Casa da Zeladoria, existentes no imóvel localizado na Rua Olavo Bilac, s/nº, Município de Álvares Machado, código SGI 3894.

DOE, Seção I, 23/08/2011, p. 3
Retificação: DOE, Seção I, 24/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2011 (RETIFICADO)

No processo SAP-691-08 (CC-54.354-11), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 1.000 cargos vagos de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, criados pela LC 973-2005, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 24/08/2011, p. 3
Retificação: DOE, Seção I, 09/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2011

No processo SGP-109.797-09 + SGP-26.448-10 c/aps. SGP-59.960-10, sobre pedidos de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios CER-32-14-11 e 21-11 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelos adiante relacionados, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores: Thiago Florez Jorge, RG 38.854.326-7; Venina Peixoto, RG 1.103.971."

DOE, Seção I, 24/08/2011, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 23-8-2011

No despacho do governador, de 22-8-2011, onde se lê: No processo SAA-74.074-11,..., leia-se: No processo SAA-74.074-05,...

DOE, Seção I, 24/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2011

No processo SS-569-2004, vols. I e II (CC-90419-2009) - c/ap. SF-8054-98 (CC-5524-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos destacando-se o Parecer 560-2011, da AJG, com o adendo da chefia desse mesmo órgão, deixo de conhecer do recurso interposto por Aloísio Punhagui Cuginotti, RG 3.532.059, ex-Diretor Técnico de Divisão, Lúcia Regina Gatti Murakami, RG 11.748.586, então Diretor Técnico de Divisão, e Vilma Cecília Dias, RG 12.575.518, então Diretor de Serviço de Administração, do Quadro da Secretaria da Saúde, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Greci Ferreira dos Santos - OAB/SP - 68.262; Rosangela Xavier de Campos - OAB/SP - 116.760; Márcia Barroso - OAB/SP - 90.163; Eunice Teodoro Jensen - OAB/SP - 93.969; Silvana Teles - OAB/SP - 179.254; Mauricio Mormile Setti - OAB/SP - 162.195; Roque Gomes da Silva - OAB/SP - 177.413; José Ricardo Clerice - OAB/SP - 170.855.

DOE, Seção II, 24/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2011

No processo administrativo DGP-7166-07-SSP, vols. I e II (CC-21660-2010), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 984-2010, da AJG, conheço do pedido de reconsideração formulado por Amarildo Luís Rocha, RG 11.353.654, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Luciano Ferreira Leite - OAB/SP - 11.655; Francisco Luis Assumpção Ferreira Leite - OAB/SP - 233.515; Maria Teresa Assumpção Ferreira Leite - OAB/SP - 93.533; Rita de Cássia Sposito da Costa - OAB/SP - 36.209.

DOE, Seção II, 24/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2011

No processo administrativo DGP-5539-2008-SSP, vols. I e II (CC-84961-2010) c/ap. CC-91604-2010, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 565-2011, da AJG, conheço, como recurso hierárquico, do pedido de fls. 286/288 formulado por Rodrigo Bartelega Velloso, RG 11.957.342, ex-Agente de Telecomunicações Policial, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Por outro lado, não conheço do recurso constante do apenso CC-91604-2010, por ausência dos pressupostos à sua admissibilidade."

Advogado: Oswaldo Catan - OAB/SP - 15.924.

DOE, Seção II, 24/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo STur-315-11 (CC-90.633-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 186-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Silveiras, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento intitulado "30ª Festa Nacional do Tropeiro de Silveiras", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/08/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-8-2011

No processo SDECT-395-2009, vols. I a V (CC-127928-2009), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e do parecer 610-2011, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo a celebração do 1º Termo de Aditamento ao Convênio GSA 12-2009, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e o Município de Piracicaba, visando a ampliar o objeto do ajuste, aumentar seu valor, mediante o exclusivo aporte de recursos financeiros do Município, alterar o plano de Trabalho e prorrogar o prazo de vigência, desde que previamente observadas pela origem as recomendações assinaladas na mencionada peça opinativa, assim como as normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

DOE, Seção I, 27/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011

No processo administrativo SAP-1666-2004-GS (CC-9857-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 585-2011, da AJG, e especialmente, o despacho aditivo exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por André Luiz da Silva, RG 21.281.111-3, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração penitenciária, para no mérito, negar-lhe provimento ficando mantida a decisão impugnada."

Advogados: Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526; César Augustus Giaretta Dória Vieira - OAB/SP - 199.904.

DOE, Seção II, 27/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011

No processo administrativo DGP-7805-2004-SSP, vols. I a III (CC-8169-2011), sobre recurso: Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o Parecer 591-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcelo Eduardo Moro, RG 21.425.975, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para no mérito negar-lhe provimento mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Carlos Alberto Pinto - OAB/SP - 82.909.

DOE, Seção II, 27/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011

No processo administrativo SS-747-2005 (CC-30334-2011), sobre recurso: À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 595-2011, da AJG, conheço do recurso



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

hierárquico interposto por Elisabeth Machado de Oliveira, RG 17.388.518, ex-Enfermeira, do Quadro da Secretaria da Saúde, para no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: José Sílvio Trovão - OAB/SP - 125.290.

DOE, Seção II, 27/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011

No processo administrativo SS-001-0258-001.097-2005 (CC-38535-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 596-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Milton Mendes, RG 15.594.447-2, ex-Oficial Operacional, do Quadro da Secretaria da Saúde, para no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Silvana Teles - OAB/SP - 179.254.

DOE, Seção II, 27/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011

No processo administrativo SS-001.0129-836-2006-HRDVMS (CC-23798-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 590-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Márcia Helena dos Santos, RG 16.643.601, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.”

Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP 116.800, e Rodrigo Silva Romo - OAB/SP - 235.183.

DOE, Seção II, 27/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011

No processo administrativo SS-007-2007 (CC-35589-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Saúde e o parecer 594-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Leoneyde Souza Damasceno, RG 28.841.403-2, ex-Auxiliar de Enfermagem, Temporária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP 116.800, e Rodrigo Silva Romo - OAB/SP - 235.183.

DOE, Seção II, 27/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011

No processo administrativo 1ªUP-33-2007-SE (CC-14210-2010) c/ap. SE-217-2007 (CC-14209-2010), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 593-2011, da AJG, e, especialmente, o despacho aditivo exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Cibele Azzem Góes, RG 15.455.537, ex-Professora Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada.”

Advogado: José Wellington Pinto - OAB/SP 10.892.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DOE, Seção II, 27/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 26-8-2011

No processo administrativo PAD-83-2009-PGE (CC-28988-2011) c/aps. SE-2277-2009 (CC-28989-2011) + CC-46996-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 592-2011, da AJG, com o adendo da chefia desse mesmo órgão, deixo de conhecer dos recursos interpostos por Maria Carmen de Oris Teixeira, RG 5.161.003-6, Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, eis que intempestivos, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Leda Maria Silva da Rocha - OAB/SP 130.161.

DOE, Seção II, 27/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-8-2011

No processo SS-226-2011 (CC-79868-2011) c/aps. SS-117-2011 (CC-79863-2011) + SS-118-2011 (CC-79864-2011) + SS-622-2009 (CC-79865-2011) + SS-16-2009 (CC-79866-2011) + SS-4649-2007 (CC-79867-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o Parecer 599-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Capivari, pelo descumprimento do Termo de Adiantamento 1-2009, firmado em 27-1-2009, e do Termo de Aditamento 2-2009, firmado em 12-8-2009, ao Convênio SUS-SP celebrado em 9-5-2008, faça-se parceladamente, nos moldes proposto, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 30/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-8-2011

No processo administrativo SC-1051-2004, vols. I ao VI (CC-29155-2010), sobre recurso: Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 602-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Amir Labaki, RG 5.315.510-5, ex-Diretor Técnico de Serviço, do Quadro da Secretaria da Cultura, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogados: Vitor Augusto Boari - OAB/SP - 195.654; Marcelo Gatti Reis Lobo - OAB/SP - 111.891.

DOE, Seção II, 30/08/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 11-11-2010

No processo administrativo DGP-990-2002-SSP, vols. I a V (CC-33322-2009), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 932-2010, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão do presente processo administrativo disciplinar, formulado por João Roberto Zacarias Cruz, RG 9.674.260-4, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, uma vez ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade."
Advogado: Ademir Souza da Silva - OAB/SP -



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

199.703.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)
DE 5-9-2011

DOE, Seção II, 06/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 05-09-2011

No processo administrativo SAP-001-2004 (CC- 16153-2010) c/aps. CC-1035-2011, sobre recurso: À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 598-2011, da AJG, e especialmente, o despacho aditivo da chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por José Feliciano, RG 16.205.697, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada.”

Advogado: Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677.

DOE, Seção II, 06/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 05-09-2011

No processo administrativo SAP-1949-2004-GS, vols. I ao IV (CC-60481-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 626-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Flávio Cezário da Silva, RG 17.901.491-2, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para no mérito, negar-lhe provimento mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 06/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 05-09-2011

No processo DGP-12460-2004-SSP, vols. I ao IV (CC-93094-2011), em que são interessados Douglas Simões e Outro: À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Douglas Simões, RG 16.503.679, ex-Delegado de Polícia e de Francisco de Assis Diniz dos Santos, RG 11.313.162, ex-Carcereiro, ambos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação Criminal com Revisão 993.05.065031-6), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que os interessados foram precedentemente demitidos a bem do serviço público, conforme decisão publicada no D.O. de 22-12-2005, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público nos respectivos assentamentos individuais, para resguardo de eventuais interesses da Administração.”

DOE, Seção II, 06/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 05-09-2011

No processo administrativo SS-1478-2005 (CC-100924-2010), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 604-2011, da AJG, bem assim o despacho exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Paulo Sérgio Alves Costa, RG 23.205.221-9, ex-Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro da Secretaria da Saúde,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Milton Toschi - OAB/SP - 76.606; Alessandra de Azevedo Rezemini - OAB/SP - 166.821.

DOE, Seção II, 06/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADORDE 05-09-2011

No processo administrativo SAP-795-2006-GS (CC- 56579-2011), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 619-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Carlos de Siqueira Maia, RG 16.628.011, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão punitiva por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098.

DOE, Seção II, 06/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADORDE 05-09-2011

No processo administrativo SS-975-2007 (CC- 37283-2011), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 603-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por José Anjuli Maia, RG 10.191.214, ex-Oficial Operacional, CLT, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365.

DOE, Seção II, 06/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADORDE 05-09-2011

No processo DGP-6898-2008-SSP (CC-93093-2011), em que é interessado Vagner Alves da Costa: À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em que se constata a condenação criminal de Vagner Alves da Costa, RG 32.315.856, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação Criminal com Revisão 993.07.104698-1), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92 I, alíneas “a” e “b”, do Código Penal dar cumprimento a declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interesse foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada no D.O. 16-3-2007, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração.”

DOE, Seção II, 06/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADORDE 05-09-2011

No processo administrativo DGP-6547-2009-SSP, vols. I a IV (CC-41240-2011) c/aps. CC-41239-2011 + CC-41241-2011, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o Parecer 601-2011, da AJG, bem assim o despacho exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Vanessa Frederico Soller Lopes, RG 35.598.648, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimentos, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Advogado: Fabio Guedes Garcia da Silveira - OAB/SP - 130.563.

DOE, Seção II, 06/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 05-09-2011

No processo DGP-6499-2011-SSP (CC-90064-2011), em que é interessado José Carlos Bueno: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de José Carlos Bueno, RG 16.817.763, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 990.08.081752-3), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea "a", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicada no D.O. de 18-5-2005, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público nos respectivos assentamentos individuais, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 06/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2011

No processo SELT-279-2010-EFCJ (CC-35212-2011), sobre permissão de uso: "À vista dos elementos de instrução, destacando o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário, a manifestação do Secretário dos Transportes Metropolitanos, o parecer 514-2011, da AJG, e o subsequente despacho da chefia que o aprovou, autorizo a outorga, precedida de certame licitatório, de permissões de uso qualificadas, a título oneroso, de 20 chalés/quiosques, localizados no interior do Parque Turístico do Capivari, devidamente identificados nestes autos, e de 2 áreas edificadas, denominadas "A" e "C" em laudo técnico elaborado pela Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, situadas na Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, na Estância de Campos de Jordão, sob a administração da Estrada de Ferro de Campos de Jordão - EFCJ, respeitadas os preços mínimos apresentados no referido laudo, bem como a destinação dos imóveis, competindo à origem observar as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação constante do sobredito despacho."

DOE, Seção I, 07/09/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2011

No processo SDECT-436-2011 (CC-94098-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e do parecer 641-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a Entidade Obra Social Dom Bosco, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização do evento denominado "II Feira Tecnológica da Zona Leste", no período de 14 a 16-9-2011, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

DOE, Seção I, 07/09/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2011

No processo STur-387-11 (CC-98.818-11), sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo e nos termos do parecer 209-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Adamantina, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização da "23ª Feira do Verde e Exposição



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Agropecuária, Comercial e Industrial de Adamantina”, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 07/09/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2011

No processo administrativo 1ªUP-15-2006-SE (CC-47443-2011) c/ap. SE-615-2006 (CC-47444-2011), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 609-2011 da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por José Paulo de Oliveira, RG 18.827.488, Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Cristiana Marisa Thozzi - OAB/SP - 138.189.

DOE, Seção II, 07/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2011

No processo administrativo SE-16-8000-2006, vols. I e II (CC-47451-2011) c/aps. SE-133-2006, vols. I a IV (CC-47452-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 612-2011 da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Stanley Romualdo, RG 23.068.204, Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 07/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2011

No processo administrativo 1ªUP-31-2006-SE (CC-45976-2011), vols. I e II c/ap. SE-589-2006 (CC-45975-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 611-2011 da AJG, conheço do recurso formulado por Albino Sardinha de Freitas Spinola, RG 15.757.543, Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Daniela Di Cunto Alonso Munhoz - OAB/SP - 138.089.

DOE, Seção II, 07/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2011

No processo administrativo 1ªUP-45-2006-SE, vols. I e II (CC-56204-2011) c/ap. SE-951-2006 (CC-56182-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 620-2011 da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Abrão Pereira de Araujo, RG 19.566.943-5, Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

DOE, Seção II, 07/09/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2011

No processo administrativo 1ªUP-55-2006-SE (CC-45305-2011) c/ap. SE-1141-2006 (CC-45304-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 608-2011 da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosalina Alves Máximo, RG 10.679.188, Agente de Serviços Escolares, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Aparecido Inácio - OAB/SP - 97.365 e Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 07/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2011

No processo administrativo SE-60-2400-2006, vols. I ao III (CC-46743-2011) c/aps. SE-1212-2006, vols. I e II (CC-46744-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 614-2011 da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Luzia do Rosário Lopes Neves, RG 16.156.025, Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 07/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2011

No processo administrativo 2ª CPP-128-2007-SE (CC-52849-2011) c/aps. SE-1506-2007 (CC-52878-2011) + CC-52316-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o parecer 615-2011 da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosângela Ribeiro Alves Lorena, RG 17.782.947-3, Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 07/09/2011, p. 1

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 24-8-2011

No Despacho do Governador, de 23-8-2011, leia-se como segue e não como constou: No processo SAP-691-11 (CC-54.354-11)...

DOE, Seção I, 09/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-9-2011

No processo DGP-7.569-10 (CC-87.979-10), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 103 cargos da carreira de



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Papiloscopista Policial de 4ª Classe, em vagas relacionadas às fls.6/8, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 10/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2011

No processo SPDR-453-98 (CC-89533-2011), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o Parecer 640-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento de débito da Guarda Mirim de Leme, decorrente do descumprimento de obrigação prevista na Cláusula Terceira, inc. II, alínea “a”, do Convênio 532-98, celebrado em 27-7-98, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

DOE, Seção I, 13/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2011

No processo SS-998-2009 (CC-91785-2011) c/aps. SS-479-2008 (CC-91786-2011) + SS-4846-2007 (CC-91787-2011), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do pronunciamento da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel para com o Estado, decorrente do descumprimento do Termo Aditivo 2-2008, firmado em 30-5-2008, ao Convênio SUS-SP, celebrado em 28-12-2007, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 13/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2011

No processo DGP-7.594-10 (CC-87.984-10), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: “À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 113 cargos da carreira de Auxiliar de Papiloscopista Policial de 4ª Classe, em vagas relacionadas às fls.6/8, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 13/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2011

No processo DGP-3.805-11-SSP (CC-59.860-11), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: “Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 16 cargos de Auxiliar de Necropsia Policial de 4ª Classe, em vagas relacionadas à fl.6, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 13/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2011

No processo DGP-3.806-11-SSP (CC-59.862-11), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: “Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 7 cargos de Desenhista Técnico-Pericial de 4ª Classe, em vagas relacionadas à fl.6, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 13/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2011

No processo DGP-3.868-11 (CC-59.861-11), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: “À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 44 cargos de Médico Legista de 4ª Classe, em vagas relacionadas às fls.6/7, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 13/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2011

No processo administrativo 3ª CPP-27-2006-SE (CC- 62496-2011) c/ap. SE-466-2006 (CC-62497-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o Parecer 631-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Sara Simioni Zschaber Gea da Silva, RG 14.794.130, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Maria Cristina Gallo - OAB/SP - 131.397.

DOE, Seção II, 13/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2011

No processo SF-23752-136625-2006 (CC-94582-2011), em que é interessado Victor Antunes de Queiroz: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações do Secretário da Fazenda e da Assessoria Jurídica do Governo e o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Apelação 994.07.130636-1, torno sem efeito o ato governamental de 16-7-2007, exarado no processo SF-23752-136625-2006 (D.O. 17-7-2007), ficando, em consequência, restabelecida a eficácia do despacho do Secretário da Fazenda de 13-4-2005, exarado no processo SF-12.949-96 (D.O. 16-4-2005), que aplicou a pena de demissão a bem do serviço



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

publico a Victor Antunes de Queiroz, RG 3.414.166, Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da referida Pasta.”

DOE, Seção II, 13/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2011

No processo administrativo DGP-1447-2007-SSP, vols. I a IV (CC-21.582-2009), sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 632-2011, da AJG, conheço do pedido de reconsideração deduzido por Jairo Moretti, RG 7.639.172, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Eliezer Pereira Martins - OAB/SP - 168.735.

DOE, Seção II, 13/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2011

No processo administrativo DGP-2886-2009-SSP (CC-67166-2011), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Procuradoria Geral do Estado e o Parecer 638-2011, da AJG, deixo de conhecer do recurso interposto por José Roberto Nunes, RG 17.440.356, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, eis que intempestivo, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Salete Francisca Valente Franco - OAB/SP - 137.950.

DOE, Seção II, 13/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-9-2011

No processo SGP-70.283-10 c/aps. SGP-82.789-10 + SGP-87.170-10 + SGP-96.492-10 + SGP-12.533-11, sobre pedido de pensão especial: À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiantes relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores: Maria Inez Soares Duarte do Páteo, RG 5.944.144; Benedita Maria Leme da Costa Marins, RG 11.980.283-1; Anizia Ferreira Chaves, RG 29.875.552-X; Therezinha Souza Villela Pellegatti, RG 1.686.689.

DOE, Seção I, 14/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-9-2011

No processo SGP-84.246-10, sobre pedido de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32 24-11 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer CJ/SGP 187-11 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Titular da referida Pasta, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Maria Francisco de Andrade, RG 7.261.109, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por não comprovar sua condição de solteira, além de não demonstrar satisfatoriamente a participação de Manoel Pinheiro Sampaio no Movimento de 32.”



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DOE, Seção I, 14/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-9-2011

No processo SS-98-11, sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução dos autos e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, acolhida pelo Secretário de Gestão Pública, autorizo a doação à Prefeitura Municipal de Florinea, do veículo tipo ambulância, descrito nos autos do Processo SS 98-2011, pertencente à frota da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD, da Secretaria da Saúde, ficando a presente doação condicionada à utilização do veículo nas ações e serviços de saúde do referido Município, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-9-2011

No processo administrativo SAP-902-2005 (CC-49731-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 634-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Antonio Bernardino, RG 14.001.281-3, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098.

DOE, Seção II, 14/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-9-2011

No processo administrativo SAP-2700-2005-GS, vols. I a III (CC-63758-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 635-2011, da AJG, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Antonio Carlos de Queiroz Rocha, RG 13.613.847-0, e Marcello Bighetti, RG 18.812.854-2, Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogados: Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526.

DOE, Seção II, 14/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-9-2011

No processo administrativo SAP-733-2009-GS (CC-67749-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 642-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por José Carlos Duarte, RG 19.475.484, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098.

DOE, Seção II, 14/09/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2011

No processo SAP-32-11 (CC-11.095-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 60 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas relacionadas às fls.132/133, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 16/09/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2011

No processo administrativo DGP-5901-2004-SSP, vols. I a IV (CC-74637-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 650-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Emerson Rogério da Silva, RG 20.568.597, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida Por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Tânia Lis Tizzoni Nogueira - OAB/SP - 61.877.

DOE, Seção II, 16/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2011

No processo administrativo DGP-1368-2008-SSP, vols. I a IV (CC-31983-2010) c/ap. CC-68553-2010, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 656-2011, da AJG, conheço do pedido de reconsideração deduzido por Marco Aurélio Bolzani, RG 14.727.378, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, para, no mérito, indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogados: Antonio Carlos da Cunha Fonseca - OAB/SP - 106.391; Jaceni Flora Agostinho - OAB/SP - 55.510; Alexandra Flora Agostinho Fonseca - OAB/SP - 268.760.

DOE, Seção II, 16/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2011

No processo administrativo DGP-2885-2009-SSP, vols. I e II (CC-76065-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 649-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Fábio Wollena, RG 20.214.035, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Marcelo Teixeira Chiarioni - OAB/SP - 207.557.

DOE, Seção II, 16/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2011

No processo STur-402-11 (CC-101.925-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo, e nos termos do Parecer 213-2011, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Américo de Campos, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização da "XXXV Feira Agropecuária", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2011

No processo SAP-770-1997-GS (CC-99090-2011), em que é interessado Cristiano Alves: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações do Secretário da Administração Penitenciária e da AJG, e o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Apelação 994.06.063617-2, torno sem efeito o ato governamental de 14-8-2003 (D.O. de 15-8-2003), ficando, em consequência, restabelecida a eficácia do Decreto de 24-9-2002, (D.O. de 25-9-2002), que aplicou a pena de demissão a Cristiano Alves, RG 16.156.782, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da referida Pasta."

DOE, Seção II, 20/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2011

No processo administrativo SS-3131-2001, vols. I ao IX (CC-65881-2011) c/ap. SS-3136-1997, vols. I e II (CC-65885-2011) + SS-78-1998, vols. I ao VI (CC-65883-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 655-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Lucí Paula de Moraes Oliveira, RG 7.561.683, Enfermeiro, do Quadro da Secretaria da Saúde, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Mônica Rosa Gimenes de Lima - OAB/SP - 117.078.

DOE, Seção II, 20/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2011

No processo administrativo SAP-2416-2005-GS (CC-70562-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 654-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por José Francisco Maranhão, RG 5.157.914, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Joseane Cristina Perez - OAB/SP - 218.901; Juliana Cristina Monteacutti Freitas - OAB/SP - 205.895; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 20/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2011

No processo Administrativo 3ª CPP-21-2006-SE (CC-56183-2011) c/ap. SE-326-2006 (CC-56184-2011) + SE-1999-2008 (CC-56185-2011) + CC-56187-2011 + CC-60541-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 623-2011, da AJG, e o adendo exarado pela chefia desse mesmo órgão, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Salvador Anselmo Machado, RG 11.307.017, Ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Secretaria da Educação. De outra parte, no exercício do poder de autotutela da



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Administração, declaro a nulidade do processo administrativo disciplinar, a partir da audiência em que se decretou a revelia do indiciado, inclusive, devendo a origem renovar os atos processuais, nos termos propostos pelos aludidos pronunciamentos.”

Advogado: Cristiana Marisa Thozzi - OAB/SP - 138.189.

DOE, Seção II, 20/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2011

No processo administrativo 3ª CPP-22-2006-SE (CC-56205-2011) c/ap. SE-327-2006 (CC-56208-2011), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 624-2011, da AJG, e o adendo exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Salvador Anselmo Machado, RG 11.307.017, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de declarar a nulidade do processo administrativo disciplinar, a partir da audiência em que se decretou a revelia do indiciado, inclusive, devendo a origem renovar os atos processuais, os termos propostos pelos aludidos pronunciamentos.”

Advogado: Eunice Teodora Jensen - OAB/SP - 93.969.

DOE, Seção II, 20/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-9-2011

No processo administrativo 3ª CPP-83-2006-SE (CC-79302-2011) c/ap. SE-1130-2006 (CC-79347-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o Parecer 651-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Regina Lúcia das Neves, RG 20.392.854-4, Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Luciana Maria Buonfiglio Pereira - OAB/SP - 265.558; Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727

DOE, Seção II, 20/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-9-2011

No processo SEDPCD-72.950-11, sobre convênio:

“Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e nos termos do Parecer 86-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos para implantação do “Espaço Vida Ativa” e implementação do Projeto de Atividade Motora Para Pessoas Com Deficiência Física e Kits de Bocha destinado às Pessoas Com Deficiência Atendidas pela APAE-Bauru, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 21/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-9-2011

No processo administrativo DGP-1107-2009-SSP, vols. I ao III (CC-77251-2011), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 657-2011, da



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Roberval Oliveira Lopes Cardoso, RG 17.636.679, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Tania Lis Tizzoni Nogueira - OAB/SP - 61.877.

DOE, Seção II, 21/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-9-2011

No processo administrativo DGP-3195-2009-SSP, vols. I e II (CC-77267-2011), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o Parecer 663-2011, da AJG, com adendo da chefia do mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por André Luis Valério Mendonça, RG 20.995.414, ex-Agente Policial, do Quadro daquela Pasta, para no mérito, negar-lhe provimento. Retifico, entretanto, a decisão recorrida, para constar que a penalidade demissória aplicada ao indiciado encontra fundamento apenas no art. 74, II, da LC 207-79, com a redação da LC 922-2002.”
Advogados: César Augusto Moreira - OAB/SP - 129.373; Thais de Souza Lima Costa - OAB/SP - 292.486

DOE, Seção II, 21/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2011

No processo DGP-7.540-10-SSP (CC-87.977-10), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: “À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 391 cargos da carreira de Agente Policial de 4ª Classe, em vagas relacionadas às fls.6/15, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 23/09/2011, p. 4-5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2011

No processo STur-413-11 (CC-103.563-11), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo, e nos termos do Parecer 220-2011, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Zacarias, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento “Zacarias Rodeio Show - 2011” nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 23/09/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2011

No processo administrativo DGP-394-2004-SSP, vols. I a IV (CC-76898-2010), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o despacho aditivo da chefia da AJG, ao Parecer 658-2011, conheço do recurso interposto por Anselmo Muniz Ferreira, RG 19.191.901, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada.”



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Advogado: Neusa Maria Roland Basso - OAB/SP - 170.006.

DOE, Seção II, 23/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2011

No processo administrativo DGP-6349-2008-SSP, vols. I a III (CC-76308-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o Parecer 665-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Cláudio Brandão de Jesus, RG 18.640.535, e Ivaldo Alves de Oliveira, RG 17.000.079, ex-Investigadores de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos."
Advogado: Lenira Aparecida Cezário - OAB/SP - 151.795.

DOE, Seção II, 23/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-9-2011

No processo SS-519-2008 (CC-81144-2011) c/aps. SS-339-2011 (CC-81100-2011) + SS-1786-2007 (CC-81145-2011) + SS-584-2002 (CC-81146-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e o pronunciamento da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Itaipava para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Termo Aditivo 3-2007, firmado em 14-9-2007, ao Convênio SUS-SP celebrado em 17-6-2002, faça-se parceladamente, nos termos proposto, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 24/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-9-2011

No processo SC-629-08, Vols. I e II (SPdoc-125.411-09), sobre autorização para o provimento de cargo vago, mediante o aproveitamento de remanescente de concurso público com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Cultura, da manifestação favorável da Secretaria de Gestão Pública e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 1 cargo de Arquiteto I, em vaga relacionada à fl.342, mediante o aproveitamento de candidato remanescente do concurso público regido pelo Edital 12-09, com vigência até 2-9-2013, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-9-2011

No processo DGP-8.896-10-SSP (CC-10.734-11), sobre autorização para o provimento de cargos vagos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias para a inclusão de mais 69 cargos vagos no concurso público para o provimento de 220 cargos da carreira de Agente de Telecomunicações Policial de 4ª Classe, autorizado por despacho publicado no D.O. 26-6-2010, cujo concurso foi aberto pelo Edital AT-1-2011, publicado no D.O. de 9-7-2011, observadas



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 27/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-9-2011

No processo STur-312-2011 (CC-98.325-11), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação do Secretário de Turismo e o Parecer 682-2011 da AJG, aprovo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Instituto Histórico e Cultural de Mongaguá, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, no montante de R\$ 99.000,00, para a execução do projeto “Nossa Senhora Rainha do Brasil - 10ª Encenação do Achado de Nossa Senhora da Conceição Aparecida”, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no aludido parecer apostado pela Chefia do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 27/09/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011

No processo SGP-17.299-08, sobre pedido de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32 23-11 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer CJ-SGP 201-11 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Titular da referida Pasta, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Cleide Cecílio Salomão, RG 9.032.890, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por não comprovar a participação de José Salomão no Movimento de 32.”

DOE, Seção I, 28/09/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011

No processo SGP-52.516-10, sobre pedido de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o relatório CER-32 30-11 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarado nos autos e acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, acolhido pelo Titular da referida Pasta, defiro o pedido de pensão especial formulado por Ilona Luongo, RG 1.049.101, viúva do ex-combatente Miguel Pescuma Luongo, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores.”

DOE, Seção I, 28/09/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011

No processo STur-364-11 (CC-106.327-11), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo, e nos termos do Parecer 224-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Pariquera-Açu, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento “20ª Festa do Peão de Boiadeiro”, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 28/09/2011, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011

No processo SS-474-2011 (CC-79871-2011) c/ aps. SS-530-2008 (CC-79870-2011) + SS-686-2002 (CC-79872-2011) + SS-788-2007 (CC-79873-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação Secretário da Saúde e o Parecer 691-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, decorrente do descumprimento parcial do Termo Aditivo 2-2007, firmado em 2-5-2007, ao Convênio SUS-SP celebrado em 17-6-2002, faça-se parceladamente, no moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 28/09/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011

No processo administrativo SAP-906-2004-GS, vols. I ao III (CC-117290-2009), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 678-2011, da AJG, deixo de conhecer do recurso interposto por Carlos Antonio Bilche Santos Júnior, RG 22.701.775-4, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, ressaltando que, se possível fosse seu conhecimento, seria, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 28/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011

No processo administrativo SAP-1426-2004, vols. I e II (CC-83995-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 681-2011, da AJG, bem assim o adendo exarado pela chefia do mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Célia Cristina Molina Gonçalves, RG 23.947.771-6, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Eunice Teodora Jensen - OAB/SP - 93.969.

DOE, Seção II, 28/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011

No processo administrativo SE-2121-2005 (CC-87998-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o Parecer 677-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Sílvia Frias da Silva, RG 19.869.118, Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Maria Cristina Gallo - OAB/SP - 131.397.

DOE, Seção II, 28/09/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011

No processo administrativo DGP-12204-2006-SSP, vols. I a VI (CC-10292-2009) c/ap. CC-7490-2009, em que é interessado Genildo dos Santos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 686-2011, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada ao indiciado Genildo dos Santos, RG 13.258.953, Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamentos nos arts. 74, II, e 75, XII, ambos da LC 207-79."

DOE, Seção II, 28/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2011

No processo administrativo DGP-5836-2009-SSP (CC-107386-2010), em que é interessado Antonio Carlos Adriano: "À vis a dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 568-2011, da AJG, julgo parcialmente procedente a acusação irrogada a Antonio Carlos Adriano, RG 11.870.639, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, aplicando-lhe a pena de demissão, com fundamentos no art. 74, II, da LC 207-79. Considerando, entretanto, a precedente demissão do indiciado do serviço público, por decisão publicada em 28-6-2011, fica a execução da pena suspensa, procedendo-se às anotações de estilo no assentamento individual do indiciado, para resguardar eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 28/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 2º quadrimestre de 2011, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011 - 2º QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo VII			R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal	40.428.045	38,52%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	51.429.628	49,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único único, art. 22 da LRF) - 46,55%	48.858.198	46,55%	
DÍVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Consolidada Líquida	151.587.574	144,43%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	209.917.068	200,00%	
GARANTIAS DE VALORES			
Total das Garantias Concedidas	3.357.738	3,20%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.586.731	32,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas	893.792	0,83%	



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.793.365	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.347.097	7,00%

FONTE: SIAFEM/SP - DADOS DEFINITIVOS

Nota:

I) - Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 104.958.534

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

ANDREIA SANDRO CALABI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

GILBERTO SOUZA MATOS
CONTADOR GERAL DA FAZENDA

ESTADUAL

CPF: 549.149.068-72

CPF: 002.107.148-91

CRC-SP 190721/0-8

DOE, Seção I, 29/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011

Nomeando, com fundamento no art. 2º da LC 979-2005, a abaixo indicada, habilitada em Concurso Público, para exercer em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Auditor do Tribunal de Contas, Tabela I, do SQC-III, prevista no inc. I do art. 9º da LC 743-93, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas: Sílvia Cristina Monteiro Moraes, RG 37.338.148-7; Tornando sem efeito o despacho publicado no D.O. de 13-7-2011, na parte em que nomeou o a seguir indicado, por não ter tomado posse do cargo no prazo legal: Anselmo Roberto de Almeida Brito, RG 024.530.672.003-6/SPC/MA.

DOE, Seção II, 29/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011

No processo administrativo SAP-943-2004-GS, vols. I e II (CC-79889-2011) c/ ap. CC-79888-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 694-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Mauro Dias Ortega, RG 14.995.793, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos." Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302;

DOE, Seção II, 29/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011

No processo administrativo SAP-1677-2004-GS (CC-21059-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 683-2011, da AJG, e especialmente, o despacho aditivo da chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Erasmo Teixeira de Carvalho, RG 34.484.263-0, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito negar-lhe provimento, mantida decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302.

DOE, Seção II, 29/09/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011

No processo administrativo SAP-1674-2005-GS (CC-79887-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 698-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Fabio Fernando Serafim, RG 29.349.940-8, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Maurício Mormile Setti - OAB/SP - 162.195.

DOE, Seção II, 29/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011

No processo administrativo SAP-2779-2005-GS (CC-81556-2011) sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 688-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Dirceu Vieira dos Santos, RG 18.018.497-0, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378; José Carlos Passarelli Neto - OAB/SP - 169.143; Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Joseane Cristina Perez - OAB/SP - 218.901; Juliana Cristina Monteacutti Freitas - OAB/SP - 205.895; Fábio Antônio Libório Antignani - OAB/SP - 260.128; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 29/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011

No processo administrativo SS-505-2007 (CC-85944-2011) sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Saúde e o Parecer 679-2011, da AJG, bem assim o adendo exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Rose Célia Almeida e Silva Guedes, RG 23.027.500-X, ex-Enfermeiro, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Carlos Garcia - OAB/SP - 77.472; Marcelo Augusto Fontalva Prado - OAB/SP - 157.817.

DOE, Seção II, 29/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2011 (PUBLICADO NOVAMENTE)

No processo administrativo SAA-42026-2008 (CC-83699-2010), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o Parecer 689-2011, da AJG, bem assim o aditamento exarado pela chefia do mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Vilson Perassoli, RG 21.944.913, ex-Auxiliar de Apoio Agropecuário, do Quadro daquela Pasta, para no mérito, negar-lhe provimento. Retifico, entretanto, a decisão recorrida, ficando excluída a incidência dos incs. I e XIII, do art. 257, da Lei 10.261-68, mantida, no mais o aludido ato por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Jorge Abdo Sader - OAB/SP - 132.140.

DOE, Seção II, 29/09/2011, p. 1

Publicado novamente: DOE, Seção II, 30/09/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADORDE 29-9-2011

No processo STur-425-11 (CC-107.431-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo, e nos termos do Parecer 230-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de São Roque, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento "19ª Edição da Expo São Roque", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/09/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADORDE 29-9-2011

No processo STur-434-11 (CC-107.428-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo, e nos termos do Parecer 229-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Julio de Mesquita, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento "15ª Festa do Peão Boiadeiro", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/09/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADORDE 29-9-2011

No processo SGP-37.586-11, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer CJ/SGP 192-11 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhido pelo Titular da referida Pasta, defiro o pedido de pensão especial formulado por Amali Haddad Russomano, RG 5.628.083, viúva do ex-combatente Ophelio Russomanno, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

DOE, Seção I, 30/09/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADORDE 29-9-2011

No processo FUSSESP-74148-2011, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pela Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp e do Parecer 717-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio com o Instituto Criança Cidadã - ICC, objetivando a execução do projeto "Escola de Moda - Casa da Solidariedade II", nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações contidas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 30/09/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADORDE 28-9-2011

No processo administrativo SAA-42026-2008 (CC-83699-2010), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Parecer 689-2011, da AJG, bem assim o aditamento exarado pela chefia do mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Vilson Perassoli,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

RG 21.944.913, ex-Auxiliar de Apoio Agropecuário, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento. Retifico, entretanto, a decisão recorrida, ficando excluída a incidência dos incs. I e XIII, do art. 257, da Lei 10.261-68, mantido, no mais, o aludido ato por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Jorge Abdo Sader - OAB/SP - 132.140.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção II, 30/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADORDE 29-9-2011

No processo administrativo DGP-7683-2005-SSP, vols. I a IV (CC-75047-2010) c/ ap. CC-101285-2010, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o Parecer 699-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por William Cardoso de Lima, RG 11.457.716, Escrivão de Polícia, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.”

Advogado: Wagner Pereira Belém - OAB/SP - 110.048.

DOE, Seção II, 30/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADORDE 29-9-2011

No processo administrativo 1ªUP-005-2006-SE (CC-49292-2011) c/ ap. SE-197-2006 (CC-49293-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 700-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Gizelda Maria da Silva Marini, RG 6.197.531, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

DOE, Seção II, 30/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADORDE 29-9-2011

No processo administrativo SAP-1237-2007-GS (CC-79886-2011), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 695-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Nelson Lourenço, RG 4.725.216, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Selma Regina Grossi de Oliveira - OAB/SP - 134.415; Alexandre Vasconcelos Esmeraldo - OAB/SP - 249.773; Rodrigo Xavier Ortiz da Silva - OAB/SP - 255.856.

DOE, Seção II, 30/09/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2011

No processo SE-1.838-06 - Vols. I a V (SGP-7.398-08), sobre autorização para o provimento de cargos de Agente de Organização Escolar, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda e tendo presente o pronunciamento favorável da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 9.932 cargos vagos de



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Agente de Organização Escolar, mediante o aproveitamento de remanescentes do Concurso Público Regional de Agente de Organização Escolar/2009, homologado por despacho de 25-3-2009, e prorrogado por mais 2 anos por despacho publicado no D.O. de 15-3-2011, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 01/10/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2011

No processo administrativo SAP-1203-2005-GS (CC-81555-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o Parecer 703-2011, da AJG, bem assim o adendo exarado pela chefia do mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Rodrigues dos Santos, RG 20.868.904-7, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão secretarial de fls. 241, que lhe aplicou a pena de 90 dias de suspensão."

Advogado: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 01/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2011

No processo administrativo DGP-4942-2006-SSP, vols. I a III (CC-102344-2010), em que é interessado Antônio Carlos Adriano: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 434-2011, da AJG, bem assim o despacho aditivo da chefia desse mesmo órgão, absolvo o indiciado Antonio Carlos Adriano, RG 11.870.639, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, eis que não comprovadas a acusações irrogadas na portaria inicial."

Advogados: Bárbara Slavov - OAB/SP - 226.086; Einar M. Castor da Nóbrega - OAB/SP - 231.907.

DOE, Seção II, 01/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2011

No processo administrativo SS-3457-2010 (CC-8634- 2011) sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Saúde e o Parecer 709-2011, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão disciplinar formulado por Sergio Eduardo Benez dos Santos, RG 4.546.729, ex-Medico, Temporário, do Quadro daquela Pasta, em face do desatendimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 01/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2011

No processo DGP-7.831-2011-SSP (CC-106.777-11), sobre indicação de funcionário policial para exercer função administrativa: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Simone Aparecida Mestiço da Costa, RG 29.380.419, Auxiliar de Papiloscopista Policial, a exercer função estranha ao serviço policial junto ao Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota da Delegacia Geral de Polícia Adjunta."

DOE, Seção II, 01/10/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2011

No processo administrativo SS-162-2004 (CC-84077-2009) c/ aps. SS-329-2004 (CC-84076-2009) + SS-454-2009 (CC-99566-2010), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 710-2011, da AJG, e o adendo exarado pela chefia do mesmo órgão jurídico, indefiro o processamento do pedido de revisão do presente processo administrativo disciplinar, formulado por Solange Aparecida Marçal Ortolani, RG 13.559.153, ex-Assistente Social, temporária, do Quadro da Secretaria da Saúde, em face do desatendimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade."

Advogado: Hugo Andrade Cossi - OAB/SP - 110.521.

DOE, Seção II, 04/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2011

No processo SSP-2775-2006-GS, vols. I a IV (CC-88951-2010) c/ aps. CC-14430-2011 + CC-101182-2010 + CC-94814-2010, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 713-2011, da AJG, não conheço do recurso hierárquico interposto por Moisés Alexandre Vieira Otoni, ex-Capitão Ref PM RE 884208-6, RG 18.962.698, uma vez que incabível perante a legislação de regência, destacando que, caso possível sua apreciação, seria para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Ronaldo Antonio Lacava - OAB/SP - 171.371; Paulo Sergio Maiolino - OAB/SP - 232.111.

DOE, Seção II, 04/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-10-2011

No processo administrativo SAP-240-99-GS, vols. I ao III (CC-63759-2011) c/ap. CC-34821-2011, sobre pedido de revisão: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 719-2011, da AJG, indefiro o processamento do pedido de revisão formulado por Elias Tesbita Thomaz da Silva, RG 13.698.186-0, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, em face do desatendimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade."

Advogado: Dalmir Vasconcelos Magalhães - OAB/SP - 90.130.

DOE, Seção II, 05/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-10-2011

No processo administrativo SF-23750-512237-2003, vols. I a III (CC-3324-2011) c/ap. CC-3323-2011, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos destacando-se o Parecer 714-2011, da AJG, e o adendo exarado pela chefia do mesmo órgão jurídico, indefiro o processamento do pedido de revisão do presente processo administrativo disciplinar, formulado por Chan Kwok Sau Chun, RG 10.493.928, ex-Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da Secretaria da Fazenda, em face do desatendimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 05/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 30-9-2011 (REPUBLICADO)



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo SE-1.838-06 - Vols. I a V (SGP-7.398-08), sobre autorização para o provimento de cargos de Agente de Organização Escolar, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda e tendo presente o pronunciamento favorável da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 9.932 cargos vagos de Agente de Organização Escolar, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes do Concurso Público Regional de Agente de Organização Escolar-2009, homologado por despacho de 25-4-2009, e prorrogado por mais 2 anos por despacho publicado no D.O. de 15-4-2011, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção I, 06/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 5-10-2011

No correio eletrônico SELJ, de 4-10-11, sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade":

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Confederação Brasileira de Tênis	Torneio Brasil Open	1.800.000,00

DOE, Seção I, 06/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 5-10-2011

No processo STur-407-11 (CC-110.155-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo, e nos termos do Parecer 243-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Ilha Solteira, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento "2º Ilha Cross da Estância de Ilha Solteira", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 06/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 5-10-2011

No processo STur-414-11 (CC-110.156-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo, e nos termos do Parecer 241-2011, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Mongaguá, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento "Festa da Padroeira de Mongaguá" nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 06/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo administrativo SAP-636-1994-GS, vols. I ao VI (CC-67377-2011) c/ ap. CC-25221-2011, sobre pedido de reintegração: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 712-2011, da AJG, indefiro o pedido de reintegração formulado por Gilberto de Jesus da Silva, RG 9.618.458, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, por falta de amparo legal."

Advogado: Percydes de Camargo Bicudo - OAB/SP - 45.557

DOE, Seção II, 06/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2011

No processo administrativo DGP-8832-2007-SSP, vols. I a IV (CC-3071-2011) c/ap. GS-1542-2008 - Pte. 2 (CC-4673-2011), sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Procuradoria Geral do Estado e o Parecer 720-2011, da AJG, indefiro o pedido de reintegração formulado por Rubel Takeo Tanaka, RG 22.539.833, ex-Auxiliar de Papiloscopista Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta de amparo legal."

Advogados: Aparecido Donizete Piton - OAB/SP - 130.888; Eduardo Augusto Rafael - OAB/SP - 196.992.

DOE, Seção II, 06/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2011

No processo SAP-100-2008 (CC-65191-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 732-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Gerson Cardoso Pelicano, RG 18.183.021-8, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, exonerado no curso de estágio probatório, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098; Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909; Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302; Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 06/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2011

Processo SAA-7.077-10 (CC-61.339-10), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretária de Agricultura e Abastecimento e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 150 cargos vagos, sendo 22 de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica I, 69 de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I, 19 de Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I, 6 de Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I e 34 de Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/10/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo SAA-18.292-10 (CC-61.338-10), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretária de Agricultura e Abastecimento e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 150 cargos vagos de Assistente Agropecuário I, mediante a realização de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/10/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-10-2011

No processo SS-151-11 (SGP-68.926-11), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo e da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Saúde, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias para a reposição automática de 3.252 cargos, do Quadro da Secretaria da Saúde, em vagas decorrentes de demissão, dispensa, exoneração, falecimento e aposentadoria, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011

No processo administrativo 3ª UP-21-2004-SE, vols. I e II (CC-9625-2010) c/aps. SE-1077-2004, vols. I e II (CC-9595-2010) + CC-73239-2010, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação, o Parecer 577-2011, da AJG, e o subsequente despacho aditivo da chefia desse órgão, defiro o processamento do pedido de revisão formulado por Rosilene Menezes Laranjeira, RG 5.192.642, ex-Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, eis que atendidos os requisitos de admissibilidade, na forma dos arts. 318 e seguintes da Lei 10.261-68, com as alterações introduzidas pela LC 942-2003."

Advogados: José Roberto Manesco - OAB/SP - 61.471; Monique Nakiri Armelin - OAB/SP - 178.833-E.

DOE, Seção II, 11/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011

No processo administrativo 3ª CPP-25-2005-SE (CC-39896-2010) c/ ap. SE-640-2005 (CC-39895-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 739-2011, da AJG, e o despacho aditivo exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Marie Claire Sebastian Von Zuben, RG 8.729.548, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: André Braga Bertoleti Carneiro - OAB/SP - 230.894.

DOE, Seção II, 11/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo administrativo 1ª UP-035-2005-SE, vols. I a III (CC-39145-2010) c/ aps. SE-1465-2005, vols. I a IV (CC-39146-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 740-2011, da AJG, e o despacho aditivo exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Marta Regina de Oliveira Fornicola, RG 9.396.266, Diretor de Escola, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 11/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011

No processo administrativo 1ª UP-212-2008-SE (CC-105092-2010) c/ ap. SE-2488-2008 (CC-105091-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 742-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Solange Regina Muniz, RG 14.697.808, Diretor de Escola, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 11/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011

No processo STur-486-11 (CC-111.887-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo, e nos termos do Parecer 251-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Miguelópolis, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento "29ª EXPOMIG de Miguelópolis", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 12/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011

No processo administrativo 3ª UP-21-2004-SE, vols. I e II (CC-9625-2010) c/aps. SE-1077-2004, vols. I e II (CC-9595-2010) + CC-73239-2010, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação, o Parecer 577-2011, da AJG, e o subsequente despacho aditivo da chefia desse órgão, defiro o processamento do pedido de revisão formulado por Rosilene Menezes Laranjeira, RG 5.192.642, ex-Diretor de Escola, do Quadro daquela Pasta, eis que atendidos os requisitos de admissibilidade, na forma dos arts. 318 e seguintes da Lei 10.261-68, com as alterações introduzidas pela LC 942-2003."

Advogados: José Roberto Manesco - OAB/SP - 61.471; Monique Nakiri Armelin - OAB/SP - 178.833-E.

DOE, Seção II, 12/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011

No processo administrativo 3ª CPP-25-2005-SE (CC-39896-2010) c/ ap. SE-640-2005 (CC-39895-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 739-2011, da AJG, e o despacho aditivo exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

do recurso interposto por Marie Claire Sebastian Von Zuben, RG 8.729.548, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: André Braga Bertoleti Carneiro - OAB/SP - 230.894.

DOE, Seção II, 12/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011

No processo administrativo 1ª UP-035-2005-SE, vols. I a III (CC-39145-2010) c/ aps. SE-1465-2005, vols. I a IV (CC-39146-2010), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 740-2011, da AJG, e o despacho aditivo exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Marta Regina de Oliveira Fornicola, RG 9.396.266, Diretor de Escola, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 12/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-10-2011

No processo administrativo 1ª UP-212-2008-SE (CC- 105092-2010) c/ ap. SE-2488-2008 (CC-105091-2010), obre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 742-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Solange Regina Muniz, RG 14.697.808, Diretor de Escola, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 12/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011

No processo SGP-15437-2008, sobre pedido de concessão especial: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 747-2011, da AJG, defiro, com fundamento no art. 57, II, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, o pedido de concessão de pensão mensal formulado por Maria Madalena da Silva Ramos, RG 25.386.144-5, na qualidade de ex-companheira de Solon Gonçalves Brazuna, ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

DOE, Seção I, 14/10/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011 (RETIFICADO)

No processo SMA-2007-2010, em que é interessado o Instituto Geológico: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o despacho governamental de 5-5-2010, o parecer 254-2011, da AJG, e o despacho aditivo da Chefia desse mesmo órgão, assim como as manifestações ulteriores deste último datadas de 1º-4-2011 e 6-10-2011, autorizo o Secretário do Meio Ambiente a representar o Estado na formalização de termo de cessão de direitos e obrigações, em que é cedente Bunge Fertilizantes S/A, sendo cessionária Vale Fosfatados S/A, decorrentes do Contrato de Preposição para Exploração de Jazida localizada no Morro da Mina, Município de Jacupiranga, celebrado em 12-11-63 entre o Estado de São Paulo e Serrana S/A de Mineração, objeto de retratificação em 27-1-71, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico.”



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DOE, Seção I, 14/10/2011, p. 3
Retificação: DOE, Seção I, 15/10/2011, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011

No processo administrativo 3ª CPP-96-2006-SE, vols. I e II (CC-87995-2011) c/ ap. SE-1259-2006 (CC-87996-2011), sobre recursos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e Parecer 754-2011, da AJG, conheço dos recursos hierárquicos interposto por Rogéria Goy Villar, RG 8.280.011, Professor Educação Básica I, e Cibele Montanari Stuchi, RG 9.737.057, Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Maria Cristina Gallo - OAB/SP - 131.397; Daniella Di Cunto Alonso Munhoz - OAB/SP - 138.089.

DOE, Seção II, 14/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011

No processo administrativo 1ª UP-057-2007-SE (CC-56844-2011) c/ ap. SE-463-2007 (CC-56845-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 751-2011, da AJG, e o despacho aditivo exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Joaquim Cesarino Corteze, RG 15.805.832, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Paulo Eduardo Martins Neto - OAB/SP - 67.755; Selda Marli Passos Martins - OAB/SP - 68.001.

DOE, Seção II, 14/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011

No processo SAP-328-2008 (CC-42178-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 741-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por José Luciano Borges, RG 42.243.351-2, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, exonerado no curso de estágio probatório, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526.

DOE, Seção II, 14/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2011

No processo administrativo DGP-12838-2009, vols. I e II (CC-76064-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 737-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Eduardo Seraguse, RG 23.008.102, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Juverci Antonio Bernadi Rebelato - OAB/SP - 131.804.

DOE, Seção II, 14/10/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-10-2011

No processo SS-940-2008, vols. I e II (CC-103804-2011) c/ ap. SS-1019-2006 (CC-103807-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do pronunciamento da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Salesópolis para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Termo Aditivo 2-2006, firmado em 26-6-2006, ao Convênio SUS-SP celebrado em 22-1-2002, faça-se parceladamente, nos termos proposto, observadas as normas legais e regulamentares atinente à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 15/10/2011, p. 7

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 14-10-2011

No Despacho do Governador de 13-10-2011, leia-se como segue e não como constou: No Processo SMA-2007-2010-vols. I ao VII (CC-28.975-2010)

DOE, Seção I, 15/10/2011, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-10-2011

No processo DGP-10464-2002-SSP, vols. I e II (CC- 110985-2011), em que é interessado Jair Barbosa da Costa: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em que se constata a condenação criminal de Jair Barbosa da Costa, RG 23.495.651, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação Criminal 990.10.148966-0), já transitado em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alínea "a", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão publicado em 24-4-2004, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

DOE, Seção II, 18/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-10-2011

No processo SAP-248-2006-GS (CC-40243-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 761-2011, da AJG, e o despacho aditivo exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Camila Somensi, RG 36.197.490-5, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, fim de tornar sem efeito o ato secretarial publicado em 6-11-2010, que a exonerou desse cargo, cumprindo à origem a adoção das providências necessárias à regularização do procedimento de avaliação da interessada, na forma indicada no aludido pronunciamento da chefia do órgão jurídico."
Advogado: Carolina Rigolli Rossi - OAB/SP - 250.378.

DOE, Seção II, 18/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-10-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo SAP-298-2008, vols. I e II (CC-55193- 2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 762-2011, da AJG, conheço do recuso interposto por Danilo Godoi Leandro França, RG 32.300.367-9, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, exonerado no curso de estágio probatório, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP -240.098.

DOE, Seção II, 18/10/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2011

No processo SAP-61-10 (CC-7.416-10), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 33 cargos de Oficial Administrativo, em vagas relacionadas à fl. 147, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/10/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2011

No processo STur-424-11 (CC-114.567-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 272-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Botucatu, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Festival Nacional do Saci", nos termos propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/10/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2011

No processo SAP-881-11 (CC-84.072-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 903 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, 210 de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, 120 de Oficial Administrativo e 10 de Psicólogo, em vagas relacionadas à fl. 153, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/10/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2011

No processo SEDPCD-81.969-11, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

e nos termos do parecer 624-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Federação Nacional das Avapes - Fenavape, objetivando a realização do "IV Congresso Internacional das Avapes de Reabilitação e Inclusão", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/10/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2011

No processo SMA-21.110-07, Vols. I a IV (SGP-29.114-09), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário do Meio Ambiente e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 2 cargos de Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e 1 de Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, em vagas relacionadas às fls.812/813, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/10/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2011

No processo SDECT-534-11 (CC-117.044-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a exposição de motivos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e nos termos do Parecer 195-2011, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Ciesp, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização da III Feira Inovatec - Feira de Negócios em Inovação Tecnológica entre Empresas e Centros de Pesquisa, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 27/10/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-10-2011

No processo STur-467-11 (CC-117.540-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do Parecer 297-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Ubatuba, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Passos dos Jesuítas - Anchieta - Paz de Iperoig", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/10/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-10-2011

No processo SEDPCD-96.257-11, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do Parecer 93-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB, objetivando



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

a transferência de recursos financeiros destinados ao planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de suporte ao desenvolvimento esportivo de atletas paraolímpicos, visando o desempenho nos jogos paraolímpicos de Londres 2012, nos termos propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 28/10/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2011

No processo SC-1354-2008 (CC-126095-2009), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Cultura e o pronunciamento do Procurador do Estado Assessor Chefe da Assessoria Jurídica do Governo, considero autorizada a celebração do convênio, em 31-12-2008, entre a União, pelo Ministério da Cultura, e o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, objetivando a implementação do projeto “Abertura e manutenção de pólos do Projeto Guri”, que visa à implantação de pólos-piloto nos Municípios de Araçatuba, Bauru, Sorocaba, Itapeva, Marília, São José dos Campos, Santos, Ribeirão Preto e Presidente Prudente, a realização de cursos de violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta e cavaco, além de ensaios de orquestras e bandas e aulas de teoria musical, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria, bem como as recomendações assinaladas na mencionada manifestação do órgão jurídico-consultivo.

DOE, Seção I, 01/11/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2011

No Ofício 635-10-AL (SGP 91.684-10) + (SGP 86.335-11) + (SGP 91.691-10) + Ofício 738-10 CD + (SGP 20.339-11), sobre doação de veículos: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial das manifestações da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública e do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação de quatro veículos oficiais ativos, descritos nos autos, pertencentes à Superintendência da Polícia Técnico-Científica-SPTC, da Secretaria da Segurança Pública, sendo dois destinados à Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra e dois à Prefeitura Municipal de Bebedouro, respectivamente, para uso das Guardas Civis Municipais locais, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 02/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2011

No processo SGP-3.822-08 + SGP-91.497-10 c/aps. SGP-99.321-10 + SGP-96.786-10 c/aps. 19.058-11 + SGP-3.068-11 c/aps. SGP-19.056-11, sobre pedidos de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Ledovina Messalina de Oliveira, RG 37.608.167-3; Maria Carolina Pozzi Morais, RG 3.020.355; Maria Schiavo Dias, RG 54.212.120-7; Rosangela da Silva Guimarães, RG 29.982.148-1.”

DOE, Seção I, 02/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo SEE-73-2010 (CC-7420-2010), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes deste expediente, especialmente da manifestação do Secretário de Energia e do parecer 802-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da mencionada Pasta, e a Corporação Andina de Fomento, objetivando a realização de estudos para o levantamento do potencial hidrelétrico inexplorado do Estado de São Paulo por meio de pequenas e minicentrals hidrelétricas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 05/11/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2011

No processo STur-412-11 (CC-118.799-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 300-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Martinópolis, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Festa de Santa Bibiana - Padroeira da Cidade", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 05/11/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2011

No processo STur-485-11, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 306-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Cubatão, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Cubatão Danado de Bom - Festival da Cultura Nordestina", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 05/11/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2011

No processo DGP-3.910-11-SSP (CC-87.398-11), sobre autorização para o provimento de cargos mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 56 cargos de Perito Criminal de 3ª Classe, em vagas relacionadas às fls. 6/7, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 05/11/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-11-2011

No processo administrativo 3ª UP-10-2009-SE (CC-38452-2011) c/ap. SE-121-2009 (CC-38454-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 795-2011, da AJG, bem assim o aditamento exarado pela chefia do mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Joaquim José Alves Neto, RG 19.861.864, Professor Educação Básica II,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, impondo-lhe a pena de suspensão por 10 dias, por infração ao disposto no art. 241, VI, da Lei 10.261-68.”
Advogado: Franssilene dos Santos Santiago - OAB/SP - 265.756.

DOE, Seção II, 08/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2011

No processo SMA-12.192-10 - Vols. I e II, sobre termo de Reti-Ratificação de Convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, e nos termos do parecer 1.124-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de termo de Reti-Ratificação do convênio celebrado entre o Estado, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, para cooperação técnica relacionada à reconstrução da barragem da Floresta Estadual de Avaré, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 09/11/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011

No processo SGP-73-2008, sobre pedido de concessão de pensão mensal: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 823-2011, da AJG, defiro, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, o pedido de concessão de pensão mensal formulado por Dulce da Fonseca Borba, RG 3.582.732, na qualidade de filha solteira de Eloy Borba, ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

DOE, Seção I, 10/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011

No processo SSE-215-2010 (CC-80454-2011), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e o parecer 827-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da mencionada Pasta, e o Município de Embu-Guaçu, tendo por objeto a execução de obras visando a implantação de Aterro Sanitário no aludido Município, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - Programa Mananciais, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 10/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011

No processo SS-45-2011 (CC-52296-2011) c/ aps. SS-587-2005 (CC-52295-2011) + SS-1044-2003 (CC-52293-2011) + SS-548-2002 (CC-52297-2011), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do parecer 687-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba para com o Estado, decorrente do descumprimento total do Termo de Aditamento 1-2004, firmado em 3-2-2004, ao Convênio SUS-SP firmado em 5-7-2002, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico.”



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DOE, Seção I, 10/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011

No processo STur-497-11 (CC-120.472-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 310-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Peruíbe, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "VII PERUÍBEFEST 2011", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 10/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011

No processo administrativo DGP-10382-97-SSP, vols. I ao VII (CC-55151-2011), em que é interessado Álvaro Luz Franco Pinto e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 770-2011, da AJG, julgo procedentes as acusações irrogadas ao indiciado Álvaro Luz Franco Pinto, RG 2.017.512, Delegado de Polícia aposentado, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de cassação de aposentadoria, com fundamento nos arts. 74, II, 75, II, e 77, inc. I, da LC 207-79." Advogados: Venício Lage Linhares - OAB/SP - 131.955; Eliana Rasia - OAB/SP - 42.845."

DOE, Seção II, 10/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011

No processo administrativo SAP-1536-2004-GS (CC-89744-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 816-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Patrícia Adriana Gomes de Sousa, RG 18.379.527-1, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Gabriela de Cássia dos Reis Torres - OAB/SP - 265.125.

DOE, Seção II, 10/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011

No processo administrativo DGP-9624-2008-SSP, vols. I e II (CC-75046-2010), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 824-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por José Silvério de Paula Neto, RG 7.673.476, Auxiliar de Necropsia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de absolvê-lo das imputações constantes da portaria de enquadramento."

Advogado: Gilberto França - OAB/SP - 43.864.

DOE, Seção II, 10/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo administrativo DGP-7063-2009-SSP, vols. I ao VII (CC-67001-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 812-2011, da AJG, bem assim o despacho aditivo exarado pela Chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Roberto de Araújo, RG 9.346.933, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento. Retifico, entretanto, a decisão recorrida, para que fique aplicada ao ex-servidor a pena de demissão, com assento no art. 74, II, da LC 207-79."

Advogado: Roberto Luiz Carósio - OAB/SP - 45.254.

DOE, Seção II, 10/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2011

No processo administrativo DGP-10214-2009-SSP, vols. I e II (CC-44742-2010), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública, o parecer 794-2011, da AJG, e o adendo exarado pela Chefia do mesmo órgão, conheço do recurso hierárquico interposto por Osmar Brito Alves, RG 12.563.441, ex-Auxiliar de Serviços, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, negar-lhe provimento. Retifico, de ofício, a decisão recorrida para aplicar ao ex-servidor a pena de demissão, com fundamento no art. 256, II, da Lei 10.261-68."

Advogado: Rubens Barra Rodrigues de Lima - OAB/SP - 80.341.

DOE, Seção II, 10/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-11-2011

No processo PMESP-10.321-11-SSP (CC-93.087-11), sobre autorização para a abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo, em complementação ao despacho publicado em 17-5-2011, a acrescentar 30 vagas de Aluno-Oficial PM ao concurso público para o Curso de Formação de Oficiais a que se refere o aludido despacho, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 12/11/2011, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011

No processo SS-824-2008 (CC-104609-2011) c/ ap. SS-5289-2007 (CC-104608-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do Parecer 835-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Salesópolis para com o Estado, decorrente do descumprimento total do Termo Aditivo 3-2008, firmado em 30-5-2008, ao Convênio SUS-SP 628-2007, celebrado em 28-12-2007, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 19/11/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011

No processo SS-320-2011 (CC-110618-2011) c/ aps. SS-184-2010, vols. I ao III (CC-110621-2011) + SS-131-2002 (CC-110680-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do pronunciamento da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Jaú para com o



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Estado, decorrente do descumprimento parcial do Termo Aditivo 1-2007, firmado em 2-5-2007, ao Convênio SUS-SP celebrado em 19-6-2002, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 19/11/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011

No processo SS-433-2011 (CC-79856-2011) c/ aps. SS-1563-2008 (CC-79857-2011) + SS-785-2007 (CC-79858-2011) + SS-586-2002 (CC-79860-2011), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do pronunciamento da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Termo Aditivo 1-2007, firmado em 2-5-2007, ao Convênio SUS-SP celebrado em 17-6-2002, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 19/11/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011

No processo SAP-440-11 (CC-82.472-11), sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 510 cargos de Oficial Administrativo, 90 de Psicólogo e 2 de Arquiteto I, em vagas relacionadas às fls.158/176, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 19/11/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011 (RETIFICADO)

No processo STur-502-11 (CC-114.567-11), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 316-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Mongaguá, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento “Aniversário da Cidade”, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 19/11/2011, p. 3

Retificação: DOE, Seção I, 22/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011

No processo SS-519-2011 (CC-98478-2011) c/aps. SS-2716-2007 (CC-98483-2011) + SS-1291-2007 (CC-98482-2011) + SS-687-2008 (CC-98479-2011) + SS-520-2011 (CC-98480-2011) + SS-152-2008 (CC-98481-2011) + SS-681-2002 (CC-98484-2011) vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do pronunciamento da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Educadora e Beneficente - Hospital Maternidade São José para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial dos Termos Aditivos 3-2007 e 5-2007, firmados, respectivamente, em



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

13-8-2007 e 28-12-2007, ao Convênio SUS-SP celebrado em 17-6-2002, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 19/11/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2011

No processo SAP-886-11 (CC-80.635-11), sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 16 cargos de Analista Administrativo e 6 de Analista Sociocultural, em vagas relacionadas à fl.62, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 19/11/2011, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2011

No processo SGP-12.491-11 c/aps. SGP-19.046-11 + SGP-52.034-11 c/aps. SGP-99.072-11 + SGP-76.268-11 c/aps. SGP-92.547-11, sobre pedidos de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Titular da Secretaria de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores”:
Maria Teresa Vidiri, RG 30.609.350-9; Lucia Paes de Oliveira Bacchi, RG 9.493.138-0; Vera Pizelli, RG 939.960.

DOE, Seção I, 22/11/2011, p. 1

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 19-11-2011

No despacho do Governador, de 18-11-2011, leia-se como segue e não como constou: no processo STur-502-11 (CC-122.279-11), ...

DOE, Seção I, 22/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2011

No processo administrativo SAP-463-2005-GS (CC-81557-2011), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e o parecer 840-2011, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por João Benedito das Graças, RG 18.918.489, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogados: Carolina Rigoli Rossi - OAB/SP - 250.378, Carolina de Mattos Galvão - OAB/SP - 240.098, Márcio Rogério Vanalli - OAB/SP - 209.302, Juliana Cristina Monteauccuti Freitas - OAB/SP - 205.895, Marcelo Eduardo Vanalli - OAB/SP - 141.909.

DOE, Seção II, 22/11/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2011

No processo administrativo DGP-10098-2005-SSP, vols. I a IV (CC-58814-2010) c/ap. CC-58836-2010, sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 838-2011, da AJG, indefiro o pedido de reintegração formulado por Antonio Carlos Ferraz, RG 11.908.156, ex-Agente Policial, do Quadro daquela Pasta, por falta de amparo legal."
Advogado: Durval Ferratoni - OAB/SP - 111.086

DOE, Seção II, 22/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2011

No processo administrativo 1ª UP-20-2006-SE, vols. I e II (CC-79681-2010) c/ ap. SE-156-2006, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 839-2011, da AJG, bem assim o aditamento exarado pela chefia desse mesmo órgão, conheço do recurso interposto por Cleusa Maria Estevam aria, RG 10.418.093, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de absolvê-la da acusação irrogada na portaria de enquadramento."
Advogado: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870

DOE, Seção II, 22/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2011

No processo administrativo SAP-478-2007-GS (CC-100335-2011), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 833-2011, da AJG, conheço do recurso interposto por Aparecido Patrocínio Miranda, RG 24.356.208-1, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: José Carlos Ferreira Campos - OAB/SP - 130.970.

DOE, Seção II, 22/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2011

No processo administrativo DGP-2419-2009-SSP, vols. I ao V (CC-96717-2011), sobre recursos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 830-2011 da AJG, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Alfredo Crispim Fernandez, RG 23.142.750, ex-Carcereiro, e Norberto Chene, RG 6.978.512, ex-Agente Policial, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."
Advogado: Filipe Lima Santana - OAB/SP - 221.979.

DOE, Seção II, 22/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011

No processo PGE-11.046-09 (CC-103.533-09), em que é interessada a Procuradoria Geral do Estado: "À vista da representação do Procurador Geral do Estado, decido em caráter normativo, com assento no art. 2º, XI, da LC 478-86, autorizar a extensão, aos servidores admitidos com assento na Lei 500-74, dos efeitos das decisões judiciais que reconheceram a tais agentes o direito a sexta-parte, vedado o pagamento de parcelas remuneratórias vencidas em data anterior à da publicação deste despacho."

DOE, Seção I, 23/11/2011, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011

No processo PGE-18591-386117-09 (CC-92.992-11), em que é interessada a Procuradoria Geral do Estado: "À vista da representação do Procurador Geral do Estado, decido em caráter normativo, com assento no art. 2º, XI, da LC 478-86, autorizar a extensão, aos servidores admitidos com assento na Lei 500-74, dos efeitos das decisões judiciais que reconheceram a tais agentes o direito a licença-prêmio, admitido o cômputo de períodos aquisitivos desde o respectivo ingresso e retroagindo a averbação ao preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 209 e 210 da Lei 10.261-68."

DOE, Seção I, 23/11/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011

No processo SE-164-2011 (CC-116049-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do parecer 846-2011 da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Redenção da Serra para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, firmado em 28-2-2008, ao Convênio celebrado em 30-6-2004, e por força de decisão proferida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 23/11/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011

No processo STur-491-11 (CC-123.684-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 335-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Presidente Prudente, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Natal Iluminado 2011", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/11/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011

No processo STur-492-11 (CC-123.068-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 313-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Iguape, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Comemoração do Aniversário do Município de Iguape", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/11/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011

No processo administrativo DGP-14101-2001-SSP, vols. I ao IV (CC-98101-2011), em que é interessado Paulo Sérgio Oppido Fleury: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 845-2011 da AJG,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

julgo parcialmente procedente a acusação irrogada ao indiciado Paulo Sérgio Oppido Fleury, RG 6.900.074, ex-Delegado de Polícia, aplicando-lhe a pena de demissão, com fundamento no art. 74, II, da LC 207-79. Considerando, entretanto, a precedente demissão do ex-servidor, fica suspensa a execução da presente decisão, devendo-se proceder às anotações de estilo em seu assentamento individual, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração.

Advogado: Jorge Henrique Monteiro Martins - OAB/SP - 105.227.

DOE, Seção II, 23/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2011 (RETIFICADO)

No processo administrativo DGP-812-2009, vols. I a IV (CC-39037-2010), em que é interessada Josely Campos da Silva Almeida Araujo: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o parecer 849-2011, da AJG, julgo parcialmente procedente a acusação irrogada à indiciada Josely Campos da Silva Almeida Araújo, RG 17.630.260, Delegada de Polícia, aplicando-lhe a pena de demissão, com fundamento no art. 74, II, da LC 207-70."

Advogado: Carlos Alberto Rodrigues Netto - OAB/SP - 23.149.

DOE, Seção II, 23/11/2011, p. 1

Retificação: DOE, Seção II, 28/12/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-11-2011

No processo DGP-3.733-11-SSP (CC-102.056-11), sobre autorização para o provimento de cargos, mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 22 cargos de Atendente de Necrotério Policial, em vagas relacionadas à fl.6, observadas, por ocasião dos provimentos, as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 24/11/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2011

No processo Famerp-3.328-11-SDECT (CC-90.061-11), sobre autorização para o preenchimento de empregos públicos permanentes: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e tendo presente as manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 150 empregos públicos permanentes, sendo 60 de Auxiliar de Serviço Administrativo, 40 de Técnico de Serviço Acadêmico, 20 de Analista de Serviço Administrativo, 26 de Analista de Serviço Acadêmico, 2 de Técnico em Saúde do Trabalhador, 1 de Especialista em Saúde do Trabalhador I, 1 de Especialista em Saúde do Trabalhador II, criados em decorrência da LC 1.130-2010, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo SDECT-138-2008, vols. I ao III (CC-70839-2011), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, especialmente da representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e do parecer 851-2011, da AJG, autorizo a celebração do 3º Termo de Aditamento ao Convênio GSA 3-2008, a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e o Município de Piracicaba, visando prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste, alterar o plano de trabalho e promover acréscimo dos recursos financeiros a serem repassados pelo Estado, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no parecer e na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 29/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2011

No processo STur-423-2011 (CC-120745-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a manifestação do Secretário de Turismo e o parecer 856-2011, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a entidade Polo Regional de Desenvolvimento Turístico - Polo Cuesta, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais a serem empregados na execução do projeto denominado "Sinalização de Roteiros - Travessia Polo Cuesta de Cicloturismo", desde que previamente atendidas as observações e recomendações do órgão jurídico, mediante avaliação e nova manifestação do Titular daquela Secretaria de Estado."

DOE, Seção I, 29/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2011

No processo STur-495-11 (CC-124.987-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 341-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Presidente Prudente, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Concerto de Natal", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2011

No processo SE-3.188-11 (CC-125.531-11), vols. I ao III, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2.991-11, da Consultoria Jurídica da Pasta e do de nº 410-11 do Conselho Estadual de Educação, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Secretaria, e o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Obras objetivando a transferência de recursos financeiros para a construção e finalização de construção para implantação de 22 Centros de Educação Infantil, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/11/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2011

No processo STur-477-11 (CC-124.986-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

Parecer 328-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de São Vicente, objetivando a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 1.000.000,00, para a realização do evento "30ª Edição da Encenação da Fundação da Vila de São Vicente", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/11/2011, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2011

No processo STur-503-11 (CC-126.872-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 342-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Registro, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "23ª Expovale", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/11/2011, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2011

No processo SAP-1.076-11 (CC-105.021-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria da Administração Penitenciária a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 29 cargos de Analista Administrativo, em vagas relacionadas à fl.46, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/11/2011, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2011

No processo SE-079-0200-2011 (CC-120189-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do parecer 870-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Dois Córregos para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 30-6-2004, e por força de decisão proferida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 08/12/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2011

No processo SGP-38.571-11, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32-39-11 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pela responsável pelo expediente da Secretaria de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Fátima Nazaré Mavignier de Araújo, RG 21.463.059, na qualidade de filha solteira incapaz do ex-combatente Edgard Carioca de Araújo, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DOE, Seção I, 08/12/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-12-2011

No processo SH 444-05-2008 (CC-101398-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constates dos autos, notadamente da representação do Secretário da Habitação e do Parecer 881-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Estiva Gerbi para com o Estado, decorrente da inexecução total do Convênio celebrado em 6-6-2008, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 09/12/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-12-2011

No processo SEP-3286-2009, vols. I e II (CC-34284-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constates dos autos, destacando-se a manifestação do então Secretário de Economia e Planejamento e o Parecer 879-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Cunha para com Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 152-2001-ST, celebrado em 28-3-2002, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 09/12/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-12-2011

No processo SDECT-395-11 (CC-129.882-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e nos termos do Parecer 172-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, objetivando a transferência de recursos financeiros para a elaboração do Plano Metropolitano de Desenvolvimento Estratégico da Baixada Santista, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/12/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-12-2011

No processo STur-499-11 (CC-130.240-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do Parecer 369-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Peruíbe, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Festa da Virada 2011", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/12/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-12-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo STur-515-11 (CC-130.242-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do Parecer 364-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Rio das Pedras, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "1º Encontro Regional de Charreteiros de Rio das Pedras/SP", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/12/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-12-2011

No processo SEDPCD-113.270-11, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do Parecer 124-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras, objetivando a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos para implantação de uma academia, destinado às pessoas com deficiência atendidas pela APAE - Pederneiras, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/12/2011, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-12-2011

No processo STur-389-11 (CC-130.302-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 370-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Mongaguá, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "1º Torneio de Pesca Turística de Mongaguá", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 10/12/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-12-2011

No processo SEDPCD-13.959-11, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do parecer 126-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Bertoga, objetivando a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos para implantação de 2 academias de ginástica para pessoas com deficiência, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 10/12/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-12-2011

No processo SEDPCD-110.024-11, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do parecer 128-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga, objetivando a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais a serem implantados nas dependências da entidade, visando inovar os espaços



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

especializados oferecidos às pessoas com deficiência atendidas pela Apae - Ibitinga/SP, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 10/12/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2011

No processo SEADS-146-2008, vols. I a IX (CC-106796-2010) + Anexos I ao XI, sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do então Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 892-2011, da AJG, bem assim o adendo exarado pela chefia do mesmo órgão, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Evangélica Beneficente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial dos termos do Convênio celebrado em 30-12-2008, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

DOE, Seção I, 13/12/2011, p. 8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-12-2011

No processo SEADS-1302-2008, vols. I a III (CC-106797-2010), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do então Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 890-2011, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito da entidade social Lar São Judas Tadeu, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 24-11-2008, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 13/12/2011, p. 8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2011

No processo SS-495-2009 (CC-94151-2010) c/aps. SS-982-95 (CC-94152-2010) + SS-1327-88, vols. I e II (CC-94155-2010) + SS-494-2009 (CC-94154-2010) + SS-795-94 (CC-94153-2010), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 893-2011, da AJG, bem assim o aditamento exarado pela chefia desse mesmo órgão, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Cássia dos Coqueiros, pelo descumprimento dos Termos Aditivos 2-94 e 8-94, ao Convênio SUS-SP celebrado em 19-5-88 e reti-ratificado em 1º-6-88, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

DOE, Seção I, 14/12/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-12-2011

No processo SGP-232-2008, sobre pedido de concessão de pensão mensal: “À vista dos elementos de instrução constates dos autos, destacando-se os Pareceres 749-2011 e 901-2011, da AJG, com o adendo da chefia, defiro, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, o pedido de concessão de pensão mensal formulado por Marilena Glória Facklam, RG 3.159.472-4/SSP-RJ, na qualidade de filha solteira de Henrique Guilherme João Facklam, ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DOE, Seção I, 15/12/2011, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-12-2011

No processo SE-561-10 (CC-35.162-10), sobre convênio:

"Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Parecer 3.157-11, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação, autorizo a celebração do Segundo Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 5.5.2010, e aditado em 27-12-2010 entre o Estado, por meio da referida Secretaria e a Entidade Catavento Cultural e Educacional, para a consolidação e ampliação do "Projeto Catavento", através da reformulação do Plano de Trabalho, objetivando a prorrogação do prazo de vigência e estabelecer os valores a serem repassados nos exercícios de 2012 e 2013, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as recomendações contidas no aludido parecer, bem como os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 16/12/2011, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2011

No processo SELT-1399-96, vols. I e II (CC-93741-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do então Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e o parecer 900-2011, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Lagoinha, decorrente do descumprimento do convênio celebrado em 28-6-96 e do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito firmado em 16-10-2000, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 21/12/2011, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-12-2011

No processo STur-508-11 (CC-133.384-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 508-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Itanhaém, objetivando a transferência de recursos financeiros, para a realização do evento "Projeto Anchieta Vivo", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/12/2011, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR

No processo SAP s/nº/2006 (CC-19291-2010), em que é interessado Miguel Toledo Sanches: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente das manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e do Parecer 911-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo o pagamento, a título indenizatório, em favor de Miguel Toledo Sanches, RG 28.864.694, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, das despesas comprovadamente efetuadas e apuradas nos moldes preconizados no item 22 do aludido parecer, decorrentes do acidente no trabalho, na forma prevista na legislação pertinente.

DOE, Seção II, 22/12/2011, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2011

No processo SDECT-393-2009, vols. I e II (CC-131343-2009), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e do Parecer 920-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração do Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio GSA 3-2010, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e o Município de Botucatu, visando a ampliar o objeto do ajuste, promover acréscimo de recurso, inserir contrapartida de recursos financeiros por parte do Município e prorrogar seu prazo de vigência, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no parecer e na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 23/12/2011, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2011

No processo SEDPCD-56.995-11 - Vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do Parecer 139-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Americana, objetivando a transferência de recursos financeiros para execução da reforma do Teatro Municipal "Lulu Benenase", visando a Acessibilidade das Pessoas com Deficiência, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/12/2011, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2011

No processo SEDPCD-85.119-11 - Vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do Parecer 131-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Botucatu, objetivando a transferência de recursos financeiros para a construção de um centro de inclusão esportiva com implantação de 2 piscinas, uma das quais para a prática esportiva e outra para hidroginástica, além de uma sala para fisioterapia priorizando pessoas com deficiência, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/12/2011, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2011

No processo SEDPCD-108.473-11 - Vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do Parecer 130-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Botucatu, visando a transferência de recursos financeiros para a Implantação de um Centro de Tecnologia e Inclusão Social com a construção de um Auditório para 200 pessoas, Salas para Capacitação e Ala Administrativa com o objetivo de Implementar Ações que Priorizem a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/12/2011, p. 9



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-12-2011

No processo SEDPCD-112.735-11 - Vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do Parecer 147-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Catanduva, objetivando a transferência de recursos financeiros para a construção de um Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência, com a implantação de Quadra Poliesportiva Coberta, Cobertura e Aquecimento de Piscina, Academia ao Ar Livre e Sala de Informática Acessível, proporcionando a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/12/2011, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2011

No processo SDECT-394-11 (CC-129.881-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e nos termos do parecer 170-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, objetivando a transferência de recursos financeiros para a elaboração do Plano de Mobilidade Regional do Grande ABC, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/12/2011, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2011

No processo SDECT-677-2011 (CC-132242-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o parecer 927-2011, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Sorocaba, tendo por objeto o repasse de recursos estaduais para a construção de prédios que abrigarão a sede administrativa e o centro de eventos e auditório do Parque Tecnológico, em área de propriedade do Município, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 27/12/2011, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011

No processo SELT-1070-2004, vols. I e II (CC-81753-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do então Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e o Parecer 888-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Federação Paulista de Surf, decorrente do descumprimento do Convênio 120-2004, celebrado em 17-9-2004, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo SE-1.129-07 (CC-29.703-08), sobre autorização para o provimento de cargos vagos de Supervisor de Ensino, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Educação, das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda e tendo presente o pronunciamento favorável da Secretaria de Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 79 cargos vagos de Supervisor de Ensino, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011

No processo ITESP-297-2011 (CC-104972-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e do Parecer 930-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Presidente Venceslau, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando à realização de serviços de motomecanização para manutenção de estradas rurais no âmbito dos Assentamentos Primavera 2, Santa Maria e Tupanciretã, localizado no aludido Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no parecer e na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011

No processo ITESP-298-2011 (CC-100903-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e do Parecer 931-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Caiuá, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando à realização de serviços de motomecanização para manutenção de estradas rurais no âmbito do Assentamento Maturi, localizado no aludido Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no parecer e na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011

No processo ITESP-299-2011 (CC-100904-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e do Parecer 928-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Mirante do Paranapanema, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando à realização de serviços de motomecanização para manutenção de estradas rurais no âmbito dos Assentamentos Arco Íris, Haroldina, Alvorada, Canaã e Santa Lúcia, localizado no aludido Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no parecer e na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo ITESP-300-2011 (CC-100905-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e do Parecer 926-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Euclides da Cunha, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando à realização de serviços de motomecanização para manutenção de estradas rurais no âmbito dos Assentamentos Guaná Mirim, Porto Leticia, Rancho Grande e Santa Rita do Pontal, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no parecer e na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011

No processo ITESP-302-2011 (CC-100906-2011), sobre convênios: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e do Parecer 929-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Teodoro Sampaio, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando à realização de serviços de motomecanização para manutenção de estradas rurais no âmbito dos Assentamentos Laudenor de Souza, Padre Josimo e Santa Zélia, localizado no aludido Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no parecer e na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011

No processo ITESP-303-2011 (CC-100907-2011), sobre convênios: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e do Parecer 925-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Rosana, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando à realização de serviços de motomecanização para manutenção de estradas rurais no âmbito do Assentamento Gleba XV de Novembro, localizado no aludido Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no parecer e na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011

No processo ITESP-304-2011 (CC-100908-2011), sobre convênios: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e do Parecer 934-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Presidente Bernardes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando à realização de serviços de motomecanização para manutenção de estradas rurais no âmbito dos Assentamentos Palu, Florestan Fernandes e Rodeio, localizado no aludido Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no parecer e na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

No processo ITESP-335-2011 (CC-100909-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e do Parecer 933-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Sandovalina, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando à realização de serviços de motomecanização para manutenção de estradas rurais no âmbito dos Assentamentos Bom Pastor e Guarany, localizado no aludido Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no parecer e na manifestação aditiva do referido órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011

No processo SEDPCD-129.503-11, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do Parecer 150-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, o Município de Lençóis Paulista e a Associação dos Deficientes Físicos de Lençóis Paulista, objetivando a transferência de recursos financeiros para a ampliação do espaço físico do Centro de Esporte e Reabilitação "José Carlos de Oliveira", nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011

No processo DAEE-9604542-2011 (CC-135580-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 932-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Santa Isabel tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização conjunta de obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto e Obras Complementares no Município, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2011

No processo DAEE-9706136-2011 (CC-135583-2011), vols. I e II, sobre convênios: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 938-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Taquaritinga, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização conjunta de obras de implantação de Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgoto Sanitário, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

Extrato de termo de convênio

DOE, Seção I, 28/12/2011, p. 11

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 23-11-2011

No despacho do Governador de 22-11-2011, no processo DGP-812-2009, vols. I a IV (CC-39037-2010) ... leia-se como segue e não como constou: Josely Campos da Silva Almeida Araújo, RG 17.630.620, ...



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DOE, Seção II, 28/12/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2011

No processo SDECT-71-2009, vols. I ao XIX (CC-47933-2009), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e do Parecer 941-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração do 6º Termo de Aditamento ao Convênio SD 2-2009, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, a e Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, tendo por objeto acrescer seu valor e prorrogar o prazo de vigência, com a consequente alteração do plano de trabalho, desde que previamente observadas pela origem as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico citado, assim como as normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

DOE, Seção I, 29/12/2011, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2011

No processo FUSSESP-52513-2010, vols. I ao X, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do Parecer 939-2011, da AJG, com o adendo da Chefia, considero autorizado a celebração do primeiro termo de aditamento ao convênio firmado em 15-7-2010 entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, e o Poiesis - Instituto de Apoio à Cultura, à língua e a literatura, que prorrogou o seu prazo de vigência até 31-12-2011 e promoveu acréscimo de recursos financeiros de responsabilidade do Estado, bem assim autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao mencionado ajuste, visando à prorrogação de seu prazo de vigência até 30-6-2012 e o acréscimo de valor, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico."

DOE, Seção I, 29/12/2011, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2011

No processo ARSESP-195-11 c/aps. ARSESP-253-11, sobre celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Energia, e a Arsesp: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos do Secretário de Energia e o Parecer 121-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Secretaria, e a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, tendo por objeto a implementação de atividades delegadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel por meio do Convênio de Cooperação 12-2008, de fiscalização dos serviços de energia elétrica, com o objetivo de melhorar a prestação, pelos agentes do setor elétrico, dos serviços prestados à população do Estado, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/12/2011, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SE-338-11 (CC-135.157-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do Parecer 3087-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SE-489-11 (CC-135.150-11), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do Parecer 3088-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SDECT-508-2011 (CC-114846-2011), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o Parecer 852-2011, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de São José do Rio Preto, tendo por objeto o repasse de recursos estaduais para a construção de prédios que abrigarão a sede administrativa, uma incubadora para empresa de base tecnológica e o centro empresarial do Parque Tecnológico de São José do Rio Preto, a ser implantado em área de propriedade do Município, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SE-577/11 (CC-135.154-11), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do Parecer 3086-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SE-580-11 (CC-135.161-11), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do Parecer 3085-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SE-787-11 (CC-135.167-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do Parecer 3081-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourinhos, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SE-791-11 (CC-135.166-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do Parecer 3089-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara D'Oeste, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SE-834-11 (CC-135.162-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do Parecer 3083-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto Grande, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SE-835-11 (CC-135.159-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do Parecer 3080-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 10



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SE-1.008-11 (CC-135.158-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do Parecer 3078-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poá, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 10-11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SE-1.284-11 (CC-135.164-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do Parecer 3082-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SE-1.765-11 - Vols. I e II (CC-135.168-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do Parecer 3084-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo SEDPCD-103.940-11 - Vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e nos termos do Parecer 141-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, considero autorizada a celebração, em 26-12-2011, de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a implantação de um Centro de Paradesporto destinado à inclusão das pessoas com deficiência, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo DAEE-9604443-2011 (CC-135578-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 937-2011, da AJG, com o adendo da Chefia,



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2011)

autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Piquete, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização conjunta de obras de contenção e reconstituição das margens do Rio Piquete e Ribeirão Benfica, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No Ofício SPTC-771-11-SSP (CC-136.309-11), sobre indicação de funcionário policial para exercer função administrativa: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Renata Loni Soglio, RG 14.244.999, Desenhista Técnico Pericial, a exercer função estranha ao serviço policial junto ao Núcleo de Recursos Humanos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica."

DOE, Seção I, 30/12/2011, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo DGP-9.521-11-SSP (CC-136.313-11), sobre indicação de funcionário policial para exercer função administrativa: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Teresa Cristina Guglielmo, RG 10.901.489, Escrivão de Polícia, a exercer função estranha ao serviço policial junto ao Núcleo de Administração da Delegacia Geral de Polícia Adjunta."

DOE, Seção II, 30/12/2011, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2011

No processo administrativo DGP-7024-2008-SSP, vols. I a XIV (CC-59297-2010) c/aps. CC-23241-2010 + CC-59226-2010 + Apuração Preliminar 670-2008, vols. I a V (CC-59302-2010) + Apensos de 1 a 3 do CGPC-13811-2008 (CC-59518-2010), em que são interessados Juarez Pereira Campos e Outros: "À vista do apurado no presente processo administrativo disciplinar, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 791-2011, da AJG, julgo procedente a acusação irrogada aos indiciados, aplicando, em decorrência, a Fernando José Gomes, RG 17.794.732, Delegado de Polícia, Johnson Benedito de Paula, RG 17.595.510, Investigador de Polícia, e Ulisses da Silva Leite, RG 9.722.932, Escrivão de Polícia, a pena de demissão a bem do serviço público, com fulcro nos arts. 74, II, e 75, incs. II, VI e XII, todos da LC 207-79, e a Juarez Pereira Campos, RG 4.113.004, Delegado de Polícia, e Aparecido da Silva Santos, RG 8.971.132, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, ambos atualmente inativos, a pena de cassação de aposentadoria, com fundamento no art. 77, I, combinado com os arts. 74, II e 75, incs. II, VI, e XII, todos da LC 207-79."

DOE, Seção II, 30/12/2011, p. 1
